SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2075

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representado pelo Presidente **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no alínea "c", inciso I, do art. nº 12 alínea "c" concomitante com o art nº 8 do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Municípios associados, para **ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á **no dia 06 de outubro de 2017 as 17h na cidade de Ji-paraná - RO**, para tratar da seguinte pauta;

I- Transporte Escolar Compartilhado com o Estado;
II- Reivindicação de Auxílio Financeiro do Estado para os Municípios;
III- Reivindicação de Auxílio Financeiro da União para os Municípios;
IV- Ações do chamamento público nº 001/AROM/2017 - FUNDEF;
V- Ações do chamamento público nº 002/AROM/2017 - ICMS, e;
VI- Servidores transpostos do Estado para União que atuam nos Municípios;

Porto Velho, 31 de Outubro de 2017

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente
AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:5C180897

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 383 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **UELINTON SILVA LEONARDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.499.422-41, do cargo de Assessor Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:704FA673

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 378 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, EM CONFORMIDADE COM O ART. 52 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2059/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para disponibilização de dados e informações aos interessados do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, sendo composta pelos seguintes membros:

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Membro Matrícula nº 2761
Administração, Planejamento e Finanças

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Membro Matrícula nº 14.697
Controle Interno

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR
Membro Matrícula nº 14.692
Procuradoria

CLEYTON CÉSAR FERRARI
Membro Matrícula nº 1.460
Departamento de Informática

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município prestará apoio a todos os membros da Comissão.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:835F70B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 379 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, EM CONFORMIDADE COM O ART. 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2059/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para transmissão das informações aos interessados do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, sendo composta pelos seguintes membros:

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.903
SEMSAU

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 1.431
SEMED

ELISABETE DO PRADO
Membro Matrícula nº 1.187
SEMTAS

IANCA GONÇALVES MACEDO
Membro Matrícula nº 2.751
SEMOSP

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro Matrícula nº 15.119
SEMAGRI

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Membro Matrícula nº 2.781
SEMA

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro Matrícula nº 14.861
GABINETE

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município e o departamento de Informática do Município prestará apoio a todos os membros da Comissão.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C55E865D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 377 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **TAMARA ZAMARCHI**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 828.626.482-72,do cargo de Assessor Especial I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/10/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 361/2017.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FEDA6D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 380 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 350.503.902-06, para exercer o cargo de Agente De Desenvolvimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:052EF889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 381 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISE DE CURRICULUM, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA COMPOR O QUADRO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-675/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-675/2017

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para analise de curriculum referente a contratação de servidores, através de processo seletivo simplificado para compor o quadro do programa bolsa família, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER RODRIGUES
Presidente Matrícula nº 14.917

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Membro Matrícula nº 2.662

ADRIANE DA SILVA
Membro Matrícula nº 14.918

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:430C56A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 382 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISE DE CURRICULUM, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA COMPOR O QUADRO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-674/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-674/2017

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para analise de curriculum referente a contratação de servidores, através de processo seletivo simplificado para compor o quadro do programa Criança Feliz, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER RODRIGUES
Presidente Matrícula nº 14.917

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Membro Matrícula nº 2.662

ADRIANE DA SILVA
Membro Matrícula nº 14.918

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:691B4D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N°. 13.582 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Feriado do dia 02 de novembro de 2017**,**

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado que no dia **03/11/2017** (sexta-feira) será **"PONTO FACULTATIVO".**
Art.2º - Estabelece que neste dia os órgãos que prestam **"SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL À POPULAÇÃO"**, para que não haja interrupção do serviço, deverão constituir uma escala de revezamento para atendimento ao público.
Art. 3º - Fica instituído que no dia 03/11/2017 as Unidades Básicas De Saúde (UBS), Farmácia Popular, Centro De Reabilitação, CAPS e Centro De Especialização terão o horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min.
Art. 4º - O Hospital Regional, o SAMU e o Hospital da Criança continuaram com o mesmo regime de horários e plantões.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:B4BFA262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/CPLMS/PMB

Concluindo a análise da proposta de preços, realizada pela Coordenadora de Obras e Fiscalização, Sr. Nívea Duarte, Engenheira desta Prefeitura, o presidente comunica que a empresa **Almeida & Nery Comercio e Serviços LTDA** está em conformidade com o exigido no edital e apresentou o menor preço inferior ao estimado, no valor de: **R$ 390.651,79** (Trezentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), cujo prazo de execução dos serviços será de **210** (Duzentos e dez) dias corridos contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
Baseado no exposto, a empresa Almeida & Nery Comercio e Serviços LTDA fica apta a firmar contrato nos termos de avaliação desta Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços.
Ficando aberto o prazo para recurso até 08 de Novembro de 2017, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93.
Em sequência, nada mais havendo a tratar e finalizando os trabalhos, eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a ata juntamente com os membros desta Comissão.

Buritis 31 de Outubro de 2017

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Decreto nº
7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:93611BF6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 121/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-1363/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA – ME CNPJ 08.055.411/0001-96 a proposta no valor de **R$ 38.751,90** (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

R & S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO CNPJ 04.687.124/0001-48 a proposta no valor de R$ 176.620,82 (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte reais oitenta e dois reais).

Fica autorizada a despesa na forma da Lei.

Buritis – RO,31 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EC35E414

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 234/235), através do **Chamamento Público nº 006/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 806/SEMUSA/2017**, de acordo com a Lei n° 8.666/93, e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

GUALBERTO E BIAQUINI LTDA ME, CNPJ 21.418.065/0001-21 a proposta no valor de R$ 231.904,50 (duzentos e trinta e um mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).
CENTRO MEDICO GENESIS LTDA ME, CNPJ 18.337.445/0001-27 a proposta no valor de R$ 231.904,50 (duzentos e trinta e um mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 31 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C13EA054

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-401/SEMUSA/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-401/SEMUSA/2017.

Onde se lê: Homologa e Adjudica em favor da empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA – ME,** CNPJ nº 14.595.896/0001-03 a proposta no valor de **R$ 57.476,40** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Leia-se: Homologa e Adjudica em favor da empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA – ME,** CNPJ nº 14.595.896/0001-03 a proposta no valor de **R$ 29.947,50** (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Buritis – RO, 01 de novembro de 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:071A0B2E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2017 E PROCESSO Nº 464/2017-SEMOSP."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Bairro Centro,

Teixeiropólis/RO, tendo como representante legal o Sr. SERGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã na cidade de Porto Velho/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ADITIVAMENTO DE VALOR ao Contrato nº 030/PMB/2017 e processo nº 464/2017-SEMOSP, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo da execução dos serviços e aditar valor ao Contrato nº 030/PMB/2017 e processo nº 464/2017-SEMOSP, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, de 16.11.2017 até 15.03.2017 e aditivar o valor de **R$ 15.181,57** (quinze mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), corresponde a 7,83% do valor de **R$ 193.894,21** (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) estando dentro do valor permitido de 25% ao supracitado contrato, que esta em fase de execução e contempla sinalização vertical estando dentro das metas previstas.

Cláusula Segunda – Aditivo de valor de acordo com a nota de empenho: 2821/2017 a fl. 977, na unidade orçamentária vigente: 02.06.01 – 26.451.1008.1003 – 4.4.90.51.99, ficha: 64.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo quantitativo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo quantitativo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 31 de outubro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Campeão Construtora EIRELLI - EPP
SERGIO COSTA AGUIAR
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2017
PROCESSO Nº 464/2017-SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPLMS/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO BAIRRO SETOR 03 – PAC 2 "CALÇADA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DETALHES NO MUNICÍPIO DE BURITIS, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PAC Nº 354.510.42/2011-CAIXA (COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO 201/2012 E 599/2016)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ADITAMENTO DE VALOR
EMPENHO: 2821/2017
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.451.1008.1003 – 4.4.90.51.99
FICHA: 64
VALOR TOTAL: R$ 15.181,57
VALOR EMPENHADO: R$ 15.181,57
VIGENCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15.03.2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.07.2017
PUBLICADO NO MURAL: 31.10.2017

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:38FD7FF4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 016/2017 – INPREB /2017

"Dispõe sobre benefício Voluntario de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora: MARIA LAURINEIA MAIFREDE GALVANI.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988 e Art. 16 incisos I, II, III**,** da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal

R E S O L V E

Art. 1º-Conseder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora senhora: Maria Laurineia Maifrede Galvani, funcionaria desta municipalidade com matricula nº 965, CPF Nº 074.105.858-89 RG Nº 499.705 SSP/ES com cargo/função de PEDAGOGO 40 horas sob Regime Juridico Estatutário nomeada em 01 de agosto de 2006 atraves do Decreto nº 1004/2006 publicado no mural da sede da prefeitura no dia 10/07/2006, Cômputo geral do tempo: 11.087 (30a 4m 17d) com Proventos Integral Média das 80% maiores Remunerações- Sem Paridade a ser custeados pelo Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de BuritisRO, conforme processo administrativo nº 118/2017 INPREB.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdencia Social RGPS Art. 40§8º da Constituição Federal.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se

Buritis RO, em 01 de Novembro de 2017

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Excecultivo
INPREB

Homologo
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1C881B92

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE PORTARIA Nº 017/2017 – INPREB /2017

"Dispõe sobre benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do senhor: SALVANDIR DE MACEDO UCHOA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 e Art. 17 incisos I, II, III**,** da Lei Municipal nº 484/2009 de 17 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal

R E S O L V E

Art. 1º-Conseder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade ao servidor: Salvandir de Macedo Uchoa, funcionário desta municipalidade com matricula nº 3295-1, CPF Nº 021.772.502-34 RG Nº75021 SSP/RO com cargo/função de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS 40 horas sob Regime Jurídico Estatutário nomeado em 01 de fevereiro 2011, conforme exigência do parágrafo 5º do art.17 da lei complementar nº 068/92 Cômputo geral do tempo: 11.701 (32a 0m 21 d) com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição Média das 80% maiores Remunerações- Sem Paridade a ser custeados pelo Instituto de PrevidênciaSocial dos Servidores Públicos de Buritis RO, conforme processo administrativo nº 133/2017 INPREB.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdencia Social RGPS Art. 40§8º da Constituição Federal.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO, em 01 de Novembro de 2017

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Excecutivo
INPREB

Homologo
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:6D206D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 69/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 69/2017 que tem por objeto: Contratação de empresa Especializada em publicação dos atos oficiais (jornal de grande circulação) que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: JORNAL AG RONDÔNIA LTDA – 14.515.552/0001-47
VALOR TOTAL R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Cacaulândia – RO, 01 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:739CA17E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 65/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 65/2017 que tem por objeto: **Aquisição de um veículo, atendendo ao Convênio 034/17/PJ/DER-RO da Secretaria de Coordenação Geral** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Cacaulândia – RO, 01 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F0706F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.893/PMC/17

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM EUROPA (JUNÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS JARDIM EUROPA E JARDIM ROYALE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no Loteamento Jardim Europa, passam a ser assim denominadas:

BAIRRO JARDIM EUROPA:

• Rua Projetada "F" – Extensão da Rua Espanha
• Rua Projetada "E" – Extensão da Rua França
• Rua Projetada "D" – Extensão da Rua Grécia
• Rua Projetada "C" – Extensão da Rua Holanda
• Rua Projetada "K" – Extensão da Rua Escócia
• Rua Projetada "M"– Extensão da Rua Mônaco
• Rua Projetada "L" – Extensão da Rua Polônia
• Rua Projetada "O" – Rua Croácia
• Rua Projetada "N" – Rua Bélgica
• Rua Projetada "P" – Rua Itália

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:833DCB73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.891/PMC/17

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO GREENVILLE IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no Loteamento GREENVILLE IV, passam a ser assim denominadas:

LOTEAMENTO GREENVILLE IV:

• Rua 42 – Rua Perpétua
• Rua 43 - Rua Hipólita Jacinta
• Rua 44 – Rua Bárbara Alencar
• Rua 46 – Rua Simone de Beauvoir
• Rua 47 – Rua Leolinda Daltro
• Rua 48 – Rua Catarina
• Rua 53 – Rua Leila Diniz
• Rua 54 – Rua Zuzu Angel
• Rua 55 – Rua Nise da Silveira
• Rua 56 – Rua Hebe Camargo
• Rua 58 – Rua Hipácia
• Rua 59 – Rua Ada Lovelace
• Rua 72 – Rua Anália Franco
• Rua 73 – Rua Patrícia Galvão
• Rua 74 – Rua Zélia Gattai
• Rua 75 – Rua Frida Kahlo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:015B7258

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PULBICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2016 **decorrente do** Processo Administrativo N. 01.1712.00687-00/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC N. 5705/2017.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA DETENTORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME –
C.N.P.J: 91.404.251/0001-97.

LEIA-SE:

EMPRESA DETENTORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME –
C.N.P.J: 05.587.568/0001-74.

Cacoal-RO, 31 de outubro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8A405857

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 613/2016 **decorrente do** Processo Administrativo N. 1601.13265-00/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC N. 5.706/2017.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA DETENTORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME –
C.N.P.J: 91.404.251/0001-97.

LEIA-SE:

EMPRESA DETENTORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME –
C.N.P.J: 05.587.568/0001-74.

Cacoal-RO, 31 de outubro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:75F3565A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
MBT7914	RO00044878	21/08/2017	5193	0	R$ 293,47
NCA4915	RO00044599	30/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCT2144	RO00045063	28/08/2017	7048	1	R$ 293,47
NCW2229	RO00044887	27/08/2017	7633	1	R$ 293,47
NCE8000	RO00045036	28/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NEA0424	RO00044694	26/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDN4978	RO00044954	22/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NEH2415	RO00044246	04/09/2017	6050	1	R$ 293,47
NDK7370	RO00044846	25/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCP1416	RO00044884	24/08/2017	5738	0	R$ 293,47
DAE2784	RO00045120	01/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NDL5556	RO00044200	22/08/2017	5185	1	R$ 195,23
OAN1823	RO00044247	04/09/2017	6041	2	R$ 195,23
OHQ0128	RO00044720	02/09/2017	7633	1	R$ 293,47
NCV7071	RO00044689	24/08/2017	7633	1	R$ 293,47
NEB1685	RO00045054	22/08/2017	5738	0	R$ 293,47
OHV3159	RO00044879	23/08/2017	5738	0	R$ 293,47
DCZ7766	RO00044955	22/08/2017	7633	1	R$ 293,47
NBZ9443	RO00044880	22/08/2017	7633	1	R$ 293,47
NDF2287	RO00045123	01/09/2017	5819	1	R$ 880,41
NEC3933	RO00044389	19/08/2017	5185	1	R$ 195,23
KAA2668	RO00045031	28/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NBI0237	RO00044595	28/08/2017	5819	1	R$ 880,41
NDQ2653	RO00044810	01/09/2017	5991	0	R$ 293,47
NBN0221	RO00044956	24/08/2017	7633	1	R$ 293,47
NCH3273	RO00044690	24/08/2017	6050	1	R$ 293,47
NDB4086	RO00045124	01/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NJG4193	RO00044809	28/08/2017	7072	1	R$ 293,47
DFM7568	RO00045119	01/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NOT4097	RO00045103	29/08/2017	5185	1	R$ 195,23

Cacoal, 01 de Novembro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2444A134

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NEB2909	RO00045862	13/10/2017	5738	0
NBX8433	RO00045661	11/10/2017	5991	0
MZV4677	RO00045857	10/10/2017	5185	1
NDR0322	RO00045928	11/10/2017	5738	0
NDX7685	RO00045864	13/10/2017	7072	1
NDX4407	RO00044821	25/09/2017	5185	1
NBF3941	RO00045374	30/09/2017	7633	1
NBC0815	RO00045245	29/09/2017	5541	1
NED2741	RO00045149	02/10/2017	5185	1
JXJ4005	RO00045705	03/10/2017	5568	0
NDX7500	RO00045633	03/10/2017	5185	1
NDA0158	RO00045373	30/09/2017	7633	1

Cacoal, 01 de Novembro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6B3803C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 18/ SEMOSP/ 2017

ALTERA A PORTARIA N. 006/SEMOSP/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GUAPORÉ, TRECHO ENTRE A RUA DOS PIONEIROS E RUA CASTRO ALVES.

VALDEIR ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GUAPORÉ, TRECHO ENTRE A RUA DOS PIONEIROS E RUA CASTRO ALVES, no Município de Cacoal/RO, referente ao Contrato n. 17/2017, Processo n. 995/2017, conforme legislação vigente.
A Comissão será composta:
PRESIDENTE : CLERIO GOMES DA SILVA

MEMBROS: GILMAR RAVAGNANI DE OLIVEIRA

JAIR DE ALMEIDA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrário, em especial, a Portaria n. 006/SEMOSP/2017.

Cacoal-RO, 31 de Outubro de 2017.

VALDEIR ANDRADE
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.6.505/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E4462700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 048/PMC/17

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e operacionalização de Tributo Municipal.
Proc. 6020/GLOBAL/2017.
Valor Total: R$ 139.241,22.
DATA: 31/10/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EBDB69E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4600/2017
b) Licitação Nrº :	150/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/10/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.528.188/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 875.000,00

CACOAL, 20 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D16E65F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2017. PROCESSO N° 055/ORDINÁRIO/FUNCCAL/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES MUSICAIS COMO BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R$ 20.600,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/11/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de novembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9CAAEBF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.017/PMC/17

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.
PROCESSO: 995/GLOBAL/2017 Vol. II
OBJETO: Aditivar o valor do contrato 017/PMC/2017
DO VALOR: 14.141,76 (quatorze mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 017/PMC/17.
DATA: 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0C6CE3B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.043/FUNCCAL/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes de Almeida n° 4213, Bairro Village do Sol II, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 382335/SSP/RO e CPF n° 348.270.642-53 do Cargo de Diretor de Museu da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, RO, 31 de outubro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0FCA3B0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 01/SEMFAZ/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIODRES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAR A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO 174/2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6413/PMC/2017. Considerando o teor do processo de licitação nº 4363/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo para compor a comissão para avaliar a empresa vencedora da licitação do pregão 174/2017, conforme abaixo:

PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO

MEMBROS: MARCELO HUPP LABENDZ
SILVANA FOLLE
JOÃO FONSECA JUNIOR
ALDAIR PEREIRA SALES

Art.2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Cacoal, 01 de Novembro de 2017

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BD1B996A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.555/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JOELMA SESANA DO CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. JOELMA SESANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n. 1059.842 SGPC/ES e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 017.373.627-08, do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.381/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2017.

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3B5F2400

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO 6.566/PMC/17

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DO DECRETO N. 6.347/PM/2017 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A COORDENAR, ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS TRABALHOS DE

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Memorando n. 105/SEMPLAN/2017.

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º do Decreto n. 6.347/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a equipe de Coordenação destinada a coordenar e supervisionar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que será composta pelos titulares das pastas de Planejamento, de Meio Ambiente e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Executivo - GT, criado através do art. 2º deste Decreto, será composta pelos seguintes membros:

Da Secretaria Municipal de Planejamento:
- Arquiteto: Rodrigo Selhorst e Silva
- Engenheiro Civil: Thiago Albuquerque Carvalho Câmara
-Engenheiro Ambiental: Wilque Alves de Carvais

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Engenheiro Agrônomo: Hugo Almeida
- Biólogo: Arthur Borgonhoni Pacheco

Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal:
- Engenheiro Químico: Antônio Luciano Volpato
- Projetista: Sidnei de Assis

***Parágrafo Único.** Os trabalhos deste GT estarão sob a presidência do Engenheiro Agrônomo Hugo Almeida.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:23574D28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.567/PMC/2017

DISPÕE SOBRE PERMUTA DOS SERVIDORES ELIAS SAULO CÉZAR E JONAS DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO a solicitação de fls. 49 e Parecer Jurídico de fls. 41-42 do Processo Administrativo n. 2342/ORD/2014;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – ELIAS SAULO CÉZAR, servidor público municipal de Cacoal/RO, brasileiro, ocupante do cargo de zelador, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 925.235.952-49 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 975.001 SSP/RO;

II – JONAS DE CARVALHO, servidor público municipal de Ministro Andreazza/RO, brasileiro, ocupante do cargo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 172.498.378-42 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 250348505 SSP/SP

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Cacoal- RO, 31 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3E698732

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JUSTIFICATIVA/INTERESSE PUBLICO

O interesse da administração na realização da permuta dos servidores se afigura como solução de maior eficácia para atender o interesse público, eis que esta Municipalidade será beneficiada pelo cargo mais abrangente (serviços gerais), aliás, de extrema necessidade.
Importante salientar que não haverá impacto financeiro, eis que os servidores permutados receberão seus vencimentos pelos Municípios de origem.
O servidor recepcionado em permuta reside neste Município, o que facilita a disponibilidade para a Administração Pública.
Desse modo, configurado o interesse público e preenchido os requisitos do artigo 166, parágrafo único da lei n. 2735/PMC/2010, defiro a PERMUTA.

Cacoal- RO, 31 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:121E4D9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JOELMA SESANA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3135/2017
b) Licitação Nrº :	144/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	23/10/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.898.405/0001-82
Lote: 1, 2, 3, 4 e 5.
Valor Total Homologado - R$ 105.014,40

CACOAL, 23 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:124038D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2455/2017
b) Licitação Nrº :	153/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/10/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA PATRIMÔNIO E COLA ADESIVA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO
CNPJ/CPF: 22.251.872/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 3.095,00

CACOAL, 23 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EED39337

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente neste termos:

a) Processo Nrº :	5638/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade 123/2017
c) Data Homologação :	23/10/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE "SERVIÇO DE AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TÉCNOLOGIA - INMETRO
CNPJ/CPF: 00.662.270/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 2.252,25

CACOAL, 23 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8B3C806A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 311/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
MARIA APARECIDA MARTINS COSTA		AUX.SERV.DIVERSOS		
		CED		
		Matr.: 33642		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.112.742-87	609.085/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	13/09/2017			13/09/2017

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA MARIA APARECIDA MARTINS COSTA,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE A SERVIDORA PARTICIPOU DE UMA CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ON-LINE - SISREG E OUTROS VALOR R$;225,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 9 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2939 E PROCESSO 6048/2017.

DATA DA SAIDA:13/09/2017 AS 00:05HS

DATA DO RETORNO:13/09/2017 AS 18:05HS

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE (ÒNIBUS)

JUSTIFICATIVA:13/REGULAÇÃO/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9FE8EE66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 384/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NICACIO DE SOUZA MACHADO		CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
389.387.662-68	4000367.7390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
CAMPO GRANDE/MS		05/11/2017	12/11/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR NICACIO DE SOUZA MACHADO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, A FIM DE PARTICIPAR DO VIII ENCONTRO DE GESTORES PÚBLICOS SOBRE A NOVA CASP E XII SEMANA CONTABIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICIPIOS(MATO GROSSO DO SUL). VALOR R$4.725,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4694 E PROCESSO Nº 1302/2017.

PERIODO DA VIAGEM:05/11/2017 Á 12/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	675,00	4.725,00	0,00	4.725,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6E877C08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.297/NFP/FMS/17.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 297/NFP/FMS/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Justificativa:CI; nº 639/Transporte/Semusa/2017

LEIA-SE:

Justificativa:CI; nº 539/Transporte/Semusa/2017

Cacoal, 31 de Outubro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Cadastro de Processo

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C08D0DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 156/CMC/2017

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 156/2017, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com Consultre Consultoria e Treinamentos LTDA - EPP objetivando pagamento de Taxas de Inscrição da Servidora Eliana Maria Engelhardt do Prado.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$-2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 01 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C068254F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 156/CMC/2017

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 156/2017, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com Consultre Consultoria e Treinamentos LTDA - EPP objetivando pagamento de Taxas de Inscrição da Servidora Eliana Maria Engelhardt do Prado.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$-2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 01 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:2FE53A6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2017 - PROCESSO 84/2017

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 084/2017, Pregão Eletrônico nº 171/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE RELIGADOR DE MEDIA TENSÃO, TRIPOLAR, AUTOMÁTICO 15KV.
Adjudicado para: **J. M. GUIMARÃES COMERCIO E SERVIÇOS – ME; venc. do item: 01, com valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

Cacoal – RO, 01 de novembro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AAD183C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2017/PMCNR PE 53

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 861 e 991/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para Conserto de Pneus da Frota de Veículos Municipal,**
. Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EDSON BARBOSA DA SILVA
C.N.P. J: 23.530.984-0001-18
TEL: (69) 9-8464-3406
END: AV.RIO BRANCO S/N SETOR 02 CEP: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
REPRESENTANTE: EDSON BARBOSA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit	V. Total
01	50	Serv.	Conserto de pneu 1.000x20	30,00	1.500,00
02	30	Serv.	Conserto de pneu 12,5/80-18 SG I3 TL (12 lonas) florestal	50,00	1.500,00
03	120	Serv.	Conserto de pneu 14.00x24 g2 (12 lonas) florestal	75,00	9.000,00
04	70	Serv.	Conserto de pneu 17,5x25 L2 florestal	75,00	5.250,00
05	30	Serv.	Conserto de pneu 175/70 R13	10,00	300,00
06	50	Serv.	Conserto de pneu 19,5 Ix24 12 lonas florestal	70,00	3.500,00
07	40	Serv.	Conserto de pneu 215x75 17.5	20,00	800,00
08	100	Serv.	Conserto de pneu 275x80 22.5	30,00	3.000,00
09	50	Serv..	Conserto de pneu 275x50 22.5	20,00	1.000,00
10	30	Serv.	Conserto de pneu 750x16	20,00	600,00
11	40	Serv	Conserto de pneu 900x20	30,00	1.200,00
12	20	Serv.	Conserto de pneu 18.4-30 (12 lonas) florestal	50,00	1.000,00
13	20	Serv	Conserto de pneu 750/16 liso p/ trator	20,00	400,00
14	30	Serv.	Conserto de pneu 295/80 R 22.5	30,00	900,00
15	15	Serv.	Conserto de pneu 185x65-liso	10,00	150,00
16	15	Serv	Conserto de pneu 205x75-liso	10,00	270,00
17	15	Serv	Montagem e desmontagem de pneus 175x70-liso	15,00	225,00
18	15	Serv.	Montagem e desmontagem de pneus 185x65-liso	8,00	120,00
19	15	Serv	Montagem e desmontagem de pneus 205x75-liso	15,00	225,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Obras e Serviços Públicos.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 053/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 053/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 053/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **053/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **053/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 31 de Outubro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES	*EDSON BARBOSA DA SILVA*
Secretária de Obras e Serviços Públicos	C.N.P. J: 23.530.984/0001-18

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B6EEB514

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 060/2017/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **17 de Novembro de 2017 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) **3239-2240/2357/2291**, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviço de internet, para fornecimento de link com velocidade de 1Mbps,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1339/2017.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Novembro de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:FF05A0F5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2017

Processo nº: 1580/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de mão de obra para o Projeto Menos Lixo e Mais Saúde
Valor Total: R$: 6.775,78 (seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 18.122.0002.2005.0000– Manutenção das Atividades de Controle Ambiental Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Ficha: 306/308 Fontes de Recursos: 001.02 Recursos Livres.
Contratada: ECRESIO FAGUNDES-ME R$: 1.942,33 (mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) **CNPJ:** 05.977.693/0001-90
Contratada: FORTE E CLEMENCIO LTDA-ME R$: 1.329,95 (mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) **CNPJ**: 16.585.503/0001-06
Contratada: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES R$: 343,52(trezentos e quarenta e três reais e cinquenta dois centavos) **CNPJ:** 02.366.476/0001-76.
Contratada: DARCI RAISKI R$: 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais) **CNPJ:** 15.308.600/0001-99
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Outubro de 2017.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/10/2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4B7EAF7F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2017

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E O FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CGC/CNPJ nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Senhora **Valdenice Domingos Ferreira**, brasileira, casada, CPF 572.386.422-04 e RG n.º 516179 – SSP/RO, residente na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, e o **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES,**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP, MJ Nº 08071.003087/2007-20; DOU 078-24/04/2007, doravante denominada, **FAEPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 08.620.747/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor Presidente Senhor JOSÉ ARNALDO CAMPOS LUNA, brasileiro, solteiro, CPF nº 361.286.604-44, residente e domiciliado na Rua Ingazeiro, 1611, bairro Setor Um, Ariquemes, Rondônia, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o compromisso da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, de ceder uma sala à FAEPAR, para implantação de uma agência, onde funcionará o "BANCO DO POVO DE RONDÔNIA" que visa o atendimento aos micros e pequenos empreendedores do município e região, com o objetivo de fortalecer a economia regional através do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, cujos trabalhos se realizarão por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes.
Subcláusula Primeira - O TERMO DE PARCERIA poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:
a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não se acarretem alterações no objetivo do TERMO DE PARCERIA.

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de repasse de recursos financeiros à Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes-FAEPAR, visando custear parte das despesas operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Do FAEPAR (OSCIP):

a) executar, o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividades e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela sede do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes-FAEPAR na cidade de Ariquemes-RO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) qualificação dos funcionários cedidos pelas instituições, no Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado;

d) o FAEPAR se compromete a fixar para região a logomarca da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia conjugada a logomarca própria em todas as peças publicitárias (folders, banners, cartazes) além dos formulários, cartões, impressos, carnês e outros instrumentos de divulgação;

e) financiar os empréstimos preferencialmente para as pessoas de menor poder aquisitivo;

f) os financiamentos serão de R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com a atividade de cada empreendedor;

g) priorizar as atividades que mais necessitem de investimentos, com vista ao combate de exclusão social;

h) prestar atendimento aos pequenos e microempreendedores, habilitando-os ao programa de microcrédito produtivo e orientado de acordo com as disposições de seu estatuto;

i) selecionar e assistir os microempreendedores, orientando-os quanto à melhor aplicação dos recursos provenientes dos financiamentos.

j) reforma da sala comercial cedida pela Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, compreendendo: pintura e confecção da fachada, para um bom desempenho das atividades desenvolvidas;

II – DO PARCEIRO PÚBLICO:

k) ceder sem custo, 01 (uma) sala na cidade de Campo Novo de Rondônia mobiliado com uma linha telefônica acompanhada de internet ADSL com velocidade mínima de 2 (Dois) mega, energia elétrica e água ao FAEPAR para realizar os atendimentos dos micros e pequenos empreendedores de Campo Novo de Rondônia e região;

l) ceder sem custo, 02 (DOIS) funcionários da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia para acompanhar as execuções do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, para exercer a função de Agente de Crédito e Agente Administrativo, responsabilizando-se pela contratação e pagamento que vier a ser necessário deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas;

m) prestar o apoio necessário ao FAEPAR, para que sejam alcançados os objetivos deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará entre as partes até 23 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Poderá este TERMO DE PARCERIA prosseguir entre as partes por mais 36 (trinta e seis) meses, desde que o chefe do poder Executivo Municipal autorize, de forma expressa, mantendo-se a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

III. Quando houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

IV. Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, o FAEPAR perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP".

CLÁUSULA QUINTA
DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila, termo aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Buritis, Rondônia para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por via privilegiada que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Novo de Rondônia (RO), 23 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNALDO CAMPOS LUNA
Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes
FAEPAR.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2D409061

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO 006 - FONTES CONSTRUÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO 012/2016 FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: FONTES CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1059/2015

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 10 DE OUTUBRO 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 09 DE DEZEMBRO 2017

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:9ADA9284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA 027/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE NOVEMBRO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 75/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os Vereadores que iram participar de uma Reunião Técnica de Implantação do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municipios (PROFAZ), que será realizado pelo TCE-RO, através da Escola Superior de Conta (ESCON), nos dias 06 a 10 de novembro de 2017, no municipio de Jí-Paraná RO.
EDCARLOS DOS SANTOS - CAD. 313 – Cargo – Vereador Presidente
Diárias: valor de R$ 350,00, x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

MARCOS ALMEIDA DA HORA - CAD. 311 – Cargo - Vereador
Diárias: valor de R$ 350,00, x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR – CAD 7 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 350,00, x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA – CAD 309 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 350,00, x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:91E7D77D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA 028/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE NOVEMBRO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 76/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores que iram participar de um curso de Desenvolvimento de Competencia Direcionada a Qualidade do Serviço Publico, a se realizar nos dias 06 a 10 de novembro de 2017, com início às 14:00hs e término às 18:00hs no auditório da Escola do Legislativo no municipio de Porto Velho – RO,
LUANA DA SILVA RODRIGUES - CAD. 319 – Cargo – Diretora de Recursos Humanos
Diárias: valor de R$ 175,00, x 5 total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

LUCIMAURA PINTO MARTINS - CAD. 325 – Cargo – Assessora das Comiossões
Diárias: valor de R$ 175,00, x 5 total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:34FB4563

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO 005/CMCJ/2017

De 01 de novembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2017, alusivo ao "Dia de Finados"**,**

DECRETA:

Art.1º -Fica determinado **"Ponto Facultativo",** nas dependências da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no dia 03 de novembro de 2017, (Sexta-feira), retornando aos trabalhos no dia**06 de novembro de 2017**(segunda-feira) com horário de expediente normal das**07:30 h às 13:30 h.**

Art.2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da CMCJ

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:24D5FFAB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.102, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**WADIS RODRIGUES PIMENTA,** do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete**,** CCD- 6**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:67D3DA45

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.103 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Convênios**,** CCD- 9**,** pertencente a Secretaria Geral e Fazenda Municipal, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C05A0DE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº, 3.104 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**JEAN BORBA DE CARVALHO** do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Fazenda**,** CCD- 7**,** pertencente a Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DC74B35D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.105 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **WELITA CASSIA BONGESTAB GONÇALVES,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Licitação**,** CCD- 9**,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:34302154

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.106 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**CAROL DA CUZ DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Arquivo**,** CCD - 14**,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4787C8DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.107, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**FRANCILENE BACH STRADA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Coordenação e Planejamento Urbano**,** CCD- 9**,** pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1ED8A1BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**EULI PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Turismo**,** CCD - 9**,** pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EBD2FC03

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**ELYARA PEREIRA DA COSTA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Trabalho**,** CCD- 9**,** pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:176F3454

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.110, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**MARCIA ANGELITA GONÇALVES DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assessor da SEMPLA**,** CCD- 10**,** pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:172F86E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.112, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Veículos**,** CCD- 09**,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E339FD32

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.111 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**ERENILDO CAMPOS BATISTA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Obras**,** CCD- 14**,** pertencente a Secretaria

Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8D1891C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.113, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Geral de Assistência Social**,** CCD-7**,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2AC8FB2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.114 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**FRANCILENE SILVA DA COSTA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Executivo do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS**,** CCD-7**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4A968C44

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.115, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**JONAS MARQUES MORAIS,** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico**,** CCD-4.3**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5704EE45

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**MARIA CLAUDIA ASSUNÇÃO DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Informática I – Distrito Triunfo**,** CCD-7**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0DD6DFB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**JESSICA VIANA RIBEIRO NUNES,** do Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação**,** CCD-7**,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B4736BB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.118 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **PRISCILA CABRAL OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais**,** CCD- 14**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:579673D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.119, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**ALZENIRA PEREIRA MARTINS,** do Cargo Comissionado de Sub Diretora Executiva de Posto de Saúde**,** CCD- 8**,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A5F21CEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.120, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**MARINALVA DE SOUZA MAGALHÃES,** do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Recebimento e Distribuição de Medicamentos**,** CCD- 8**,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B2E21C00

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.122 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data,**RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA,** do Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral**, **CCM-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:25AEE06F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.139, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**CREUZIMAR DOS SANTOS LIMA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Ensino Rural**,** CCD - 14**,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9A65A17D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.122 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**WADIS RODRIGUES PIMENTA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Executivo de Educação**, **CCD-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EB3641AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.123 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**IVANETE DOS SANTOS DAMACENO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor da SEMPLA**, **CCD-10,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5955F80D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.124 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**JEAN BORBA DE CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Convênios**, **CCD-9,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEGEFAZ, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4E760947

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.125 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**WELITA CÁSSIA BONGESTAB GONÇALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, **CCD-6,** pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8A56987E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.126 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**CAROL DA CRUZ DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Coordenação e Planejamento Urbano**, **CCD-9,** pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2C7FC2DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.127 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**FRANCILENE BACH STRADA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Arquivo**, **CCD-14,** pertencente a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AE861B75

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.128 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**EULI PEDRO PERERIA DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Recreação Rural**, **CCD-14,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CCEB120F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.129 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**ELYARA PEREIRA DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Execução de Programas Sociais, CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9E323494

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.130 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**MARCIA ANGELITA GONÇALVES DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Projetos Educacionais**, **CCD-14,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7827050F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.131 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico**, **CCD-4.3,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F145C0FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.132 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**FRANCILENE SILVA DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Informática I – Distrito Triunfo**, **CCD-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A0F834BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.133 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**JONAS MARQUES MORAIS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Executivo de Educação** , **CCD-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7127F499

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.134 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**MARIA CLAUDIA ASSUNÇÃO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Executivo de Fazenda**, **CCD-7,** pertencente a Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:794D6BD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.135 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**JESSICA VIANA RIBEIRO NUNES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor DE Departamento de Turismo**, **CCD-9,** pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D97E66E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.137 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**ALZENIRA PEREIRA MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora Executiva de Posto de Saúde**, **CCD-8,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:54286251

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.138 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**MARINALVA DE SOUZA MAGALHÃES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora Executiva de Posto de Saúde**, **CCD-8,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:62164E61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.140 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**CREUZIMAR DOS SANTOS LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Pré Escola – Distrito Triunfo**, **CCD-8,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4BC657A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.141 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**SABRINA PACHECO DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Distribuição e Abastecimento de Agua - SEMSAU**, **CCD-12,**

pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:21E0D5B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.142 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**ROZANGELA MARIA FERNANDES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Controle Imunobiológico**, **CCD-14,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A71247B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.136 DE 01 NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**PRISCILA CABRAL OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Unidade Mista de Saúde**, **CCD-14,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:350AA0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição materiais permanentes, para atender as necessidades da Sala do Empreendedor, sob-responsabilidade da Secretaria de Fazenda – SEMFAZ. Processo Administrativo nº 1378/2017. Valor total de R$: 14.842,87 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: 03 de novembro de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 16 de novembro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 16 de novembro de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: : 16 de novembro de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,01 de novembro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DBC9AF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Motocicleta nova 0 (zero) km ano e modelo 2017 de no minimo 150 cilindradas (com emplacamento em nome da Prefeitura de Chupinguaia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN Processo Administrativo nº 1381/2017. Valor total de R$: 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais). Data para recebimento de proposta: 03 de Novembro de 2017 a partir das 09:00; data para termino de recebimento de proposta: 16 de Novembro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 16 de Novembro de 2017 a partir das 09:15; data de inicio da sessão pública: 16 de Novembro de 2017 às 09:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,01 de Novembro de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B04837B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1406/2017. Valor total de R$: 3.103,33 três mil, cento e três reais e trinta e três centavos. Data para recebimento de proposta: 03 de novembro de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 16 de novembro de 2017 as 10:00; data da abertura de propostas: 16 de novembro de 2017 a partir das 10:30; data de inicio da sessão pública: : 16 de novembro de 2017 às 11:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,01 de novembro de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A5979FEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 49/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 1/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **Daniela Marina Campagnolli,** brasileira**,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 000868566 SESDP/RO e inscrito no CPF 905.519.152-34, nascida em Vilhena - RO em 28 de maio de 1987, divorciada, residente na Avenida Osvaldo Bertozzi nº 2580 na Cidade de Chupinguaia **–** RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Odontólogo ESF,** Grupo Ocupacional **ANS-ESF-103,** Classe**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou escala de trabalho, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **01/11/2017** e seu termino em **01/05/2017,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 01 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

I DIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

DANIELA MARINA CAMPAGNOLLI
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5A86287D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2017

Retificação do resultado final processo seletivo público nº. 3 /2017 - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, retificar o seguinte:

Onde Lê-se:

29	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	BIOQUÍMICO	40	Aprovado

Leia-se:

29	VALDETE BEZERRA LEITE DE SOUZA	BIOQUÍMICO	40	Aprovado

.
Chupinguaia, 01 de novembro de 2017.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO	*ALINE DE FATIMA LIMA*
Presidente da Comissão	Presidente da Comissão
Títulos	Objetiva
Decreto nº 813/17	Decreto nº 813/17

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0635CFE6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 24/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 3/2017, Processo Administrativo nº 1000/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **06/11/2017 a 09/11/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Médico Clinico Geral – 01 SEMUSA
Emerson Casagrande Corbari
Bioquímico – 01 SEMUSA
Glaucya Karoline Southier
Técnico em Enfermagem ESF – 03 SEMUSA
Luzmaura Aparecida Oliveira
Valdecir Aparecido Miguel
Lucimeire Oliveira Santiago
Agente de Endemias – 03 SEMUSA
Flavia Pereira Julio
Elen Carine Pereira Campos
Lidiane Pereira Julio

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 03 de novembro de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7B2C5E0C

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA SALA DO EMPREENDEDOR

Termo de Cooperação Técnica que, entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O **MUNICÍPIO** de **CHUPINGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.587.887/0001-29**, com sede na **AV. VALTER LUIZ FILUS, nº 1133, CENTRO – CEP: 76.990-000**, na cidade de **CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, brasileira, estado civil casada, profissão Fisioterapeuta Ocupacional, portador da carteira de identidade n.º 11.297.222, expedida pela SSP/RO e CPF nº 036.671.778-28, residente e domiciliado na cidade de **CHUPINGUAIA/RO**, doravante denominado **MUNICIPIO**, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO,** doravante designado SEBRAE/RO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformando em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Av. Campos Sales, 3421, Olaria, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, neste ato representado pelos Diretores **VALDEMAR CAMATA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 213940, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MG sob o nº 204.660.482-200, **CARLOS BERTI NIEMEYER**, portador da Carteira de Identidade nº 1.029.645.141, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.763.978-60, e **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 379.275, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.275.502-04 ambos encontradiços no endereço já declinado, doravante simplesmente denominado **SEBRAE/RO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica para, em conformidade com os ditames da Lei Complementar de nº 123/2006, implantação da sala do empreendedor, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os participes, visando a implantação e acompanhamento de espaço denominado Sala do Empreendedor, bem como disponibilização de soluções para o atendimento de Microempreendedores Individuais, na estrutura do **MUNICÍPIO,** situada na **Av. Valter Luis Filus, 1133 – Centro – CEP: 76.990-000** Este espaço é destinado para o atendimento aos empreendedores na oferta de serviços no **MUNICÍPIO** e na formação de Microempreendedores Individuais.

Parágrafo único – A Sala do Empreendedor visa centralizar os serviços de atendimentos do **MUNICÍPIO** aos empreendedores individuais de forma presencial e pela internet, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

Disponibilizar o espaço físico para a instalação do Empreendedor;

Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo;

Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

Designar com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/RO**;

Receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/RO** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;

Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;

Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;

Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;

Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

Organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/RO** em tempo hábil;

Registrar todos os atendimentos em Planilha;

Encaminhar ao **SEBRAE/RO** as informações de atendimento registradas, até o 5º dia útil do mês subsequente;

São obrigações do **SEBRAE/RO;**

Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação;

Fornecer material institucional do **SEBRAE/RO** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais

Fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/RO** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

Disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas;

Disponibilizar instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Repasses e Custos

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – Da ausência de Vínculo Empregatício

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e social, para com o outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por igual período, caso nenhum dos partícipes se manifeste contrariamente à renovação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou ainda por acordo entre os partícipes.

§ 1º - Ocorrendo o descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ora estipuladas, será o Termo de Cooperação Técnica dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 2º - Em caso de rescisão do Termo de Cooperação Técnica, o **MUNICÍPIO** deverá deixar de utilizar todos os itens constantes como objeto do presente termo e todos os elementos da identidade visuais eventualmente fornecidos pelo **SEBRAE/RO**.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o Foro de Central da Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chupinguaia, 28 de Junho de 2017.

_____
Prefeita Municipal de Chupinguaia

_____
Diretores do Sebrae em Rondônia

Testemunhas:

_____
CPF nº.

_____
CPF nº.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:77980EAF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **L.B.SARTORI CIA LTDA,** para **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA NA IMPLANTAÇÃO DA SALA DO MICROEMPREENDEDOR**., com empenho no valor de R$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 179/2017.

Processo Administrativo nº.1334/2017.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:17742CD4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.219/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
VALE DO RIO VERDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa locação de veículo tipo caminhão basculante com caçamba de no mínimo 10m³ (com motorista) e maquina escavadeira hidráulica tipo PC com potência de no mínimo 95HP(com operador), para prestação de serviços no auxílio da execução dos planos de trabalhos FITHA 38/2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0169/17**,** Proc. Adm. Nº 1138/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.03.26.782.0010.2017.0000.3.3.90.39.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS -FITA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NOTA DE EMPENHO Nº 1756 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR: R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais)
DO PRAZO: 02 (dois) meses, contado da data da assinatura do contrato e ordem de serviços, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, caso haja interesse da Administração e anuência da contratada, tudo fundamentado legalmente.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 25 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B249FEA0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0089/17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0089/17

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº.89/17.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados do termino do contrato
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.301.0008.1173.0000.4.4.90.51.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CONSTRUÇÃO DE UBS NO DISTRITO DO GUAPORÉ- OBRAS E INSTALAÇÕES- OBRAS EM ANDAMENTO - NOTA DE EMPENHO Nº 688-17.

DO VALOR : R$ 46.920,57 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 89/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.526/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 1 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO,1 de novembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C0555507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA XX FESTA DA APAE DE COLORADO DO OESTE, NA FAZENDA REVOLTA

Despesas Efetuadas para a Realização da Festa da Fazenda Revolta:
Sonorização ..... R$ 1.800,00
Supermercado/Casa das Embalagens..... R$ 460,43
Matadouro Aquisição 4 Vacas ..... R$ 4.600,00
Aluguel de 7(sete) tendas ..... R$ 4.500,00
Taxas IDARON ..... R$ 210,60
Aquisição de Madeiras para Recuperação
das Instalações do Evento..... R$ 2.900,00
Materiais para Construção ..... R$ 525,00
Ferramentas e Abrasivos ..... R$ 692,71
Diárias para reformas das Instalações do Espaço
Físico onde se realizou a Festa da APAE/COL..... R$ 3.530,00
Refeições dos Peões ..... R$ 680,00
Aquisição de Tintas ..... R$ 1.000,00
Caminhão Freteiro ..... R$ 1.400,00
Km Rodada pela F4 000 da ASCOOL ..... R$ 1.626,00
Materiais referente a Iluminação ..... R$ 950,00
Posto Combustível ..... R$ 3.122,00
TOTAL DAS DESPESAS ..... R$ 27.996,74

ARRECADAÇÃO DA XX FESTA NA FAZENDA REVOLTA

Leilão do Gado ..... R$ 53.675,00
Cozinha ..... R$ 5.941,25
Estacionamento ..... R$ 2.582,00
Churrasco..... R$ 7.062,00
Bebidas ..... R$ 12.456,80
Iogurte/Salgados ..... R$ 640,00
Camisetas ..... R$ 6.540,00
TOTAL DA ARRECADAÇÃO ..... R$ 88.897,05
TOTAL GERAL DO LUCRO DA XX FESTA ..... R$ 60.900,31

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira
APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:BC24F7AB

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE/COLORADO - EXERCÍCIO 2017 – MESES JANEIRO/FEVEREIRO

DIAS	HISTÓRICO	CHEQUE Nº.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Saldo Anterior do Exercício Dez/2016	======	=====	======	**77.776,68**
03-01-17	Pgto Casa Construtor-Emissão 19/12/2016.	000411	826,00	-------	
03-01-17	Pgto Davisão Mat. Construção-Emissão 31/12	000413	100,00	-------	
16-01-17	Deposito SICOOB – 321 - Contribuição	--------	--------	300,00	**77.150,68**
06-02-17	Renovação de Cadastro – 111 Taxa	--------	45,00	-------	
08-02-17	Pgto de Água e Telefone - APAE	000415	307,32	-------	
09-02-17	Livraria Mensagem-Aquisição de Materiais	000414	111,80	-------	
16-02-17	Talão de Cheque – Débito Automático	--------	18,00	-------	

16-02-17	Aparelho Telefone – City Lar	000417	93,90	- - - - - - -	
16-02-17	Pgto de Água – APAE	000418	129,66	- - - - - - -	
16-02-17	Mecânica Marilha – Concerto Veículos	000419	383,00	- - - - - - -	
17-02-17	Pgto Prestação Serviço-Jussara do Carmo	000420	356,20	- - - - - - -	
17-02-17	Pgto Prestação Serviço-Eliane G. Silva	000421	200,00	- - - - - - -	
Saldo mês de Fevereiro/2017					**74.951,60**

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:8469A84F

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE/COLORADO - EXERCÍCIO 2017 – MESES MARÇO/ABRIL

DIAS	HISTÓRICO	CHEQUE Nº.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Saldo Final de mês de Fevereiro/2017	= = = = = =	= = = = =	= = = = = =	**74.951,60**
22-02-17	Prestação de Serviços-Concerto de Fogões	000422	700,00	= = = = = =	
04-03-17	Supermercado ALVORADA Alimentação	000423	438,63	= = = = = =	
06-03-17	Deposito Sicoob - Contribuição	= = = = = =	= = = = =	300,00	
07-03-17	Pagamento Telefone	000424	215,24	= = = = = =	
09-03-17	Deposito – Érike José Oliveira Paula	= = = = = =	= = = = =	150,00	
14-03-17	Prestação de Serviço – Eliane J. Silva	000425	937,40	= = = = = =	
15-03-17	Papelaria Izabela	000428	880,00	= = = = = =	
15-03-17	Papelaria Izabela	000429	810,00	= = = = = =	
16-03-17	Supermercado ALVORADA-Alimentação	000426	308,06	= = = = = =	
16-03-17	Supermercado ALVORADA-Alimentação	000427	62,40	= = = = = =	
22-03-17	Pagamento de água e Telefone	000430	336,89	= = = = = =	
25-03-17	Loja GAZIN – Jato d"água	000431	550,00	= = = = = =	
27-03-17	Passagens Professora MIrian	000432	227,49	= = = = = =	
28-03-17	Multa DARE Convênio nº 427/PGE	000433	679,86	= = = = = =	
29-03-17	Deposito SICOOB - Contribuição	= = = = = =	= = = = =	300,00	
29-03-17	Despesas c/ Alunos, Peças, Viagem.	000436	200,00	= = = = = =	
02-04-17	Almoço Funcionários Conf. em Cabixi	000435	50,00	= = = = = =	
10/04/2017	Deposito – Érike José Oliveira Paula	= = = = = =	= = = = =	146,66	
10-04-17	Multa DARE Convênio nº 100/PGE	000437	297,16	= = = = = =	
11-04-17	Auto Elétrica Itaquiraí Aquisição Bateria	000438	320,00	= = = = = =	
20-04-17	Despesas Alimentação	000439	150,00	= = = = = =	
20-04-17	Despesas Registros Cartório	000442	296,66	= = = = = =	
20-04-17	Prestação Serviços Motorista Adelmo	000443	500,00	= = = = = =	
20-04-17	Recarga de Extintores	000440	470,00	= = = = = =	
20-04-17	Pagamento de Água	000441	100,76	= = = = = =	
20/04/17	Tarifa folha de Cheque	17	18,00	= = = = = =	
27-04-17	Pagamento telefone	000444	217,27	= = = = = =	
= = = = =	**Valor das Despesas e Valor da Entrada**	= = = = = =	**8.765,82**	**896,66**	
= = = = =	**Salto Atual do Final de Abril/2017**	= = = = = =	= = = = =	= = = = =	**67.082,44**

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:4F6B97B6

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE/COLORADO – EXERCÍCIO 2017 – MES MAIO

DIAS	HISTÓRICO	CHEQUE Nº.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Saldo Inicial de mês de Maio/2017	= = = = = =	= = = = =	= = = = = =	**67.082,44**
02/05/17	Papelaria Izabela	000446	524,00	= = = = = =	= = = = = =
02/05/17	Crédito Distribuições sobre valores	= = = = = =	= = = = = =	2.417,87	= = = = = =
02/05/17	Livraria Mensagem	000447	307,90	= = = = = =	= = = = = =
05/05/17	Concreto Portão e Parque da Escola M.A.	000448	350,00	= = = = = =	= = = = = =
08/05/17	Panificadora Pão de Mel	000445	225,50	= = = = = =	= = = = = =
09/05/17	Deposito em Dinheiro nº. 168	= = = = = =	= = = = = =	150,00	= = = = = =
09/05/17	Crédito Doc 169983	= = = = = =	= = = = = =	200,00	= = = = = =
11/05/17	Lojão da Economia Presente mães	000450	165,00	= = = = = =	= = = = = =
15/05/17	Gasto com comemoração dia das Mães	000449	200,00	= = = = = =	= = = = = =
18/05/17	Mecânica Marilia	000451	699,00	= = = = = =	= = = = = =
23/05/17	Mercado Villa Rica	000452	443,79	= = = = = =	= = = = = =
23/05/17	Pagamento de água	000454	196,26	= = = = = =	= = = = = =
23/05/17	Pagamento Imposto da Kombi	000453	584,00	= = = = = =	= = = = = =
25/05/17	Canop Concerto Moto	000455	282,00	= = = = = =	= = = = = =
26/05/17	Deposito em Dinheiro	= = = = = =	= = = = = =	190,00	= = = = = =
31/05/17	Crédito TED STR 50369595	= = = = = =	= = = = = =	10,244,16	= = = = = =
= = = = =	**Salto Atual do Final de Maio /2017**	= = = = = =	= = = = = =	= = = = = =	**76.407,02**

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:CF9D28B2

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE/COLORADO – EXERCÍCIO 2017 – MES JULHO

DIAS	HISTÓRICO	CHEQUE Nº.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Saldo Inicial de mês de Julho/2017	= = = = = =	= = = = =	= = = = = =	**60.323,08**
03/07/17	Despesas com Transporte Ji Paraná Congresso	000468	950,00	= = = = = =	= = = = = =
04/07/17	Deposito em Dinheiro 121 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	600,00	= = = = = =
07/07/17	Deposito em Dinheiro 73 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	4.075,00	= = = = = =
07/07/17	Deposito em Dinheiro 74– Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	1.900,00	= = = = = =
10/07/17	Deposito em Dinheiro 90	= = = = = =	= = = = = =	150,00	= = = = = =
12/07/17	Papelaria Izabela	000471	740,00	= = = = = =	= = = = = =
13/07/17	Supermercado Villa Rica	000470	75,16	= = = = = =	= = = = = =
13/07/17	Deposito em Dinheiro 67	= = = = = =	= = = = = =	160,00	= = = = = =
13/07/17	Pagamento Motorista Kombi	000469	500,00	= = = = = =	= = = = = =
14/07/17	Pagamento Costureira Fazenda Revolta	000474	660,00	= = = = = =	= = = = = =
17/07/17	Reforma da Placa da Escola	000473	150,00	= = = = = =	= = = = = =
18/07/17	Deposito em Dinheiro 13 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	640,00	= = = = = =
18/07/17	Deposito em Dinheiro 14 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	450,00	= = = = = =
18/07/17	Deposito em Dinheiro15 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	4.316,25	= = = = = =
18/07/17	Deposito em Dinheiro 16 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	2.582,00	= = = = = =
18/07/17	Deposito em Dinheiro 18 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	7.066,00	= = = = = =
18/07/17	Deposito em Dinheiro 20 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	1.300,00	= = = = = =
18/07/17	Deposito em Dinheiro 20 – Fazenda Revolta	= = = = = =	= = = = = =	1.992,00	= = = = = =
19/07/17	Pagamento de Agua e Taxa Idaron	000475	366,90	= = = = = =	= = = = = =
20/07/17	Crédito TED STR 57698335	= = = = = =	= = = = = =	13.934,50	= = = = = =
24/07/17	Diárias Festa Fazenda Revolta	000476	200,00	= = = = = =	= = = = = =
24/07/17	Mecânica Marilia	000479	460,00	= = = = = =	= = = = = =
24/07/17	Aluguel das Tendas Fazenda Revolta	000478	4.500,00	= = = = = =	= = = = = =
27/07/17	Pagamento gado abatido Fazenda Revolta	000481	4.000,00	= = = = = =	= = = = = =
28/07/17	Deposito em Dinheiro	= = = = = =	= = = = = =	190,00	= = = = = =
28/07/17	Pagamento Telefone APAE	000484	220,86	= = = = = =	= = = = = =
28/07/17	Pagamento do Posto Fazenda Revolta	000483	426,00	= = = = = =	= = = = = =
28/07/17	Nexos Informática Computadores	000482	13.950,00	= = = = = =	= = = = = =
31/07/17	Deposito Fazenda Revolta 42	= = = = = =	= = = = = =	385,00	= = = = = =

31/07/17	Limpeza Diária Fazenda Revolta	000477	160,00	= = = = = =	= = = = = =
= = = = =	**Salto Atual do mês de Julho /2017**	= = = = = =	= = = = = =	= = = = = =	**73.109,86**

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:75FA476F

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE/COLORADO – EXERCÍCIO 2017 – MES AGOSTO

DIAS	HISTÓRICO	CHEQUE Nº.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Saldo Inicial de mês de Agosto/2017	= = = = = =	= = = = =	= = = = = =	**73.109,86**
01/08/17	Deposito em Dinheiro Fazenda Revolta 62	= = = = = =	= = = = = =	720,00	= = = = = =
01/08/17	Deposito em Dinheiro 42	= = = = = =	= = = = = =	160,00	= = = = = =
01/08/17	Madeireira CAMARU	000480	2.900,00	= = = = = =	= = = = = =
01/08/17	Aquisição Areia Cimento Davisão Materiais	000485	170,00	= = = = = =	= = = = = =
03/08/17	Deposito em Dinheiro Fazenda Revolta76	= = = = = =	= = = = = =	3.374,00	= = = = = =
11/08/17	Vistoria do Carro Uno	000491	100,00	= = = = = =	= = = = = =
11/08/17	Passagens Alunos pra Jarú EUCATUR	000488	734,00	= = = = = =	= = = = = =
11/08/17	Rei do Pano	000489	70,00	= = = = = =	= = = = = =
11/08/17	Rei do Pano	000490	300,00	= = = = = =	= = = = = =
17/08/17	Pagamento de Água APAE	000494	85,50	= = = = = =	= = = = = =
17/08/17	Deposito em Dinheiro Fazenda Revolta 80	= = = = = =	= = = = = =	1.100,00	= = = = = =
17/08/17	Talão de Cheque 17	= = = = = =	18,00	= = = = = =	= = = = = =
21/08/17	Didi Veículos	000492	90,00	= = = = = =	= = = = = =
21/08/17	Rei do Pano	000493	124,00	= = = = = =	= = = = = =
23/08/17	Pagamento Telefone APAE	000497	324,91	= = = = = =	= = = = = =
24/08/17	Deposito em Dinheiro 30	= = = = = =	= = = = = =	160,00	= = = = = =
24/08/17	Deposito em Dinheiro Fazenda Revolta 96	= = = = = =	= = = = = =	1.920,00	= = = = = =
25/08/17	Mecânica Marilia	000496	300,00	= = = = = =	= = = = = =
25/08/17	Disk Corações	000486	100,00	= = = = = =	= = = = = =
28/08/17	Deposito em Dinheiro Fazenda Revolta 14	= = = = = =	= = = = = =	190,00	= = = = = =
28/08/17	Despesas deslocamento Alunos Vha Neoro.	000498	159,85	= = = = = =	= = = = = =
30/08/17	Deposito em Dinheiro Fazenda Revolta 92	= = = = = =	= = = = = =	650,00	= = = = = =
30/08/17	Pagamento Insc. Congresso Nacional APAE	000499	800,00	= = = = = =	= = = = = =
= = = = =	**Salto Atual do mês de Agosto/2017**	= = = = = =	= = = = = =	= = = = = =	**75.107,60**

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:BBAD7438

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE/COLORADO – EXERCÍCIO 2017 – MES SETEMBRO

DIAS	HISTÓRICO	CHEQUE Nº.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Saldo Inicial de mês de Setembro/2017	= = = = = =	= = = = =	= = = = = =	**75.107,60**
04/09/17	Deposito Dinheiro SICOOB	= = = = = =	= = = = = =	300,00	= = = = = =
06/09/17	Alvorada Supermercado	000500	273,92	= = = = = =	= = = = = =
08/09/17	Pagamento Motorista Kombi	000503	500,00	= = = = = =	= = = = = =
11/09/17	Pagamento Motorista Kombi Jenivaldo	000495	500,00	= = = = = =	= = = = = =
11/09/17	Livraria Mensagem	000501	112,00	= = = = = =	= = = = = =
12/09/17	Papelaria Izabela	000502	733,00	= = = = = =	= = = = = =
19/09/17	Deposito em Dinheiro Fazenda Revolta 99	= = = = = =	= = = = = =	4.400,00	= = = = = =
25/09/17	Pagamento de Água e Telefone	000504	690,90	= = = = = =	= = = = = =
26/09/17	Deposito Dinheiro SICOOB 127	= = = = = =	= = = = = =	300,00	= = = = = =
27/09/17	Pgto Genilvaldo Rodrigues-reforma Fossa	000505	350,00	= = = = = =	= = = = = =
29/09/17	Deposito em Dinheiro 94	= = = = = =	= = = = = =	185,00	= = = = = =
= = = = =	**Salto Atual do mês de Setembro/2017**	= = = = = =	= = = = = =	= = = = = =	**77.132,78**

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira
APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:FC28E137

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA I FESTA DAS FLORES APAE/COLORADO - EXERCÍCIO 2017

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Doação em Dinheiro	= = = = =	1.070,00	= = = = =
Venda do Bar	= = = = =	2.334,00	= = = = =
Vendas de Doces	= = = = =	380,00	= = = = =
Vendas de Espetinho e Pasteis	= = = = =	836,00	= = = = =
Vendas de Cachorro Quente	= = = = =	692,00	= = = = =
Vendas de Tapiocas	= = = = =	400,00	= = = = =
Vatapá, Caldos e Porco com arroz	= = = = =	390,00	= = = = =
Valor Total Arrecada e Vendas	= = = = =	= = = = =	**6.102,00**
	= = = = =	= = = = =	= = = = =
Despesas com a I Festa das Flores Detalhadas abaixo	= = = = =	= = = = =	= = = = =
Rei do Pano – Compra de Tecidos para dança das Crianças	249,77	= = = = =	= = = = =
Mercado Ponto Certo	13,00	= = = = =	= = = = =
Villa Rica Supermercado	271,79	= = = = =	= = = = =
Casa das Embalagens	158,00	= = = = =	= = = = =
Alvorada Supermercado	385,41	= = = = =	= = = = =
Aquisição de Bebidas pra realização da Festa	1.800,00	= = = = =	= = = = =
Padaria Pão de Mel	24,00	= = = = =	= = = = =
Aquisição Matérias de Enfeite para a realização da Festa	73,36	= = = = =	= = = = =
Taxa Ceron	62,10	= = = = =	= = = = =
Bico de Pato e Aviamentos	30,60	= = = = =	= = = = =
Atacadão S/A Vilhena	47,19	= = = = =	= = = = =
Auto Posto Combustível Biz	14,26	= = = = =	= = = = =
Papelaria Tayza	6,80	= = = = =	= = = = =
Autenticação de Documentos pra Festa	4,57	= = = = =	= = = = =
Palmas Distribuidora Vilhena	50,83	= = = = =	= = = = =
Mercado Novo Horizonte	21,72	= = = = =	= = = = =
Mercado Sabiá 2	44,00	= = = = =	= = = = =
Papelaria Izabela	76,50	= = = = =	= = = = =
Livraria Mensagem	125,80	= = = = =	= = = = =
Aquisição de Massas para Pastel	120,00	= = = = =	= = = = =
Aquisição de Doces	90,00	= = = = =	= = = = =
Total das Despesas para a realização da I Festas das Flores	**3.669,70**	= = = = =	= = = = =
	= = = = =	= = = = =	= = = = =
Total do Lucro das Vendas da I Festa das Flores da APAE/COL	= = = = =	= = = = =	**2.432,30**

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:AE9701ED

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº1240/2017

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Valor Total: R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais.)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME**,

estabelecida na Rodovia BR – 364, S/N, Km 24, Gleba Garca, Zona Rural, CEP 76.808-695, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ nº 12.278.579/0001-38, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, referente à contratação direta, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei nº 8666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Novembro de 2017.

GUTENBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2017
Lei nº 1962-09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:BF9C72E9

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº968/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços com fornecimento e implantação de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito na malha Viária Urbana, pavimentada e não pavimentada do Município de colorado do Oeste - RO.

Homologoa presente licitação, nos termos da proposta da Empresa(s):

1 **A.L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP**
- CNPJ Nº 63.786.933/0001-76 - Valor: 65.236,88

Valor total: R$ 65.236,88 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Fonte de Recurso: Próprio
Vencedora(s), constante na Ata de resumo licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/2017, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 01/11/2017

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2017
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:6273E888

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Sistema de Controle Interno do Município de Colorado do Oeste - RO, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 46 e 51 da Constituição Estadual, o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Título II
Das Conceituações

Art. 2º - O Controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidedignidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II – O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III – O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV – O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
V – O controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Órgão, incluindo a respectiva administração Direta e Indireta.

Art. 4º - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III
Das Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Art. 5º - São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 51 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências. Elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos

diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;
VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e /ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVII – Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-apurados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XVIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Título IV
Das Responsabilidades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art. 6º - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal abrangendo a Administração Indireta, colocada à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções;
IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que seja parte;
V – Comunicar a Unidade Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V
Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Vedações e Garantias

Capítulo I
Da Organização da Função

Art. 7º - Fica a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, autorizada a organizar, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II
Do Provimento dos Cargos

Art. 8º - Para o exercício das atividades finalística de controle, o órgão Central do Sistema de Controle Interno, deve ser composto por servidores efetivos, com níveis de formação superior em consonância com o Principio da Qualificação, demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Art. 9º - Não será necessária a criação de cargo de Controlador, por já existir na estrutura do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, cargo efetivo a serem ocupados por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Capítulo III
Das Vedações

Art. 10 - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

I – Responsabilizados por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
II – Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III – Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 11 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – Atividade político-partidária;
II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Capítulo IV
Das Garantias

Art. 12 - Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

III – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central do Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelos Chefes dos respectivos Poderes ou Órgãos indicados no caput do art. 3º, conforme o caso.

§ 3º. O servidor lotado na Unidade Central do Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 13 - O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atividades e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade Central do Controle Interno, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procedam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI
Das Disposições Gerais

Art. 14 - As despesas da Unidade Central do Controle Interno correrão a conta de dotações do Gabinete do Prefeito, fixado anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 15 - A Unidade Central do Controle Interno coordenará com os órgãos centrais de sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos de ações e atividades sobre procedimentos de controle, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação, de modo a assegurar a efetividade das receitas, da aplicação dos recursos e a execução das políticas publicas.

Art. 16 - Fica estabelecido o período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente lei, como período de transição para adequação da estruturação administrativa com intuito de redefinições dos Sistemas Administrativos nas diversas unidades executoras do sistema de controle.

Parágrafo Único – As demais atribuições especificas do Sistema de Controle Interno, serão regulamentadas mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 17 - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D45EB61D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS BALDIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º -Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos urbanos baldios, são obrigados a mantê-los, permanentemente, capinados, roçados e limpos de entulhos, com vistas à preservação da saúde pública.

Art. 2º -Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de terreno urbano baldio que infrinja ao disposto no artigo anterior, o proprietário será intimado a tomar as providências dentro de 05 (cinco) dias.

Art. 3° - No caso de não serem tomadas as providências devidas no prazo fixado, será lavrado o competente Auto de Infração, sem prejuízo de outras medidas para a promoção da finalidade pública.

§ 1º- Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constarão obrigatoriamente:

I –a menção do local, data e hora da lavratura;
II –a qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III –a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV –o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;
V –a intimação do Autuado;
VI –a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

§ 2º -Havendo denúncia escrita a respeito da infração ela será anexada ao procedimento fiscal.

Art. 4º -Após a lavratura do Auto de Infração será protocolado na Divisão de Protocolo Geral e Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, instaurando-se, assim, o processo fiscal contra o infrator, providenciando-se, imediatamente, a sua intimação, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento (AR) ou, se necessário, por Edital afixado em local da Prefeitura Municipal franqueado ao público ou publicado em órgão da imprensa local.

Art. 5º -Contra a lavratura do Auto de Infração e imposição de penalidades caberá impugnação, a ser apresentada pelo Autuado na Divisão de Protocolo Geral e Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de intimação, sob pena de revelia.

Art. 6º -Oferecida a impugnação ou declarada à revelia do autuado, após audiência do Autor do procedimento fiscal e informados os antecedentes do infrator, será o processo submetido à apreciação e decisão do Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD.

Art. 7º -O Autuado será intimado da decisão do Secretário, na forma do artigo 4º, dela podendo recorrer, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da intimação.

Parágrafo Único –A decisão do Prefeito Municipal, em última instância é definitiva e irrecorrível na esfera administrativa.

Art. 8º -A decisão definitiva que impuser ao Autuado a pena de multa ou dele exigir o ressarcimento de despesas na forma desta Lei deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva intimação, sob pena de inclusão do débito no Cadastro do Imóvel e sua cobrança judicial.

Art. 9º -A infração ao disposto no artigo 1º desta Lei, sujeitará o infrator à multa de 3% (três por cento) sobre o valor do terreno

constante na PGV - Planta Genérica de Valores, não podendo a multa ser superior a 100 (cem) UPFs.

Art. 10 -Ao infrator reincidente aplicar-se-á multa do artigo anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do seu valor para cada reincidência comprovada.

§ 1º -Considera-se reincidente o infrator que voltar a infringir esta Lei, no período de 01 (um) ano subsequente à primeira infração apurada e definitivamente julgada;

§ 2º -Volta a ser primário o infrator que, no período de 05 (cinco) anos, a contar da última infração, não tornar a infringir esta Lei.

Art. 11 -O Autuado que, não sendo reincidente, comprovadamente executar os serviços de capinação, roçada ou limpeza do terreno, objeto do Auto de Infração, no prazo para defesa estabelecido no artigo 5º desta Lei, terá a multa totalmente relevada e se reincidente, reduzida à metade.

Parágrafo Único –A comprovação da execução dos serviços referidos neste artigo deverá ser feita pela autoridade fiscal, mediante vistoria "in loco", por auto a ser anexado no processo, a pedido do autuado na própria impugnação.

Art. 12 -Além da imposição da multa, após decisão definitiva do processo, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de capinação, roçada ou limpeza de entulhos do terreno respectivo, ficando o seu proprietário ou possuidor, a qualquer título, obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas, no prazo estabelecido no artigo 8º desta Lei.

§ 1º -A fatura dos serviços executados será expedida de acordo com os valores de cobrança fixados no Anexo I desta Lei.

§ 2º -O infrator, condenado no processo administrativo, não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte da Prefeitura Municipal, sob pena de ser requerida autorização judicial.

Art. 13 -Para os efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 14 -Os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a capinação mecanizada ou manual e a retirada de entulhos e lixos depositados impropriamente são os constantes no anexo desta Lei.

Parágrafo Único –Nos valores fixados na forma do "caput" deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.

Art. 15 -Fica revogada a **Lei Municipal n° 1.403, de 11 de Abril de 2008**.
Art. 16 - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:321279AB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 2.026

TABELA – VALORES

ITEM	SERVIÇOS	INDICADOR	VALOR
1	Capinação Manual	M² (metro quadrado)	0,021 UPF
2	Capinação Mecanizada	Hora	10 UPFs
3	Retirada de Entulhos	Hora	10 UPFs

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C863BDDF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO COVÊNIO 0001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017

CONVENENTE : Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONVENIADA: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LARMARTA VILHENA-RO.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem como objetivo, apoio financeiro advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social para manutenção a atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente visando amparo e melhoria da saúde, conforme Plano de Trabalho às páginas 22 a 24, NAD nº 372/2017 Referente ao mês de Dezembro.

VALOR TOTAL R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais)

Colorado do Oeste 23 de outubro de 2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:26EB5AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 223/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **Elias Cruz Santos,** Portador do CPF nº 686.789.912-91 MEIA diária para se deslocar para o Município de Ariquemes.

Art. 2° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Novembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:814BF178

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 221/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **WELLITON NEPOMUCENO DA SILVA**, **(SECRETARIO GERAL),** Portador do CPF nº 009.963.232-28 uma diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Novembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:FAF1F016

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 222/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - **CONCEDER** ao Vereador, **MABELINO ADOLFO D. MUNARI**, **(2ºSECRETARIO),** Portador do CPF nº 385.315.859.53 MEIA diária para se deslocar para o Município de PORTO-VELHO

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 deNovembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:9777B787

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017

Processo nº. **637/2017.**
Fornecedor: **OI S/A.**
CNPJ: **76.535.764/0001-43.**
Valor total: **R$ 3.713,40 (Três Mil Setecentos e Treze Reais Quarenta Centavos).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.***
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

Á
ASSESSORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia fixa visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas pelo periódo de 12 meses.

CONTRATADA: OI S/A, CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43, com sede a Rua do Lavradio nº 71 – 2º Andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro/RJ.

PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 3.713,40 (Três Mil Setecentos e Treze Reais Quarenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput da lei 8.666/93.*

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões de recuperação judicial** da referida empresa.

Desta forma, esta provado que a empresa **OI S/A,** inscrita no CNPJ/MF nº: **76.535.764/0001-43**, localizada na Rua do Lavradio nº 71 – 2º Andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro/RJ, é a **única** empresa de **serviços de telefonia fixa no Município de Cujubim,** que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 11 de Novembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:51A6D6A5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Chamamento Público / Credenciamento, na forma de julgamento por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, valor estimado a presente licitação não possui valor estimado tendo em vista que o contratado obriga-se a executar os serviços, objeto do contrato, recebendo a títuto de comissão, a taxa de 5%, conforme Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, calculada sobre o valor das arrematações, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 680/2017. Data para entrega dos envelopes de documentos de habilitação até as **09:00 do dia 20 de Novembro de 2017,** início da sessão pública: **a partir das 09:01horas do dia 20 de Novembro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no

endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação - Credenciamento. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 01 de Novembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32A0FAF0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 012/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada **Contratante** e a empresa **Bela Vista Serviços e Locações LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº 14.875.890/0001-90**, estabelecida na Av. JK, nº 2712, Setor 04, no município de Ariquemes-RO, neste ato representada pelo senhor Rondiney Adriano de Sena Pinto, doravante denominada **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do Contrato nº 012/2017 – Contratação de empresa sob o regime de horas máquina, com a locação de 03 (três) caminhões tanque com capacidade mínima para 10.000 L para a prestação dos serviços de irrigação de ruas, avenidas e estradas vicinais do município de Cujubim-RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 02 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços ficaram suspensos por prazo indeterminado, até que a SEMOSP emita a Ordem de Reinício dos Serviços.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 29 de setembro de 2017.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Sec. Mun. de Obras.

BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:622B3171

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 075/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS COM LOCAÇÃO DE RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM RO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 01/11/2017

Fornecedor CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 05.589.977/0001-00
Valor; 402.758,97 (QUATROCENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Novembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4410C69B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma PRESENCIAL Nº 107/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5417/SEMELC/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ROTA 387-ENCONTRO INTERESTADUAL DE MOTOCICLISTAS-CONVENIO Nº142/PGE/2017 ,** valor estimado de **R$ 56.255,50** (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 16/11/2017, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 31 de outubro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:370831C6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
PROCESSO Nº 4679/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/SRP/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE OUTUBRO DE 2018

Aos trinta dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **A C BRUNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no 02.558.563/0001-25** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de **Materiais De Limpeza E Produtos De Higienização**, para atender a manutenção diária das unidades de Saúde, de competência do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
07	**DISCO ABRASIVO P/ LAVADORA DE PISO**. Disco abrasivo p/ lavadora de piso c/ 35cm de diâmetro.	UND	BETANNIN	**20**	43,00
10	**REFIL PRATO TERMICO 1** CAVIDADE COMPATIVEL C/MARCA CHATEAU.	UND	ALBAN	**9.000**	1,28
11	**REFIL PRATO TERMICO 4** CAVIDADE COMPATIVEL C/MARCA CHATEAU.	UND	ALBAN	**9.000**	1,32
12	**SABONETE LIQUIDO** COM CLOREXIDINA 2% GALAO 5LT.	GL	RENKO	**05**	146,00
17	**SUPER CLORO**, EXTRA FORTE GALAO 5 LTS.	GL	KALYKIM	**10**	90,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4679/SEMSAU/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
A C Brune Comercio e Serviços EIRELI - ME
Inscrita No
CNPJ: 02.558.563/0001-25
Representante Legal
ANA CLAUDIA BRUNE.
Email –
brune_ana@hotmail.com
Fone: (69) 3443-1918/98445-0103.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:67DFB15F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
PROCESSO Nº 4679/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/SRP/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE OUTUBRO DE 2018

Aos trinta dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP inscrita no 13.807.868/0001-40** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de **Materiais De Limpeza E Produtos De Higienização**, para atender a manutenção diária das unidades de Saúde, de competência do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
14	**SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE COR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS**. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros e gramatura de 8 a 10 GRM, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, Pacote com 100 unidades. Fabricado em resina termoplástica.O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.	PCT	RAVA INFECTANTE	**60**	30,00
15	**SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE COR BRANCO LEITOSO, 30 LITROS** Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 30 litros e gramatura de 8 a 10 GRM, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento, Pacote com 100 unidades. Fabricado em resina termoplástica.O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.	PCT	RAVA INFECTANTE	**60**	13,50
16	**SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE COR BRANCO LEITOSO, 50 LITROS** Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para para 50 litro e gramatura de 8 a 10 GRMs, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento, Pacote com 100 unidades.	PCT	RAVA INFECTANTE	**60**	18,50

	Fabricado em resina termoplástica.O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.				

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4679/SEMSAU/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Comercial Torres EIRELI - EPP
Inscrita No
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.
Procuradora Constituída
Email –
licitacao@autolim.com.br
Fone: (69) 3422-1919/99975-8981.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6BFAB361

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO Nº 4679/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/SRP/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE OUTUBRO DE 2018

Aos trinta dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMERCIAL TS LTDA – ME inscrita no 18.666.293/0001-06** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de **Materiais De Limpeza E Produtos De Higienização**, para atender a manutenção diária das unidades de Saúde, de competência do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	**ALCOOL EM GEL** 70° ANTI-SEPTICO HIDRATANTE 5 LTS	GL	AUDAX	**60**	30,29
02	**CERA IMPERMEABILIZANTE P/ PISO GRANILITE C/ 05L**. Cera Impermeabilizante A Base De Produtos Naturais Com Aditivos Antiderrapantes, Podendo Ser Usada Em Qualquer Piso Frio. Caracteristicas Técnicas: Líquido Opaco, Cor Branca, Densidade 1,032 A 1,052, Composição: Tributoxi Etil Fosfato, Coadjuvantes, Diluente, Conservante, Veículo. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.	GL	AUDAX	**25**	42,50
03	**DETERGENTE ALCALINO CLORADO GEL 3 EM 1 COM 5LTS** Limpa, Desinfeta e Alveja Com diluição de 1x70 lts, removedor de gordura, oleo, manchas escuras	GL	AUDAX	**02**	83,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4679/SEMSAU/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Comercial TS LTDA – ME.
Inscrita No
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Representante
SERGIO PEREIRA DA ROCHA.
Procurador Constituído
Email –
licite.empeendimentos@gmail.com
Fone: (69) 3423-0823//98465-5588.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:211479C7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO Nº 4679/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/SRP/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE OUTUBRO DE 2018

Aos trinta dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRODULIM EIRELE - ME inscrita no 02.360.076/0001-53** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de **Materiais De Limpeza E Produtos De Higienização**, para atender a manutenção diária das unidades de Saúde, de competência do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
04	**DETERGENTE CLORADO P/ PISO GRANILETE C/ 05L.** Detergente Clorado para Piso de granilite. Diluição De 2% Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros.	GL	AUDAX	**10**	110,00
05	**DETERGENTE NEUTRO P/PISO DE GRANILITE C/05L.** Detergente Neutro Concentrado Viscoso, Limpeza Geral. Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros.	GL	UZZO	**20**	30,99
06	**DETERGENTE REMOVEDOR P/LIMPEZA PESADA EM PISO DE GRANILITE C/05L.** Detergente Clorado para Piso de granilite. Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros.	GL	UZZO	**12**	79,99
08	**LIMPA VIDROS CONCENTRADO, LIMPEZA PROFICIONAL 5 LTS** de fácil aplicação e limpeza, com secagem instantânea	GL	AUDAX	**05**	25,30
09	**PROTETOR BASE ACRILICA P/ PISO GRANILITE C/ 05L**. Base Acrílica Protetiva, Para Utilização Em Pisos Frios, Aparencia Liquido Opaco, Na Cor Branca. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.	GL	AUDAX	**15**	89,79
13	**SABONETE LIQUIDO PEROLADO CREMOSO GALAO 5 LTS.** Formulado com agentes umectantes e emolientes, fragrância e PH balanceado, fragrâncias: Erva Doce, Talco, Pêssego e Sem Perfume	GL	COLUMBUS	**30**	16,88

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do

Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4679/SEMSAU/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **083/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Produlim EIRELE - ME.
Inscrita No
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Representante Legal
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.
Procurador Constituído
Email –
licitacao@autolim.com.br
Fone: (69) 3422-1919/99975-8981.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FA47E7B3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004/2017

ATO DA MESA Nº 008/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 1.967/2016 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização, nos termos da Lei nº 4.320/64.

SUPLEMENTAR		
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.30.00.00.00 (Ficha 07)	Material de Consumo	12.500,00
TOTAL		12.500,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito acima mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

ANULAR		
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.36.00.00.00 (Ficha 09)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.500,00
TOTAL		12.500,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 01 de novembro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

GENÉZIO MATEUS
Vice-Presidente

DEVAIR DA SILVA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0B273876

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/IPRAM/14 PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA CONTINUADA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO RPPS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO E A EMPRESA PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS – EIRELI.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 005/IPRAM/14, constante do Processo Administrativo nº 124/IPRAM/14, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, representado por seu Gestor/Presidente Senhor Weliton Pereira Campos, e de outro lado, a empresa **Price Consultoria de Valores Mobiliários – EIRELI**, representada por seu Sócio/Proprietário Senhor Djalma Santana Gomes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 005/IPRAM/14, constante na **cláusula quinta**, por um período adicional de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 04/11/2017 e término em 04/11/2018.

Exceto as cláusulas quinta, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Contratante
WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidentedo IPRAM

PRICE Consultoria de Valores Mobiliários
EIRELI
Contratada
DJALMA SANTANA GOMES
Representante legal

Testemunhas:
a)_____
b)_____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BEECF4A2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/IPRAM/16 PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO E A EMPRESA PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA –ME.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 004/IPRAM/16, constante do Processo Administrativo nº 152/IPRAM/16, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, representado por seu Presidente/Gestor Senhor Weliton Pereira Campos e de outro lado a empresa **PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA – ME,** representada por seu Sócio/Proprietário Senhor Donizeti Paes Landin, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/IPRAM/16, constante na **cláusula quinta**, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/11/2017 e término em 04/11/2018.

Exceto a cláusula **quinta**, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM
Contratante

PLAY LAN Informática LTDA - ME
DONIZETI PAES LANDIN
Sócio/Proprietário
Contratada

Testemunhas:
a)_____
b)_____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8E8ADE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE REINICIO-CONTRATO N°.067/GP/2016

Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 502/SEMEC/2014, especialmente o despacho exarado às folhas (1666) em anexo ao relatório consulta gerais da liberação do recurso, desta forma **DETERMINA** o **REINICIO do Contrato de n. 067/GP/2016,** retornando a vigência deste, a partir da data do presente termo. O contrato supramencionado tem como objeto a construção de seis salas de aulas e demais serviços de ampliação na Escola E.M.E. F Fernão Dias Paes, localizada na linha 621, km 52 zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme memorial descritivo nos autos do processo n°.502/2014, cuja Empresa contratada é **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.233.798/0001-72.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 01 de Novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em____/____/2017

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0A1FBD41

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 683/GP/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 683/GP/2017, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito pág. 79/86**,** objeto do Processo Administrativo nº. 683/GP/2017, AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EXPEDIENTE-PROGRAMA PEJA, através de dispensa de licitação, para atender ao Gabinete do Prefeito, junto às empresas:
E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDAD-EPP, CNPJ n°.09.467.155/0001-07, no valor R$ 1.275,06 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos).
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ n°.04.925.681/0001-50, no valor R$ 3.240,66 (três mil duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL R$ 4.515,72 (quatro mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos)
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ------/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:203CF92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 291-CMGM/17

PORTARIA Nº. 291-CMGM/17 Em 31 de outubro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Isaac Lucas Candido visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 1º de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Isaac Lucas Candido –DEM, no dia 1º de novembro de 2017, para de reunião no gabinete do Dep. Neidson Soares em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E70F3B67

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 292-CMGM/17

PORTARIA Nº. 292-CMGM/17 Em 31 de outubro de 2017.

Autoriza Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Genésio Oliveira Rocha

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Prêmio ao servidor Genésio Oliveira Rocha, matrícula nº407, Auditor de Controle Interno pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal pelo prazo de 01(um) mês no período de 01 a 30 de novembro de 2017. Com base no Art.103 da Lei Municipal nº347/90 – Estatuto dos Funcionários do Município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1F09340A

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 11.129/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 01 de Novembro de 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 03 (sexta - Feira) de novembro de 2017, em decorrência do feriado do dia 02 (dois) onde se celebra dia dos finados, no âmbito do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:23F7B904

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº197– IPREGUAM/2.017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora: "MARIA CARNEIRO ALVES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal,** nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 de 13 de julho de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço à servidora: MARIA CARNEIRO ALVES, matrícula nº 118-2, portadora do CPF nº 114.173.822-87, RG nº 977.777 SSP/RO, funcionária pública desta Municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de Auxiliar Oper. De Serviços Diversos, com carga horária de 40hs, empossada em 01 de agosto de 2003, através do Decreto nº 2559-

GAB.PREF/2003, que data de 15/07/2003, publicado no período de 15/07/03 a 30/07/03, com proventos integrais, com paridade, da última remuneração, a contar desta data a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob nº 1.835/2015.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 01 de novembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:11ACE4F5

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº196 – IPREGUAM/2.017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição em favor da Servidora: "MARIA EVERALDA FERREIRA LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal,** nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 de 13 de julho de 2012.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de serviços à servidora: MARIA EVERALDA FERREIRA LIMA, matrícula nº 95-1, portadora do CPF nº 204.216.482-87, RG nº 194.169 SSP/RO, funcionária pública desta Municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, com carga horária de 40hs, empossada em 10 de janeiro de 1991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, com proventos integrais da última remuneração, com paridade a contar desta data a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob nº1.965/2015
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 01 de novembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:23FB1A12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/2017

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 024/2017, instaurado através do Processo Administrativo n.º 531-04/2017, ocorrido em 01 de Novembro de 2017, cujo objeto é a Aquisição de Material de Construção (pequenos reparos) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens:
LUIS FABIANO MATIAS - ME, cadastrada no C.N.P.J.: 03.653.069/0001-02, com sede na Av. Costa e Silva, S/N, Centro, CEP: 76.861-000, totalizando a importância de **R$: 30.449,14**; (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 010)
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Novembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
DECRETO N.º 1622/GAB/PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E71356C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

Tipo: Menor Preço
Processo: 054-01/2017
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NECESSIDADES **DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE-RO**
Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias uteis, a partir desta publicação.
Informação: admincamara@camaraitapuadooeste.com
Fone: 0xx69-3231-2283
Enderenço: Avenida Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 – Centro.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	WEB CAM 1080P, LENTE DE VIDRO, AUDIO ESTEREO, CORREÇÃO AUTOMATICA DE POUCA LUZ, PRONTO PARA TRIPE, CABO DE 1,8MT E COMPATIVEL COM WINDOWS.	UN	01
02	NOTEBOOK 8GB RAM, HD 1TB, PROCESSADOR COM 4 NUCLEOS REAIS E 7ª GERAÇÃO, BATERIA DE 6 CELULAS, TELA DE 15,6.	UN	01
03	EXTENSÃO DE ENERGIA 10MT.	UN	10mt
04	CABO DE REDE CAT5.	UN	20mt
05	HD INTERNO DESKTOP SATA 6BG/S 1TB.	UN	02

ÚRSULA INGRID B. PACÍFICO
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 007/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B7843403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 107/PMJ/2017.

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-2597/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES, para atender as necessidades das Secretarias Participantes: SEMUSA, SEMDES E SEMAPLANF.
Valor estimado de: ***R$ 303.204,74 (trezentos e três mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro Centavos).***
Data para cadastro de propostas: 03/11/2017, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 17/11/2017. Início da Sessão Pública: **17 de novembro de 2017 às 16h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 01 de novembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:EF316FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10156/GP/2017 31 DE OUTUBRO DE 2017

Retifica Decreto Municipal nº 10121/GP/2017, que dispõe sobre transferência do feriado municipal de 07 de Novembro/2017, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos Princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o Princípio da Legalidade da administração, observando as regras norteadoras do direito público;

DECRETA

Art. 1o – RETIFICA o Decreto n.º 10121/GP/2017 de 23 de outubro de 2017, a saber:

Onde se lê no Art. 2º do referido decreto: "O presente Decreto não terá efeitos para os serviços essenciais, tais como: Postos de Saúde e Hospital Municipal de Jaru, continuando a exercer suas atividades normalmente."

Leia-se: "Este Decreto não terá efeitos para o Hospital Municipal de Jaru, o qual continuará exercer suas atividades normalmente, vez que se trata de serviço essencial."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de Outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:11DD87E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0125/GP/2017 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR – BRUNA DAYANE DE LIMA, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 906.892 SSP/RO e CPF sob no 860.549.962-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4BF4C4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO PROC. N. 1-3472/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 061/GP/2017, de 27 de julho de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2010, de 01 de agosto de 2017, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de **indiciado**, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 2.170, de 13 de abril de 2017.

A presente Comissão encontra-se instalada na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min. às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria, **WAGHNEY DE OLIVEIRA ALVES**, para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos,

declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 167, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.170, de 13 de abril de 2017. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Processo de Sindicância n. 2-1347/2016, alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Jaru/RO, 01 de novembro de 2017.

MARIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do PAD

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3C0AE4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
RESULTADO DO PP Nº 004/2017
A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Processo Administrativo nº 095/2017. Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: ADEMIR DA CRUZ-ME, CNPJ nº 01.644.217/0001-05, no valor total de R$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais) e DUARTE ARAGON & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 01.971.719/0001-32, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Machadinho D' Oeste, 01 de novembro de 2017

WESLIANDRA M.M.RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:0BC48E61

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre pedido de autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa firmar acordo de parcelamento e reparcelamento de débitos decorrentes de contribuições previdenciárias de obrigação do Poder Executivo em face do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho do Oeste"- Rondônia - IMPREV.

O Prefeito Municipal de Machadinho do Oeste – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de Machadinho do Oeste-Rondônia (parte patronal, segurados e outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, Rondônia- IMPREV relativos às competências até março de 2017, incluindo o 13º salário, em 200 (duzentos) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º- A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação determinada pela Portaria MF nº 333/2017.

Parágrafo Único – Fica autorizada a inclusão de débitos que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, conforme Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:9BC4034F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.966/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 3 de novembro de 2.017 (sexta-feira), exceto os órgãos exclusivos de serviços essenciais e emergenciais, Unidade Mista de Saúde e Centro de Saúde João Paulo II.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Fica a critério de cada gestor das unidades administrativas ratearem os serviços de modo a não acumulação das atividades essenciais neste dia.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 31 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F20C0A5D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.049/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **VALDENIR CORREA FERNANDES,** matrícula 415, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração da função gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 23 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:44FD72CE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.975/PMMA/2.017.

"REVOGA O DECRETO Nº. 3.966/PMMA/2.017 QUE DISPÕE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 3.966/PMMA/2.017, que dispõe sobre ponto facultativo, sendo que no dia 03 de novembro de 2.017, o expediente será normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7AC1F01B

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/CMMA/2017.

AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO A AFASTAR-SE DO CARGO, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO, que o ofício de n. 423/GAB/PMMA/2017, solicita a concessão de Licença para tratamento de saúde do Ilustríssimo Senhor Arnaldo Strellow, Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO, que os Artigos 47 e 50 da Lei Orgânica Municipal, estabelecem que o Prefeito, em caso de ausência do municipio por prazo superior a 15 (quinze) dias, será substituído pelo Vice-Prefeito, mediante licença da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO, que o Artigo 36, inciso XVII, alínea "e", do Regimento Interno atribui aos nobres Edis "Autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;"

CONSIDERANDO, que os Artigos 95, §1º, inciso I e 193, I, do Regimento Interno estabelecem que a matéria deve ser regulamentada mediante Decreto Legislativo.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO., Licenciado por um período de até **120 (Cento e Vinte)** dias, a contar do dia **04 de novembro de 2017,** para fins de **tratamento de saúde**.
Art. 2º. Suceder-lhe-á na vaga o Ilustríssimo Senhor Vice-Prefeito**, Wilson Laurenti**, na condição de **Prefeito Interino**, enquanto perdurar o afastamento do titular do cargo.

Art. 3º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., de 01 de novembro de 2.017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:18093EFE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/SEMAS/2017 EXCLUSIVO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR.

A Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, do município de Ministro Andreazza, torna público, a todos os interessados que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/CPL/2017**, cujo **Objeto**: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, com a ata vigente pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção e montagem de figuras natalinas em estrutura de ferro tipo vergalhão; confecção e montagem de árvore natalina em estrutura metálica; entre outras confecções natalinas e a disponibilização de profissional com formação técnica em eletricidade para implementação do "Projeto Natal Reciclável", conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).", foi **ANULADO**, para readequação do edital, bem como substituir tipo de processo .

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/CPL.

Ministro Andreazza/RO, 01 de Novembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DCF17828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/CMMS/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 123/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:
DECRETA:
Art. 1º - Em virtude do feriado do dia 02 de novembro **"DIA DE FINADOS"**, e por conveniência resolve:
Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro (sexta-feira), para o Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º **-** Os prazos que por ventura iniciam ou encerram nesta data, ficam prorrogados para o dia 06 de novembro (segunda-feira) de 2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 01 de novembro de 2017.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:1DBA7267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4023/2017

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Na programação 04.122.0006.2008 em favor do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhor ELIAS PEREIRA DA SILVA, portador da RG 1571003 SSP/RO, CPF 369.391.882-15, cadastro 1865; para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6BA29190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4024/2017

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3978/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 QUE ALTERA A PORTARIA DE Nº 3974/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA SAMARA NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3978/2017 de 11 de Setembro de 2017 que nomeia SAMARA NUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4C678D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4025/2017

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA SAMARA NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia SAMARA NUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4FDF975E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4026/2017

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA ADEVANIR DE SOUZA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ADEVANIR DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4150D55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4027/2017

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA JOELSON GENUINO DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JOELSON GENUINO DE BRITO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F26DCDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4028/2017

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 798/2017 - SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Na programação 1236100172018 em favor do Servidor, Senhor CLEITON LOBAQUE MALTEZO portador da RG nº 1.014.092 SSP/RO, CPF 992.378.302-20, cadastro 1717; para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:38A5C4AA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 548/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, Serviços.

Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- UNDIME – RO., (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO), CNPJ: Nº 15.893.134/0001-56, no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

MTE DA SERRA-RO., 01 de Novembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0D472DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: Nº 73/2017
CELEBRAÇÃO: 25/10/2017
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADO: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: nº 08.624.321/0001-79

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis ao CONTRATANTE, Sendo: 1.000 Litros de Óleo Diesel S10.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 02 (Dois) meses e 5 (Cinco) Dias, com inicio em 25/10/2017 e terá seu termino em 31/12/2017.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 3.490,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega das materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, os relatórios emitidos pelo sistema de abastecimento eletrônico, e as Certidões de Regularidade do FGTS e INSS e Certidão de Débito Trabalhista, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente. .

EMPENHO: 1066/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2016-VOL. 32.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A46F4F93

SERRA PREVI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREG. 045/17 - PORTAL TRANSPARENCIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica e o atendimento dos requisitos leais da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro Oficial da Prefeitura de Mirante da Serra adjudicou e a Superintendente do SERRA PREVI em conjunto com a Presidente do CAF – Conselho Administrativo e Financeiro do SERRA PREVI, **homologam** o item 1 Implantação de site com portal Transparência, e o item 2 manutenção de site com portal transparência, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 045/CPL/2017, através do processo administrativo 064/2017 SERRA PREVI, realizado no dia 20/10/2017 em favor da empresa UNIÃO LTDA ME - CNPJ: 09.363.190/0001-86 no valor Global de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), sendo:
O valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) do item 1 - Implantação do Site com portal transparência, pago em parcela Única mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota de Fatura.
O valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) do Item 2 Manutenção do site com portal transparência a ser liquidado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

• Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se
Cumpra-se

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 31 de Outubro de 2017.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
Port. 3678/2017

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.4013/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:4D73FE60

SERRA PREVI
RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2017 PORTAL TRANSPARENCIA

Resumo de Contrato nº 003/2017

Celebração: 31/10/2017.

Parte: Inst. Prev. Soc. Serv. Públ. do Munic. Mirante da Serra.

Contratada: UNIÃO LTDA - ME

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e Manutenção de site e portal de transparência, da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, para atender ao SERRA PREVI, nas seguintes áreas da administração.**

Prazo: O contrato terá o prazo de vigência que será de 12 (doze)meses contados a partir de 01/11/2017 com vencimento em 31/10/2018.

Valor Global: O Valor do presente contrato, será na ordem de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), sendo:**

O valor de R$ 1.000,00 (Um Mil), Implantação do Site, pago em parcela Única mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota de Fatura.

O valor de R$ 12.000,00(Doze Mil Reais) a ser liquidado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00(Um Mil Reais) referente a manutenção do site.

Pagamento: O pagamento do preço ajustado será efetuado EM 12 meses até o quinto dia útil à realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota de Fatura.

Processo Administrativo nº 064/2017.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº 3678/2017

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal
Port. Nº 4013/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:67C5F883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 033/17

PORTARIA N.º 033/17 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições conferidas em lei e;
CONSIDERANDO a sansão da Lei Municipal 015/1993 de 19 de julho de 1993 estatuto dos funcionários públicos do município e Lei nº 631/2015 de 15 de maio de 2015, no qual altera o anexo II da Lei 408/2011e anexo I da Lei 491/2013 dos servidores as Câmara Municipal de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o anexo II da lei Municipal 631/2015 de 15 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADILSON DIAS REIS,** Brasileiro, das funções atribuídas ao cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de novembro de 2017, cargo este de livre contratação e exoneração.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:9F36B983

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 032/17

PORTARIA N. º 032/17 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ZENILCE CARDOSO CASTORINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo das férias regulamentares a servidora **ZENILCE CARDOSO CASTORINO**, Matrícula nº. 275/1, nomeado através da Portaria nº.025/15, em caráter comissionado ao cargo de **ATENDENTE ADMINISTRATIVO**, sendo que ficará o gozo a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:7E95903C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 031/17

PORTARIA N.º 031/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições conferidas em lei e;
CONSIDERANDO a sansão da Lei Municipal 015/1993 de 19 de julho de 1993 estatuto dos funcionários públicos do município e Lei nº 631/2015 de 15 de maio de 2015, no qual altera o anexo II da Lei 408/2011e anexo I da Lei 491/2013 dos servidores as Câmara Municipal de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o anexo II da lei Municipal 631/2015 de 15 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÔNICA RIOS DE SOUZA FIDELIS,** Brasileira, casada para as funções atribuídas ao cargo de **COPEIRA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 17 de Outubro de 2017, cargo este de livre contratação e exoneração.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique.

Monte Negro, 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:519ADFFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º036/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS, FRUTAS, FRIOS, VERDURAS, CARNES E PRODUTOS DE PADARIAS,** A SEREM UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

Processo Nº700-1,2 SEGAFIN/2017

EMPRESAS VENCEDORAS:

P. R. VALGR-ME CNPJ:14.618.972/0001-59

VALOR: R$ 661.045,48(SEISCENTOS E SESSENTA UM MIL, QUARENTA CINCO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS).

D.R PEREIRA MERCADO EIRELI-ME CNPJ:28.537.029/0001-26

VALOR: R$ 371.304,90(TREZENTOS SETENTA E UM MIL E TREZENTOS QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Data da Homologação: 01/11/2017

Monte Negro – RO, 01 de Novembro de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:973F050B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.642 - GP/2017

Nova Mamoré, 25 de outubro de 2017.

"Estabelece Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2017, aos Órgãos Públicos Municipais de Nova Mamoré".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** no dia 03 de novembro de 2017 (Sexta-feira), nas repartições públicas municipais de Nova Mamoré, em virtude do feriado, **"FINADOS",** do dia 02 de novembro de 2017.
Art. 2º - As atividades essenciais de **Saúde Pública, Obras e Assistência e ou emergências** deverão funcionar normalmente, não sendo aplicável o presente ponto facultativo.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F091C413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 205, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura sindicância administrativa para apurar fato relacionado a eventual falta funcional do servidor Daniel dos Santos.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO o relatado pelo Diretor Administrativo do HPP.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fato relacionado a eventual falta funcional do servidor Daniel dos Santos.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F605F0F9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/11/2017	**Chegada:** 01/11/2017	**Nº de Diárias**	13 (Treze)
	Saída: 03/11/2017	**Chegada:** 03/11/2017		
	Saída: 06/11/2017	**Chegada:** 06/11/2017		
	Saída: 08/11/2017	**Chegada:** 08/11/2017		
	Saída: 10/11/2017	**Chegada:** 10/11/2017		
	Saída: 13/11/2017	**Chegada:** 13/11/2017		
	Saída: 15/11/2017	**Chegada:** 15/11/2017		
	Saída: 17/11/2017	**Chegada:** 17/11/2017		
	Saída: 20/11/2017	**Chegada:** 20/11/2017		
	Saída: 22/11/2017	**Chegada:** 22/11/2017		
	Saída: 24/11/2017	**Chegada:** 24/11/2017		
	Saída: 27/11/2017	**Chegada:** 27/11/2017		
	Saída: 29/11/2017	**Chegada:** 29/11/2017	**V. Unitário**	**86,22**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.120,86**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **Semsau**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
Endereço: **Linha 81 km 42,** S/Nº. Bairro: **Área Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **3466-1122**
Banco: Bradesco Agência: **734-0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO, aonde irá conduzir a paciente Maria de Lurdes Prata, sendo que a mesma é portadora de insuficiência Renal Crônica e encontra-se em tratamento de Hemodiálise na CLINERON em Ji – Paraná todas as Segundas, Terças e Quartas do mês de Novembro de 2017.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.120,86 (Um mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 30/10/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE ANDRADE
Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6FBA2F03

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento: 05	Saída: 06/11/2017 Chegada: 10/11/2017	**Nº. De Diárias**: 05 de 30%	**V.unit.R$** 86,22	**V.Total R$** 431,10
Diária: 05	Com Pernoite ( )	Sem Pernoite (x)		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Daiane Pereira da Silva Santos
Cargo/ Função: Assessora de Gabinete
CPF: 946.718.772-87 **RG:** 1021025 SESDEC/RO
Endereço: RO 470 – Km 35 **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 0734 **C/C** 0003261-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Ji - Paraná – RO do dia 06 a 10/11/2017 para 3ª reunião Técnica de Implantação do Programa - PROFAZ', que será realizado pelo TCE-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 431,10 (quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM 30/10/2017

Daiane Pereira da Silva Santos
1021025 SESDEC/RO

Nova União – RO, 30/10/2017. Autorizado em 30/10/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:850E0ED6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento: 05	Saída: 06/11/2017 Chegada: 10/11/2017	**Nº. De Diárias**: 05 de 30%	**V.unit.R$** 86,22	**V.Total R$** 431,10
Diária: 03	Com Pernoite ( )	Sem Pernoite (x)		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Deyvd kloos Souza
Cargo/ Função: Agente de Fiscalização e Receita.
CPF: 017.280.892-80 **RG:** *1199 465 SSP/ RO*
Endereço: *Rua: Ayrton Senna n° 100, 2° piso* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 20665-2
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Ji - Paraná – RO do dia 06 a 10/11/2017 para 3ª reunião Técnica de Implantação do Programa - PROFAZ', que será realizado pelo TCE-RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 431,10 (quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 30/10/2017. **Orlando Maier** RG: *447.961 SSP/ RO*

Nova União – RO, 30/10/2017. Autorizado em 30/10/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D3C18747

P M N U - RO
PORTARIA Nº 206, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia interinamente o senhor Davi Calandrelli, Pregoeiro Oficial.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que o atual Pregoeiro Oficial, estará em gozo de férias, a partir do dia 1º de novembro.
CONSIDERANDO que se faz necessário a continuidade do andamento dos trabalhos, no setor.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o senhor Davi Calandrelli, portador do CPF nº 068.229.322-91, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial, no período de 1º.11.2017 à 30.11.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BCCB9726

P M N U - RO
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia interinamente o senhor Davi Calandrelli, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, estará em gozo de férias, a partir do dia 1º de novembro.
CONSIDERANDO que se faz necessário a continuidade do andamento dos trabalhos, no setor.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o senhor Davi Calandrelli, portador do CPF nº 068.229.322-91, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no período de 1º.11.2017 à 30.11.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1ED3F693

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 27.10.2017 **Chegada:** 27.10.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. Unitário	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 27 de Outubro do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Ana Maria de Araujo Neto – Santa Marcelina, Gerson Rodrigues de Oliveira - POC, Adriana Esmeria de Oliveira – Acompanhante, Agenor Soares da Silva – POC, Gilson Albino Neiva – Clinica de Retina, Ana Paula Pereira Neiva – Acompanhante, José Nilson Rodrigues Silva – Santa Marcelina, José Carlos Boina – Barretinho, Maria Arlete Francioli Boina – Acompanhante, Maria Madalena Oliveira Veloso – POC, Neide Maria Matos – Clinica de Retina, Eliene Frauzina de Costa, - POC, Joaquim de Oliveira – Acompanhante, José Carlos Rocha Viana – POC. (*Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho e agendamento emitido pelo Sistema).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 26.10.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9419C084

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.816, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
01.01.01.031.0001.2102	3.3.90.39	06	**2.000,00**
TOTAL			**2.000,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
01.01.01.031.0001.2102	3.3.90.14	04	**2.000,00**
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E4AA85BC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 608-1 /2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 062/2017, o objeto deste feito à:

- SOUSA E SANTO AGENCIA DE VIAGENS LTDA – ME, **CNPJ: 34.735.274/0001-40,** com valor correspondente a 13% de desconto sobre o percentual de tabela das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque.

Nova União – RO, 31 de outubro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:36C41453

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nova União, 31 de outubro de 2017.
À Empresa
WF Arquitetura, Engenharia e Plotagem Ltda
CNPJ nº 12.216.114/0001-52
Representante Legal: Wellington Freitas da Silva

O MUNCÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ nº 00.699.097/0001-07, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1014, centro, na cidade de Nova União, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA, neste ato representado pelo senhor Edimar Valentim Marchioli;

CONSIDERANDO o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar estudos sobre a destinação final de dejetos de fossas por parte desta empresa no dia 20/07/2017;
CONSIDERANDO que a solução quanto a destinação final de dejetos de fossas de forma ambientalmente adequada é umas das prioridades deste Município;
CONSIDERANDO que o prazo final para realização dos serviços se encerra em 17/11/2017;
Resolve:
NOTIFICAR a empresa **WF Arquitetura, Engenharia e Plotagem Ltda,** CNPJ nº 12.216.114/0001-52, com sede localizada na Av. São Luiz, 4894, no Município de Rolim de Moura- RO, na pessoa de seu representante legal, para FINALIZAR a execução dos serviços contratados no prazo contratual, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Lei**.**

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:08E8E728

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/11/2017	**Chegada:** 01/11/2017	**Nº de Diárias**	13 (Treze)
	Saída: 03/11/2017	**Chegada:** 03/11/2017		
	Saída: 06/11/2017	**Chegada:** 06/11/2017		
	Saída: 08/11/2017	**Chegada:** 08/11/2017		
	Saída: 10/11/2017	**Chegada:** 10/11/2017		
	Saída: 13/11/2017	**Chegada:** 13/11/2017		
	Saída: 15/11/2017	**Chegada:** 15/11/2017		
	Saída: 17/11/2017	**Chegada:** 17/11/2017		
	Saída: 20/11/2017	**Chegada:** 20/11/2017		
	Saída: 22/11/2017	**Chegada:** 22/11/2017		
	Saída: 24/11/2017	**Chegada:** 24/11/2017		
	Saída: 27/11/2017	**Chegada:** 27/11/2017		
	Saída: 29/11/2017	**Chegada:** 29/11/2017	**V. Unitário**	**86,22**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.120,86**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Meio de Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate, Neide Maria Matos e Valdecir Yei que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.120,86 (Um mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 31/10/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE ANDRADE
Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A9D276B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS

PUBLICAÇÃO Nº 407/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 040/CPL/2017; do processo administrativo nº 425/CPL/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS, tendo como vencedor a empresa: SF SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI CNPJ 11.234.494/0001-95 no valor de 543.078,00 (quinhentos e quarenta e três mil e setenta e oito reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:487DA486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 63.762009000/2140-02

PUBLICAÇÃO Nº 408/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 046/CPL/2017; do processo administrativo nº 817/SEMUSA/2017, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 63.762009000/2140-02, tendo como vencedoras as empresas: A. PAZINATO MARINGA - ME CNPJ 04.352.905/0001-81 no valor de 13.555,39 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e a empresa LAJA LTDA ME CNPJ 05.887.870/0001-48 no valor de 1.998,48 (mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:4A67ED35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

PROCESSO Nº 864/SEMAS/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 409 de 01/11/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/CPL/2017, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 20 de novembro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto de atividade 2,041 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 172.
Valor total estimado de R$ 34.347,40

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:E9BD8A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS

PROCESSO Nº 096/IPSNH/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 412 de 01/11/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2017, para atender as necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/13, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de novembro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste – RO.
Projeto de atividade 09.122 0015 2,049 no elemento de despesas 33.90.39.00 na ficha 224.
Valor total estimado de R$ 28.833,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:96882611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017
PROCESSO Nº 245/2017

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/CPL/17,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e também Lei Complementar n. 123/2006, tendo como OBJETO **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – SERVIÇOS E CONFECÇÃO DA GALERIA DOS VEREADORES DA 9ª LEGISLATURA, PARA O MELHOR INFORMATIVO, TRANSPARÊNCIA E ANDAMENTO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO.** Conforme o Processo n. 245/DP/CMOPO/17. **O envio das propostas poderá ser feito das 12h00m do dia 06/11/2017 até às 12h00m do dia 17/11/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h30m do dia 17/11/2017 (Horário de Brasília)**, local www.portaldecompraspublicas.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 01 de novembro de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
CPL
Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:96E4C1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 007/2017

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2.017.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 01º Exonera o senhor REGILDO RAASCH, Brasileiro, portador da cédula de identidade 000701369-SSP/RO E CPF: 670.051.442-87, residente e domiciliada à Linha P-01 K-13, Zona Rural-Parecis/RO. Do Cargo de Assistente II deste Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PARECIS-RO,01 /11/2.017.

ANTONIO CARLOS ARGIONA DE OLIVEIRA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:07206BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 008/2017

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2.017.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 01º Exonera o Senhor PAULO CESAR DA SILVA, Brasileiro, portadora da cédula de identidade 335.662-SSP/RO E CPF: 066.085.698-07, residente e domiciliada à AV. Dom Pedro I, 2345 Santa Luzia D'Oeste/RO. Do Cargo/Função ASSESSOR JURÍDICO. de deste Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PARECIS-RO,01/11/2.017.

ANTONIO CARLOS ARGIONA DE OLIVEIRA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:5EFCEF57

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/FMAS/2017

OBJETO: Eventual aquisição de Material de Consumo (Peças) de reposição e Serviços Diversos para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. .
REALIZAÇÃO: Dia 21/11/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 15/03/2017 às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.260,99 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Parecis/RO, 01 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7559655C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017

Licitação a ser realizada em 20/11/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Veículo Pick-up utilitário tipo cabine dupla zero km); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 64.670,00** (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 31de Outubro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CB8E5495

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1093/2017 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o processo nº 7789/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais),perfazendo o total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para o dia 28 e 29/10/2017, ao servidor HERNANDES DE PAULA NETO –MOTORISTA –CPF: 270.606.402-15, para levar dois tecnicos do SEDAM/RO do setor da COGEO os mesmos vieram até o município de Pimenta Bueno, para realizar o mapeamento do "Igarapé Agualim" no perímetro urbano de pimenta bueno.*

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 28/10/2017, às 09:00 hs, no veículo* Hilux *- placa NDG 5841- (pertencente ao gabinete da prefeita), e o retorno será no dia 29/10/2017 às 09:00 horas, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A06F7170

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP - nº. 071/2017**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (computador, impressoras e outros), para atender as necessidades das Unidades Administrativas deste Município, sendo vencedoras as empresas: **OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP**, no valor de R$ 92.534,60 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME**, no valor de R$ 169.113,96 (cento e sessenta e nove mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos); **A. PAZINATO MARINGÁ ME** , no valor de R$ 146.024,92 (cento e quarenta e seis mil, vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R$ 407.673,48 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 31 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E1E65A0C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO - PARQUE DAS PALMEIRAS

Aos seis (06) dias do Mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 04.680.920/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, sito a Avenida Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste Ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Juliana Araújo Vicente Roque, brasileira, casada, jornalista, CI/RG 1422523 -SSP/ES, CPF nº 845.230.002-63, residente e domiciliada na Av. Pastor Escoriça Neto nº 1080, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Pimenta Bueno-RO, e o LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS SPE LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 27.570.007/0001-03, com sede na Rodovia BR 364, nº 2460, sala 01, bairro Aeroporto, no Município de Pimenta Bueno – RO, neste ato representado por sua proprietária sócia Carolina Azevedo Castilho Mota, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 000652528 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 737.001.692-72, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes, nº 551, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno – RO, e sua sócia Maris Salete de Azevedo Castilho, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 11268897 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 357.079.259-53, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva, nº 142, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno – RO, doravante denominadas simplesmente LOTEADOR resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Loteador deverá cumprir as seguintes exigências previstas na Lei Municipal nº 2250/2016, (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) e na Lei Federal nº 6766/1979:

I – Executar no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Município, as seguintes obras, conforme projeto aprovado:

a) Levantamento topográfico de área a ser loteada, com todas as dimensões e confrontações;
b) Demarcação das quadras e dos lotes, sendo que os lotes residenciais não poderão ter área inferior a 160 (cento e sessenta) m², com testada mínima de 10 (dez) metros;
c) Abertura e terraplanagens das vias de circulação e praças, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
d) Meios, - fios guias de pedras ou concretos e pavimentação em todas as vias e praças;
e) Valetamento e canalização de água pluviais em conformidade com o projeto;
f) Drenagem, aterros, pontões, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
g) Arborização do parcelamento, na proporção mínima de 01 (uma) árvore em pelo menos uma divisa de lote, a exceção dos lotes de esquina onde as árvores devem ser locadas respeitando 5m do ponto de intersecção das continuidades das linhas de meio fio de ambos os lados, evitando-se interferir com o posteamento de distribuição de energia;
h) O sistema de distribuição de água o qual deverá ser construído em conformidade com as orientações da concessionária de água e Esgoto;
i) O esgoto sanitário será feito por meio de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, que serão construídos pelo adquirente dos lotes;

II - O loteador e seus subsidiários permitirão o acesso a Fiscalização Municipal, bem como fornecer informações e documentos sempre que solicitado durante e após a execução do loteamento e arruamento e demais obras do empreendimento;
III – O loteador poderá outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas no inciso I, desta cláusula, bem como de cumpridas as demais obrigações impostas por Leis, Decretos ou previstas neste termo de acordo;
IV - O loteador fará constar no compromisso de compra e venda dos lotes as condições que as responsabilidades das construções depois de executadas as obras previstas no inciso I da presente cláusula é de responsabilidade do comprador, bem como após o prévio licenciamento da respectiva construção junto à prefeitura municipal com a emissão do competente Alvará de Construção;
V - O loteador fará constar das escrituras públicas definitivas e dos compromissos de compra e vendas dos lotes, as obrigações dos serviços e obras previstos no inciso I, da presente cláusula, com responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na proporção da superfície de suas áreas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Como garantia para a execução das obras mencionadas acima, o loteador se compromete a caucionar 28 (vinte e oito) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes encravados no referido Loteamento, sendo eles os seguintes:

QUADRA	LOTES
01	02, 03, 05, 07, 08
02	03,05,07, 08, 09, 11, 17, 18, 20, 22 e 24
03	03, 05, 09, 10, 11, 12, 17, 19, 21, 23 e 24
04	**05**
TOTAL	**28**

CLÁUSULA TERCEIRA – A garantia para a execução das obras mencionadas deverá ser explicitamente registrada na inscrição do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA QUARTA – O Município de compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordados na seguinte proporção:

a) 50 % (Cinquenta por cento), quando concluídos os serviços e obras de abertura, terraplanagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, escoamento e valetamento das águas pluviais, drenagem e aterros que se façam necessários, implantação da rede de abastecimento de água potável, implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública

b) 50 % (Cinquenta por cento), restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA QUINTA - Na conclusão dos serviços elencados na cláusula quarta alínea A, serão liberados 14 (catorze) lotes. O restante dos lotes serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea B.

CLÁUSULA SEXTA – Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – O compromitente tem o prazo de 02 (dois) anos para concluir as obras descriminadas na Cláusula Primeira, a contar a partir da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA OITAVA – As obras de implantação do loteamento deverão estar de acordo com projeto aprovado pelo município e poderão ser fiscalizadas a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA NONA – O loteador se compromete a efetuar o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como enviar uma certidão com o devido registro para que seja anexado ao processo de aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Desde a data da inscrição deste loteamento no Serviço Registral de Imóveis, passarão a integrar o domínio do Município de Pimenta Bueno-RO, ás áreas destinadas a vias de circulação, praças, jardins e recreação, bem como as destinadas a usos institucionais ou públicos. O processamento de guias de transmissão de propriedades, bem como a concessão de “habite-se”, para qualquer construção realizada, nos lotes ou em áreas de propriedade privada, ficam condicionados, à exibição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento ou desmembramento e de documento de aceitação definitiva das obras a serem realizadas constantes do Decreto de aprovação do projeto de loteamento (em quadras ou áreas destinadas ao uso particular).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O inadimplemento de qualquer Cláusula do presente Termo implicará em cancelamento do decreto de aprovação, sem direito a indenização ao Loteador.

E por estarem de acordo e convencionados, assim o presente TERMO DE COMPROMISSO com 03 (três) vias iguais teor e forma, depois de lido e achando conforme, na presença das testemunhas abaixo que a tudo presenciavam.

Pela Prefeitura
JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Pelo Loteador
CAROLINA AZEVEDO CASTILHO MOTA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF nº_____

2. _____
CPF nº_____

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:08BF8316

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.096/2017 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando N° 133/GS/SEMFAZ/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora ANDREIA LIMA DE PAULA, brasileira, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 791.931 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 745.042.232-87, residente e domiciliada na Rua Barbara Fuzari n° 121, Bairro BNH – II, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora de Núcleo de cadastro mobiliário/SEMPLAN, em substituição à titular MARTHA DOS SANTOS VALLOTO MARQUES, brasileira, casada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1077793 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 997.073.732-53, residente e domiciliada na Rua J nº 303, Bairro Itaporanga, nesta cidade, que encontra-se de licença maternidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga em especial a Portaria Municipal de 1.060/2017 de 18 de Outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:87BFF9D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1097/2017 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o processo n° 7726/2017.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 36 (trinta e seis) diárias no valor unitário de R$ 30,00– (trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.080,00 - (hum mil e oitenta reais), para os dias 01 à 16/11/2017, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão para zona rural do município, com destino: Setor Chacareiro, Serão Realizados Os Serviços De Transporte De Calcário Que É De Muita Importância Para Que Se De Prosseguimento E Termine Todo Carregamento Nos Setores AbaItará, Lh 15, Lh17, Lh 21, Marcos Freire E Setor Tatu.

JOSE INACIO CASSIMIRO – MOTORISTA
CPF: 514.524.212-34
12 (doze) diárias no valor total de R$ 360,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ – OPERADOR DE PC
CPF: 870.908.802-49
12 (doze) diárias no valor total de R$ 360,00

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA
CPF: 438.349.909-06
12 (doze) diárias no valor total de R$ 360,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *01 de novembro de 2017.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:227A4A35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.094/2017 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido o senhor ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1201981 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 962.906.252-68, residente e domiciliado na Rua K-1 nº 785, Setor Industrial, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores, Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Novembro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7E03F77A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.095/2017 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1277166 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 026.345.502-51, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno nº 660, nesta cidade, CNH nº 05888484786, Categoria AB, expedida em 29/09/2014, validade até 14/07/2018, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1E8AC0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4758/2017 DE 31/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1208.2.105.		Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	
122 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.828,80
Total Suplementação:			1.828,80
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1208.2.102.		Adquirir Generos Alimenticios para Creches	
146 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.828,80
Total Redução:			1.828,80

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 31/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CCE37DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 001/SEMFAP/2017, da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência **no prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
FRANCINETE DE BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO/SEMEC	SEC. MUN. DE ED. E CULTURA
JUCÉLIA BARBOSA DE ABREU	ASSISTENTE SOCIAL/SEMTAS	SEC. MUN. DE TRAB. E ASSIS. SOCIAL

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência;
Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB / Bradesco.
Documentação encaminhada via e-mail no qual foram utilizados para homologação e análise curricular.

Pimenteiras do Oeste - RO, 01 de Novembro de 201

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária
SEMFAP
Decreto: 011/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:9A9FC365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº047/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 942/2017
MARCIANA GALINA SAUGO – ME - CNPJ: 06.148.387/0001-04
Valor R$:4.620,00

TOTAL GERAL R$: 4.620,00

Pimenteiras do Oeste, 31 de outubro de 2017.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BCD9B451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 046/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso XVII da

Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°946/2017
a) RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA CNPJ/MF Nº.11.567.074/0005-54
b) MATERIAL DE CONSUMO: VALOR: R$: 5.100,00
c) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VALOR: R$: 802,91

TOTAL GERAL R$:5.902,91

Pimenteiras do Oeste, 31 de Outubro de 2017.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7A5C672F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro do Contrato Nº 003/2017 Proc. Adm. nº 1038/SEMAT/2016,
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada J. F. BARBOSA E SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.692.423/0001-73 DO OBJETO: prorrogar por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 31/08/2017 e encerrando-se em 29/12/2017.

Presidente Médici/RO, 21 de agosto de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:26E1189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2016 PROC. ADMINISTRATIVO. Nº536/SEMAT/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: PANTOJA E VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME – CNPJ 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo contratual, iniciando-se em 03/10/2017 encerrando-se em 31/01/2018.

Presidente Médici/RO, 28 de setembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C5483A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425

PORTARIA Nº 445/2017.

Retoma Tomada de Contas Especial

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as alegações contidas no Mem. nº 07/CTC/2017, da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada através do Processo 1094/2017, para apurar eventuais responsabilidades na execução das obras de construções das Unidades Básicas De Saúde, instaladas através dos Processos Administrativos nºs 036, 038 E 039/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º RETOMAR , os trabalhos que estão sendo elaborados pela Comissão da Tomada de Contas Especial, instaurada através do Processo 1094/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 19 de outubro de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 27 de outubro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5E748D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0370/GP/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1068-1/SEMAP/2017 e Memorando 141/SEMAP/2017.**

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 18(dezoito) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores abaixo relacionados que nos dias 01 a 08/11/2017 irão atender atividades rotineiras da Secretaria SEMAP em atendimento aos produtores da zona rural no município de Primavera de Rondônia, conforme Memo. 141/SEMAP/2017:
Adaelson Fogaça – Operador de Máquina – 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais);
Claudemir Risso Matiase – Motorista de Veículo Pesado - 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais);
Rui Nogueira da Silva - Operador de Máquina – 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8F28E529

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 371/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF 561.973.492-72, que ocupa o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:312E849E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0372/GP/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 1069-1/SEMAF/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos servidores subscrito, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Ji-Paraná – RO, nos dias 06 a 10/11/2017 para Participar da **3ª Reunião Técnica de Implantação do Programa PROFAZ**.

- **REGINALDO CORDEIRO PISTILHI–Contador**, CPF-457.567.832-53; 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais);
- **ANDERSON HELLMAN PAVAN – Técnico Tributário**, CPF 017.174.292-38; 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Ji-Paraná/RO, será no dia 05/11/2017, no veículo Logan de Placa NBM 2993 , e o retorno será no dia 10/11/2017 após o termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9F658918

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0373/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, Portador do CPF 603.371.842-91, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**, **INTERINAMENTE** conforme previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F061A294

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0374/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF 561.973.492-72, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Projetos**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:548C7D87

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1509/GP/2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	063	12.361.0009.2020	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	25.000,00
039	070	12.361.0010.2022	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	50.000,00
039	106	04.122.0008.2065	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	4.500,00
438	185	08.244.0015.2052	3.1.90.13.00.00.00.00	01.15.59	700,00
438	213	08.244.0016..2056	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	5.600,00
Total				**R$**	**85.800,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	038	99.999.0003.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	85.800,00
Total				**R$**	**85.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B43D07EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 019/2017

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, *"pro tempore"*, a Servidora do quadro de pessoal efetivo deste Órgão Legislativo **ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 44, para desempenhar as atribuições da Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no período de 01 de novembro até 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O valor pecuniário pelo exercício provisório da Função Gratificada corresponde aos valores fixados na Lei Municipal n. 747, de 07 de março de 2017.

Art. 2º. A nomeação provisória é necessária ante a concessão de licença prêmio por assiduidade à Servidora Titular da Função, concedida nos autos do Processo Administrativo nº 093/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de novembro de 2017, perdendo a sua eficácia a partir de 01 de dezembro de 2017.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 01 de novembro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:022B86DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Ata da Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO., designada através das Portarias nº 2769/2017 e 2806/2017, composta pelos Servidores abaixo assinado. Ao primeiro (1) dia do Mês de Novembro de 2017, às 09:00 (nove horas), na Sala destinada a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, nessa reunião teve a presença dos senhores Vereadores Presidente da Câmara Municipal Jurandi Soares da Silva, Vereador João Carlos Caetité, Vereador Rivelino Dias,** iniciando-se a presente reunião com a presença da seguinte Empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, Inscrita no **CNPJ nº 13.783.153/0001-02,** representada pelo senhor WALDEMAR BORGES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 386.820.899-49; as demais empresas credenciada não se fez presente na referida, o senhor Presidente continuou relando para os interessadas que a presente Licitação tem como Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Implantação de Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçadas no Município de Rio Crespo – RO., conforme Convenio nº 168/DPCN/2015. Processo Administrativo nº 592/2017, e Edital na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017,** os trabalhos da presente sessão foi dado continuidade, o Senhor Presidente fez leitura da Ata da sessão realizada no dia 27 de outubro de 2017, ás 9:00 (nove) horas, depois de lida passou-se para os assuntos, sendo eles análise dos documentos apresentado pelas licitantes credenciadas, a abertura dos envelope de habilitação envelope (1), as documentações foram vistada por todos os membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes na primeira sessão da Comissão Permanente de Licitação, o senhor Presidente passou para os presentes que as documentações de habilitação envelope (1) foram analisada pela Comissão no dia 30 de outubro de 2017. A empresa **C.S CORREIA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.815.520/0001-00**, representada pelo senhor CLAUDIONOR SILVA CORREIA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 386.976.102-49, apresentou todos os documentos de Habilitação, mas porem o Balanço Patrimonial apresentado no envelope (1), foi apresentado em desconformidade com Edital Instrumento Convocatório Subitem 11.1.6 letra "b", a mesma apresentou o Balanço Patrimonial do exercício social de 2015, o solicitado no Instrumento convocatório Tomada de Preço nº 001/2017, é do último exercício social, por este motivos a Licitante **C.S CORREIA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.815.520/0001-00,** foi declarada Inabilitada**.** A empresa **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ nº 24.178.090/0001-73,** representada pelo senhor DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 529.589.442-53, apresentou todos os documentos de Habilitação, sendo que o Atestado de Capacidade Técnica (ACT), apresentado pela licitante está em desconformidade com Edital, conforme subitem 11.1.5 letra "d", o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ nº 24.178.090/0001-73,** não foi registrado na entidade competente descumprindo o §1º Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, por este motivo a Comissão Permanente de Licitação declarou inabilitada**.** As empresas **CNE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LDTA** Inscrita no **CNPJ nº 19.978.177/0001-95**, representada pelo senhor ARILDO SILVERIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 752.688.092-53;

empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, Inscrita no **CNPJ nº 13.783.153/0001-02,** representada pelo senhor WALDEMAR BORGES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 386.820.899-49, foram declarada Habilitada pela Comissão Permanente de Licitação. O senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão suspendeu a presente sessão abrindo o prazo de 5 (cinco) dias uteis para manifestação e apresentação de recursos administrativos, conforme Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a Ata da sessão lavrada será publicada para todos interessados no Diário Oficial dos Municípios ARON/RO, gerando com isso legalidade e eficácia, com a não manifestação de recursos administrativos será retomada a presente sessão referente a Tomada de Preço nº 001/2017, do Processo Administrativo nº 592/2017. Nada mais havendo a registrar, eu Ivanir Soares, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO., 01 de novembro de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA.
Diretor
CPL.

IVANIR SOARES.
Secretário da CPL.

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS.
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL.
Membro da CPL.

Assinatura dos Representantes das Licitantes:

LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ nº 13.783.153/0001-02

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8B7C7BBA

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 030A/2017-PMRC REGISTRO DE PREÇO Nº 017A/2017 PROCESSO N° 0354/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: **Aquisição de materiais manilha, cimento e brita**
Com data de abertura de proposta prevista para o dia **09/11/2017** as 10h00min horas horário de Brasília, fica **PRORROGADO** para o dia **16/11/2017** as 10h00min horário de Brasília-DF. Local www.portalcidadecompras.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital e seus anexos do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 01 de novembro de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:804E9103

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 039/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 105.684,69, (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.076**.	Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 039/17/PJ/DER-RO	
(**a definir**) – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 105.684,69
FONTE: 21437	Outros Convênios do Estado (Não relacionado à Educação/Saúde)	
Total da Suplementação		**R$ 105.684,69**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do DER/RO - Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 039/17/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 5.684,69.**

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 62.697-X

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:84219C21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 144/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para fins de promoverem de forma conjunta, o Transporte de alunos da rede pública".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 850.000,00, (oitocentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.004.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	
07.004.**12**.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO	
07.004.12.**361**.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
07.004.12.361.**0026**.0.000.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	
07.004.12.361.0026.**2.902**.	Transporte Escolar - Convênio nº 144/PGE-2017	
(**a definir**) – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00
(**a definir**) – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 750.000,00
Fonte: 21237	Outros Convênios do Estado – Educação	
Total da Suplementação		**R$ 850.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da SEDUC/RO – Secretaria de Estado da Educação, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 144/PGE-2017, no valor de **R$ 850.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: TRANSPORTE ESCOLAR.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2018, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 62.528-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:739CA3EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 98/2017 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL NA PARTE EXTERNA DO ANFITEATRO E CORREDOR DE ACESSO PRINCIPAL**, valor estimado **R$ 40.267,00** (quarenta mil, duzentos e sessenta e sete reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de novembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com , ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5716/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 01 de novembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:61210BE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 97/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **Aquisição de peças para manutenção dos veículos CELTA E UNO pertencentes a SEMAGRI.** A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de novembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2313/2016.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AE907343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.370/2017

"Autoriza o Poder Executivo a reconhecer e parcelar débito no montante de R$4.136.630.61 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos), devido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a promover o reconhecimento do débito de **R$4.136.630.61 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos),** junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, oriundos de cota patronal, do período abril de 2017 a setembro de 2017, conforme Minuta do Termo de reconhecimento de dívida anexo ao presente.

Art. 2º A dívida reconhecida será adimplida em **36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$114.906,61 (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e sessenta e um centavos) para 30 (trinta) dias, contados da aprovação da Lei e as demais sucessivamente no valor de R$114.906,41 (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos).**
Parágrafo único. Fica autorizada a atualização de valores, até a publicação dessa Lei, de acordo com os critérios do MPS, para efetivação do Termo de Parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, sito à Av. João Pessoa, nº 4478, Centro – CEP. 78.987.000, Município de Rolim de Moura - RO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.943.805/0001-18, doravante denominado DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 391.260.729-04 e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIMPREVI**, inscrito no CNPJ 63.788.426/0001-71, situado na Av. João Pessoa, nº 4392, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Superintendente a Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 580.660 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 599.989.892-72 órgão direto no âmbito da Administração Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.317/2017 e alterações, doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O Instituto é CREDOR do valor de **R$4.136.630.61 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos),** junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, oriundo de oriundos de cota patronal, do período abril de 2017 a setembro de 2017, conforme Termo de reconhecimento de dívida anexo ao presente.
§ 1º Pelo presente instrumento o Município de Rolim de Moura/RO, confessa ser devedor do montante acima apurado, comprometendo-se a quitar na forma aqui estabelecida.
§ 2º O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do ROLIM PREVI de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento: Estabelece:
I - que o valor atualizado da dívida do Município de Rolim de Moura com o ROLIM PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, referente débitos patronais, conforme planilha em anexo, discriminado o valor mensal de cada competência, corrigido até a data do parcelamento.

II - O parcelamento no montante de **R$4.136.630.61** (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos), em **36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS mensais e sucessivas**, sendo a **PRIMEIRA** no valor de **R$114.906,61** (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e sessenta e um centavos) para 30 (trinta) dias, contados da aprovação da Lei e **as demais sucessivamente** no valor de **R$114.906,41 (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos)**, valores estes que poderão sofrer alteração e serão corrigidos de acordo com as normas do MPS quando na ocasião da sanção da Lei e as demais no mesmo valor devendo ser repassado, acrescidas dos juros e correção monetária estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor de **R$114.906,61 (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e sessenta e um centavos),** será paga no dia ____/___/_____ e as outras parcelas serão pagas na mesma data dos meses subseqüentes, descontadas diretamente do FPM do município de Rolim de Moura, através de Conta corrente de nº 10.007-2 Agência 1406-0 – Banco do Brasil S.A. Titular Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO dentro do próprio mês corrente, e as demais parcelas, nas mesmas datas e condições dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas rigorosamente em dia.
IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) e correção pelo índice do IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.
V - O Devedor se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao ROLIM PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.
VII - O ROLIM PREVI fica autorizado a emitir a guia com o valor conforme a clausula segunda corrigida de acordo com a clausula terceira, e enviar direto ao banco juntamente com um oficio solicitando o desconto do FPM repassando a conta corrente do instituto, encaminhando um oficio a secretaria municipal de finanças informando do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção: O Montante determinado na Cláusula 2ª será atualizado pelo IPCA, acrescidos de juros legais simples de 1% ao mês, acumulado desde o vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação.

CLÁUSULA QUARTA - Da Inadimplência: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: Da Mora: O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão: Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
I - a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
II - a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não;
III – A falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.

§ 1º A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

§ 2º A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Definitividade: A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 389, 393 e 395, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Da Publicidade: O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural.

CLÁUSULA OITVA: Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Rolim de Moura/RO, 31 de outubro 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9CFA32BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO PROCESSO Nº 5647-2015

Autos: 5647/2015.
Interessado: Jairo primo Beneti

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo, nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

Rolim de Moura/RO 09/10/2017.

ANTONIO JORGE TENÓRIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0E4D5CC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.980/2017

"Regulamenta a Lei nº 3.325/2017 que: "Institui o PROGRAMA MELHOR CAMINHO no Município de Rolim de Moura – RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída normas para Cadastramento de Beneficiário do PROGRAMA MELHOR CAMINHO no Município de Rolim de Moura- RO, devendo o beneficiário pelo programa enquadrar-se nas seguintes normas:
I- ser produtor rural e/ou possuir imóvel rural, ser arrendatário, posseiro, meeiro exercer alguma modalidade de posse em que garanta a propriedade ainda que temporária.
II- comprovar a posse, por contrato ou por declaração devidamente registrada em cartório;
III- solicitar os serviços à Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI por meio de requerimento;
IV- após solicitação pelo Produtor/Agricultor, a Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI realizará vistoria *in loco* para constatar as necessidades da solicitação dos serviços;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, elaborará um CRONOGRAMA PRÉVIO de atendimento, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Agricultura, constando o roteiro e seqüência das Linhas a serem atendidas.
I- o cronograma deverá ser distribuído com antecedência aos Presidentes de Associações Rurais ou em reuniões com Produtores;
II- os Produtores deverão, antecipadamente, dentro do cronograma programático, fazer seus requerimentos de serviços e efetuarem o recolhimento da contrapartida.

Art. 3º Os limites de prestação de serviço serão determinados de acordo com cada equipamento, sendo:
I- Retroescavadeira – até 15 horas;
II- Caminhão caçamba – até 1.500 km;
III- Caminhão Graneleiro – até 1.500 km;
IV- Motoniveladora – até 5 horas;
V- Escavadeira hidráulica – até 50 horas;
VI- Pá Carregadeira – até 15 horas;
VII- Mini escavadeira hidráulica – até 5 horas;
VIII- Trator de Esteira – até 15 horas;
IX- Trator de Pneu – até 15 horas;

Art. 4º Os valores de contrapartida serão determinados de acordo com cada equipamento, sendo:
I- Retroescavadeira – até 20 litros de óleo diesel S10 por hora;

II- Caminhão Caçamba Truck – 0,5 litros de óleo diesel S10 por quilometro rodado;
III- Caminhão caçamba ¾ - 0,5 litros de óleo diesel S10 por quilometro rodado;
IV- Caminhão graneleiro – 0,5 litros de óleo diesel S10 por quilometro rodado;
V- Motoniveladora – 35 litros de óleo diesel S10 por hora;
VI- Pá Carregadeira – 25 litros de óleo diesel S10 por hora;
VII- Mini escavadeira – 10 litros de óleo diesel S10 por hora;
VIII- Trator de Esteira – 25 litros de óleo diesel S10 por hora;
IX- Trator de Pneu – 16 litros de óleo diesel S10 por hora;

Art. 5º Os valores referentes às contrapartidas serão convertidos em moeda corrente do país, de acordo com o preço contratado pelo executivo municipal.

Art. 6º Cada veículo/maquina possui uma media de gasto, conforme disposto no Art. 4º, entretanto, poderá ocorrer variação para mais ou para menos, de modo que:
§ 1º Sendo insuficiente, a contrapartida para realização dos serviços, o complemento deverá ser arcado pelo Município, caso haja recurso no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
§ 2º Havendo sobra de recursos estes poderão ser utilizados para manutenção de dos máquinas/veículos.

Art. 7º Quando se fizer necessário a solicitação de que trata o Art. 7º da Lei nº 3.325/2017, esta poderá ser por feita mediante requerimento verbal ou requerimento escrito.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6A4E2932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELI DE MACEDO
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 31 de outubro DE 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7CCD9515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/GP/2017

Port.: 283/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a senhora Maria José Gomes da Silva, portadora do CPF 390.665.412-53, na função de **Diretora da Unidade Básica de Saúde ,**suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 2.250,00,(Dois Mil duzentos e cinquenta reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.250,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de outubro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AE59DBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/GP/2017

Port.: 0284/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 e 104/2017,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Designar a Servidora **Alex Sandra Cândida de Paula ,** portadora da Cédula de Identidade n° 733.640 SSP/RO e inscrita no CPF 676.082.052-53 a responder interinamente pelo Cargo/função de Coordenadora de Divisão da Junta do Serviço Militar **,** no período de **17/10/2017 a 14/04/2018**, tendo em vista a servidora Lusicleia Ferreira dos Anjos encontrar-se de Licença Maternidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C74FE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/GP/2017

Port.: 0285/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 e 104/2017,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear a Sra. ESTHER TEIXEIRA DE FARIA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1261699 SESDC/RO e inscrita no CPF n° 037.284.142-20, ocupar o Cargo/função de **Assistente da Procuradoria Geral,** vinculada a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Novembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:764CE8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/GP/2017

Port.: 0286/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 e 104/2017,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear a Sra. JESSICA LOPES DE ALENCAR,** portadora da Cédula de Identidade n° 1121678 SESDC/RO e inscrita no CPF n° 008.921.712-86, ocupar o Cargo/função de **Assessor de Protocolo de Arquivo,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Novembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ABE904B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 PROCESSO Nº 387/2017 – PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
PROCESSO nº 387/2017 – PMSFO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal **nº 1286/2017**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, **TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO COM SESSÃO PÚBLICA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, para atender ao **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS E COPA E COZINHA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme aquisição.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
1.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 16/11/2017, às 09:00 Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
1.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 16/11/2017, às 09:00 Horas, no mesmo endereço.

2- VALOR ESTIMADO
R$ 168.888,00

3- EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis e no site da prefeitura http://www.saofelipe.ro.gov.br/. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail cplsaofelipe@hotmail.com .

São Felipe D'Oeste, 01 de Novembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6FD06A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1384/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

"Altera a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 para Técnico em Enfermagem e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Servidora Municipal **Neiva Pridonik** em substituição à Servidora Fernanda Bazoni para compor como membro a Comissão Municipal do Edital referente ao Processo Seletivo nº001/2017, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, selecionar e fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Trinta Dias do mês de outubro do ano de dois mil e Dezessete (30/10/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:317AFF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1385/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
Assessor Municipal de Planejamento.
b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços por força da ordem de serviços do 3º Termo Aditivo ao Contrato 041/2015. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;
Secretario/Gestor de cada pasta nomeados por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**
Gustavo Henriq da Silva, brasileiro, portador de RG n°. 1.078.711 SESDEC/RO, CPF/MF n° 018.521.932-20.
Diretor (a) da UBS São Felipe d'Oeste.
Diretor de Transporte.
d.1. O Secretário da pasta será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
Edelson Raposo da Rocha, brasileiro, portador de RG n°. 563.590 SSP/RO, CPF/MF n° 629.632.522-34.
Antonio Damião de Carvalho Pereira, brasileiro, portador de RG nº. 33.926.626 SSP/SP e CPF nº. 328.564.868-60.

Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;
Assessor Municipal de Almoxarifado Central**.**
Fiscal de Patrimônio.
Gustavo Henriq da Silva, brasileiro, portador de RG n°. 1.078.711 SESDEC/RO, CPF/MF n° 018.521.932-20.

Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Assessor Municipal de Planejamento.

Recebimento de Combustíveis e derivados;
Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
Edelson Raposo da Rocha, brasileiro, portador de RG n°. 563.590 SSP/RO, CPF/MF n° 629.632.522-34.
Elias de Castro Barbosa, brasileiro, portador de RG n°. 338.734 SSP/RO, CPF/MF n° 350.691.392-15.
Recebimento de Peças de veículos;
Assessor Municipal do Almoxarifado Central.
Maurilio Vieira Moreira, brasileiro, portador de RG n°. 1.921.189-9 SSP/MT, CPF/MF n° 291.990.692-53.
Anderson Rodrigues Telles, brasileiro, portador de RG nº 1.009.839 SSP-RO, CPF/MF nº 885.161.302-82.

Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
Zilamar Matt dos Santos, brasileiro, portador de RG nº. 247.553 SSP/RO e CPF nº. 203.515.442-72.
Silvana Quirino de Oliveira Alves, brasileira, portadora do RG nº. 832.153 SSP/RO e CPF nº. 836.140.102-44.

b.1. Considerando as especificações inerentes aos insumos, materiais constantes do presente item, o profissional que responder pela famácia

deste Município fica compelido a efetuar os recebimentos em conjunto com os membros neste ato noemados.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.
§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convenio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 7º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que que contrariem o disposto e formavam as comissões ate a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 964/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Trinta e Um dias do Mês de Outubro do Ano de dois mil e Dezessete (31/10/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9DA58877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 003/COR/2017

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº014/2017, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e em consideração aos fatos constantes no processo administrativo nº1325/2017, e
CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Ministério Publico Estadual;
CONSIDERANDO o Memorando nº752/SEMECEL/2017 da Secretária Municipal de Educação;
RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face de Batista Evangelista de Paula, servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo de vigilante readaptado em Monitor de Ônibus Escolar, cadastro municipal nº7809, afim de apurar os fatos noticiados no P.D.A nº1325/2017.
II – DETERMINAR ao membros da comissão processante, nomeada através do decreto nº014/2017, no prazo legal, determinado através da Lei nº340/06, proceda à apuração da conduta supostamente tida como irregular praticada pela servidora acima qualificada.
III – O prazo para conclusão dos autos é de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente portaria;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 25 de outubro de 2017

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor Geral

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:F3F2383D

IMPES
PORTARIA 052/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Marquize Luci Rodrigues*"

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art.* 1º** Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada **Sr. ª *Marquize Luci Rodrigues, portadora do RG n. º 240009 SSP/RO e do CPF/MF nº. 583.013.132-34, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 horas semanais, Cadastro n. 5920, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 071/IMPES/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", c/c art. 13 da Lei Municipal Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***

Art. 2º *O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de Novembro de 2017.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:05B602D6

IMPES
PORTARIA 053/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sr.ª LUCIA CASSIANO DOS SANTOS SILVA"

***A Superintendente do IMPES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art.* 1º: Conceder** a Aposentadoria por Invalidez a servidora-segurada **Sr.ª *Lucia Cassiano dos Santos, portadora do RG n. 380447 SSP/RO e do CPF/MF nº. 418.941.328-87, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** – 40 horas semanais, Classe "A", Referência "11", Cadastro n. 5798, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na ultima remuneração do cargo efetivo, conforme processo de n°. 054/IMPES/2017, **com direito a paridade**, nos termos do **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, *art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3° da orientação normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de novembro de 2017.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:36597AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 862/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 054.
CONTRATADO: GEFERSON BARRETO DA COSTA.
Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada em confecção de portão grande mediano e grade de janela, ambos confeccionados com chapa n° 18, cujas especificações e tamanhos estão contidos no Projeto Básico acostado aos autos, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 03
UNIDADE: 03. 001
PROG. TRAB: 04.122.003.2.008
NOTA DE EMPENHO: 1090/2017 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0E257F1B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 862/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 055/2017
CONTRATADO: C.C BARROS AÇO E FERRO-ME.
Objeto: Despesa com aquisição de motor eletrônico, cujas especificações e tamanhos estão contidos no Projeto Básico acostado aos autos, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 03
UNIDADE: 03. 001
PROG. TRAB: 04.122.0003.2.008
NOTA DE EMPENHO: 1091/2017 – Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A4284B03

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1067/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2017
Contratado: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de consultoria e assessoria Tributaria, afim de oferecer dados técnicos e ficais necessários a elaboração de Recurso Administrativo pleiteando o aumento do Valor Adicional Fiscal – VAF, conforme a necessidade da secretaria de administração.

Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Nota de Empenho 1182/2017
Dotação Orçamentária:
04.122.003.2.008
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé - RO, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D8F12167

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	284/2017
b) Licitação Nrº :	38/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/10/2017
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESA ESTIMATIVA EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL E TELECOM, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 3.378,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F784F78C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO SAUDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 109 / IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão da Prorrogação de Auxilio Doença em favor de JOSÉ CLEMENTE KLEIN*"*.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Prorrogação de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) inicio 25 de outubro de 2017 A 25/01/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID M 75.1, ao servidor **JOSÉ CLEMENTE KLEIN** efetiva na/função de Técnico em Contabilidade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 081/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2EA3BB20

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 269/2017

DECRETO Nº. **269 /**PMSMG/2017 De 01 de Novembro de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada o Senhor (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

TECNICO EM AGROPECUARIA -40 HORAS
NOME: **ROBSON COELHO DE LIMA**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMA)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 01 de Novembro de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:F446E7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-542/2017**

Contratado: **MUNHOZ E VIEIRA LTDA EPP.**

No valor de **R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇA) PARA SUBSTITUIÇÃO NO CAMINHÃO DE PLACA: NCF-4689, PARA ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DANDO SUPORTE NO QUE FOR NECESSÁRIO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 31 de Outubro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B23F1C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017
PROCESSO Nº 640/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE LAMA ASFALTICA CONFORME O CONVENIO Nº 053/17/PJ/DER, PARA CONSERVAÇÃO DE

RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE THEOBROMA/RO, Valor estimado: R$ 105.415,71(cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), no dia 17 de novembro de 2017, às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 101/2017, local de realização www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 01 de novembro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:691903BA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

LEI MUNICIPAL Nº 568/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Theobroma – IPT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Theobroma-RO, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal, segurados e outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, relativos a competências até março de 2017, incluindo o 13º salário, **em 200 (duzentos) prestações mensais**, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação determinada pela Portaria MF nº 333/2017.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, AOS TRINTA (30), DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:860B05BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL 005/IPT/2017

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.

Considerando as disposições do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 194/2006, 05 de outubro de 2006, conforme cita: *§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPT.*

RESOLVE

I – Ficam convocados os Servidores Municipais que estão recebendo o **benefício de auxílio doença** através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - Os Servidores convocados deverão comparecer no dia 14 **(quatorze) de Novembro de 2017, Terça feira apartir das 15h00min** horas, por ordem de chega, na Clínica **CLINMED**, localizada na Rua Raimundo Catanhede Nº 760, Jaru- RO. Sendo de responsabilidade do Servidor, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme o artigo anterior, ficam convocadas as seguintes Servidoras Municipais:

1 Alzira Ninke
2 Rosana Da Silva
3 Otavia Maria De Lima Miranda

IV - O Servidor Convocado que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 01 de novembro de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:E433C75C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL 006/IPT/2017

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.

Considerando as disposições do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 194/2006, 05 de outubro de 2006, conforme cita: *§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPT.*

RESOLVE

I – Ficam convocados os Servidores Municipais que estão recebendo o **benefício de auxílio doença** através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - Os Servidores convocados deverão comparecer no dia 09 **(nove) de Novembro de 2017, Quinta feira apartir das 15h00min** horas, por ordem de chega, na Clínica **CLINMED**, localizada na Rua Raimundo Catanhede Nº 760, Jaru- RO. Sendo de responsabilidade do Servidor, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme o artigo anterior, ficam convocadas as seguintes Servidoras Municipais:

1 Nelciane Coelho da Cunha
2 Sueidy Dorcilha Sanches Farias
3 Thais Torisco Roy

IV - O Servidor Convocado que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 01 de novembro de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:2255988A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA /SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 085/2017/GP De 01 Novembro de 2017

"Estabelece Regime de Adiantamento AO Senhor Elianai Martins e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

Considerando a Resolução n°029//95 de 26 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal n° 451 de 09 de março de 2.011 e suas alterações, que dispõe sobre normatização de concessão do Regime de Adiantamento, regulamentam;

R E S O L V E:

Art.1º- Estabelecer Regime de adiamento Ao Sr.°Elianai Martins ,Vereador/Presidente, portador da **C.I/RG** sob n° ****.757.*** SSP/RO** e inscrito no **CPF** sob nº.*****.178.912****, residente e domiciliado na linha A 03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, na cidade de Urupá-RO. Cujos recursos serão necessários para atender as despesas de caráter emergenciais, que não possam subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 010101.031.0001.001.2.085 no valor total de R$ 530,00(quinhentos trinta reias) a ser distribuído nos seguintes elementos abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n°043/2017/CMUR.

33.90.39.96 – material de consumo – pagamento antecipado.....530 00
TOTAL.....530,00
Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.
Art. 4° - Os Processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade á disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de contas do Estado de Rondônia
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO De: 01/11/2017 à 08/11/2017

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO De:01/11 /2017 à 08/11/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:33FC4F2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/ 2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **885/2017** Programa **10.305.0018** Sub/Programa **2.061** Elemento **3.3.90.30** Recurso Farmácia Básica Federal que objetiva a **Aquisição de Material Farmacológico (Espiramicina 1,5 MUI, comprimido revestido),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de demanda judicial**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 01/11/2017

Solicitamos cotação conforme abaixo relacionado:
33.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	COMP.	1.600	ESPIRAMICINA 1,5 MUI, COMPRIMIDO REVESTIDO		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:	CNPJ:
Endereço:	
CEP:	
Cidade:	Email:
Telefone:	
Data da Proposta: _____/_____/2017.	

JOSÉ ALVES DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 002/2017/GP

Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:1B0EE1E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Dispensa** nº **35/2017** referente ao **Processo nº 885/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE (ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO)..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: F.B.CARNEIRO DO CARMO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 22.951.102/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO		1.600,00	R$ 3,43	R$ 5.488,00

Valor Total Homologado - R$ 5.488,00

Urupa, 01 de novembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:1DAFE270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **a aquisição de serviços de solda elétrica para recuperação e confecção de grades e portões para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivonete Venâncio.**
Justificativa nº: 018/ 2017.
Processo nº: 1-659/SEMECE/2017.
Fornecedor: CARLOS MENDES CPF: 161.713.492-91
Valor: R$ 985,00(Novecentos e oitenta e oito e cinco reais).

Vale do Paraíso – RO 01 de Novembro de 2017.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:1B88328F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 576/2017
EDITAL Nº. 056/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 047/2017, devidamente homologado à fls.462, nos autos do Processo Administrativo n° 576/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: J. R COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.406.354.0001/10, sediada na Rua Valdivino Marques Barbosa, 768, Bairro Centro, CEP: 76.977-000, Cidade de São Felipe D´ Oeste/RO, fone: (69) 3445-1047, (69) 98118-2265 neste ato representada pelo Sr. João Batista Oliveira Mendonça, portador do CPF n° 672.760.832-68 e RG n° 674.463 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo e Permanente (LABORATÓRIO) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
08	Und.	01	**NOTEBOOK**; na cor preta; com polegada na tela de 15.6; com processador Intel Celeron Dual Core; Chipset Integrado; com Memória RAM 4GB; HD 500GB; Placa de Som Realtek; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 610; Placa de Rede 10/100 LAN; Conexões 1(uma) HDMI, 2(três) USB, 1 (uma) entrada para som, 1 (uma) saída para áudio; Teclado Comum; Alimentação Bivolt; acompanhado de 1 (uma) fonte adaptadora, 1 (uma) bateria	ACER n2940	R$: 2.166,32	R$: 2.166,32
09	Und.	01	**IMPRESSORA A LASER**; Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm; Primeira página impressa pronta): Preto até 9,5; segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250; a 2000; Tecnologia de impressão: Laser	HP1002	R$: 1.780,00	R$: 1.780,00

			Qualidade de impressão preto; Até 600 x 600 dpi Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS Monitor: LCD de 2 linhas (texto); Velocidade oprocessador: 600 MHz; que seja compatível com o toner HP 258A			
10	Und.	01	**FRIGOBAR**; 1 porta; 110v; com capacidade para 120 litros; com desgelo (opcional); contendo de 2 ou 3 prateleiras, retrateis; congelador; e fruteira; pé fixo; para o armazenamento de coletas e reagentes; com manual.	Consul CRC12	R$: 1.286,00	R$: 1.286,00
11	Und.	02	**BANQUETA ALTA COM ESTRUTURA EM AÇO**; com acabamento cromado e assento em compensado e espuma de poliurelano (densidade 40) revestido em couro sintético com acabamento em debrum e cor preta, com apoio para os pés e para as costas. Medidas: altura 70cm x profundidade 27,5cm x largura 27,5cm	Fabone Cromada	R$: 440,18	R$: 880,36
41	Und.	02	**CAIXA TÉRMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE ISOPOR**; com tampa; com capacidade para 10 litros.	Generica 10LTS	R$: 28,64	R$: 57,28
44	Und.	04	**JARRA EM MATERIAL POLIPROPILENO (PP)**, resistente e transparente; com capacidade para 4000 ml; com bico e alça; graduação em ml.	Plasnew 4 LTS	R$: 26,50	R$: 106,00
45	Und.	04	**BALDE COM ALÇA, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO** (PP), resistente, graduado, transparente; com capacidade para 10 Litros com alça metálica ou polipropileno resistente.	Plasnew	R$: 40,55	R$: 162,20
Valor Total R$: 6.438,16 (Seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)					R$:6.438,16	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do **Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo **Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

§ 6. A entrega do material será realizada junto a SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO., observando-se a conformidade do produto seguindo as especificações do Anexo I –deste do Termo de Referência no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o recebimento da nota de empenho.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Autarquia Municipal - SAAE, e será empenhada de acordo com as necessidades da Autarquia, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Autarquia Municipal - SAAE.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Outubro de 2017.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente	***JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA***
SAAE	CPF n° 12.406.354.0001/10
Sistema. Autônomo de Agua e Esgoto.	Sócio Administrador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:09F38F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 576/2017
EDITAL Nº. 056/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 047/2017, devidamente homologado à fls.462, nos autos do Processo Administrativo n° 576/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ATC INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.016.106/0001-49, sediada na Rua Profª Ergilia Micelli nº541, fundos, Bairro DJ Regina Bairro, CEP: 14.808-110, Cidade de Araraquara/SP, fone: (16) 3322-7020/5580, neste ato representada pela Srª. Izabel Rocio Oyakawa silva, portador do CPF n° 159.858.048-52 e RG n° 27.589.229-3 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo e Permanente (LABORATÓRIO) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	01	**TURBIDIMETRO DIGITAL**, bancada e e campo, display em português, realiza leitura de turbidez segundo o princípio nefelométrico, análise de água potável. Características Técnicas: Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90º e um de luz transmitida, corrige a interferência decorrente da cor dos materiais que absorvem a luz e compensa as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada, proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo; - Fonte de luz: lâmpada com filamento de tungstênio LED 860nm; - Possuir funções média de sinal, função rapidly setting usada para determinar turbidez em amostras que sedimentam rapidamente e funções de congelamento dos resultados;- Desligamento automático; - Fonte de alimentação com 4 pilhas AA ou energia elétrica, através de um módulo de alimentação; - Capacidade de armazenamento mínimo de 500 dados permite a transferência para PC, impressora ou Pen Drive via USB através de um módulo, permitir a identificação do analista de amostra em cada resultado; - Possuir gráfico indicativo do status da calibração, função lembrete de calibração, função de verificação da calibração e armazena histórico das calibrações. Controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus; - Faixa de medição: 0 a 1000NTU - Resolução: 0,01NTU; - Repetibilidade: ± 1¢ da leitura ou 0,01 NTU; - Precisão: ± 2% da leitura, ais luz espúria de 0 a 1000NTU; Resolução: NTU na faixa mais baixa; Luz Desviada: < 0.02NTU; Média de Sinal: Selecionável on/off; Modo de Leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU. Alimentação: 111-230Vac – com módulo de alimentação/4 pilhas AA/Bateria Recarregável NiMH; Interface: USB; Grua de Proteção: IP67(com tampa fechada) Quantidade de Amostra: 10Ml; Certificado de Garantia: mínima de 1 ano. Deverá acompanhar o aparelho: Maleta para transporte e uso de aparelho em campo; Mínimo de 06 cubetas calibradas de 25mm para 10ml de para amostra; Padrões de Formazina Estabilizada nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU, para calibração do equipamento, e padrão primário de verificação de 10 NTU; Manual de instruções em português; Certificado de Garantia : mínimo de 1 ano; Módulo para alimentação Bivolt (110-230 Vac); Adaptador USB.	DEL LAB	R$: 2.670,00	R$: 2.670,00
06	Und.	01	**MEDIDOR DIGITAL MICROPROCESSADO PARA LEITURAS DE COR EM PtCo**, em amostras de águas destinada ao consumo humano. Características Técnicas: - Menu auto-explicativo; - Display de cristal líquido (LCD) iluminado de 2 linhas por 16 caracteres com informações em português; - Gabinete em ABS (V-0), polímero extremamente resistente a impactos e com construção castelar interna, garantindo sua perfeita vedação; -Teclado tipo micro swuitch à prova de respingos e solventes orgânicos; -Utiliza método Analítico Espectrofotométrico e tri-estímulos RGB, conforme metodologia do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (ADMI de filtro "tristimulus") última Edição Métodos 2120 D e 2120E e CIE (Commission Internationale de l'éclairage) - Coordenadas X, Y e Z. -Calibração automática, possibilitando que seja feita nova curva de calibração pelo usuário. Tem a função "Calibração de Fábrica" e "Calibração manual" que permite a calibração com a própria amostra do usuário, sem o uso de padrões de Cor (PtCo); -Sensor de temperatura que no caso da variação da temperatura, solicite nova calibração do equipamento, garantindo assim resultados mais precisos. A compensação de temperatura é fundamental quando se trabalha com amostra de valor de Cor baixa; - Faixa de leitura: 0 a 500 PtCo; - Resolução de 0,1 / 1,0 PtCo, selecionável em toda a faixa de medição; - Precisão : ±1 Pt-Co + 3%; - Limite de Detecção (LD):1 PtCo; - Limite de Quantificação (LQ): 1,5 PtCo; - Seleção da faixa de leitura Automática e Manual; - Fonte de Luz LED (luz branca) com comprimento de onda de 400 ~ 700nm padrão RGB; - Fonte de luz com tempo de uso:mínimo 10 anos; - Alimentação por Bateria de 9 VCC e por Eliminador de Bateria com Fonte Chaveada de 90 a 240 VAC (50/60 Hz). - Calibração em 1, 2, 3 e 4 pontos selecionáveis pelo usuário; - Memória para últimos 99 registros das leituras e que posteriormente podem ser consultadas no próprio equipamento ou enviadas para um Microcomputador ou para impressora; -Grau de Proteção:IP-67 ; - Saída digital RS232 para PC ou Impressora; - Monitoramento automático da carga da bateria; - Operar com umidade relativa 0 a 80% não condensada e na temperatura de 0 a 55oC; -Desligamento automático após certo tempo sem uso. Deverá acompanhar o aparelho - Maleta de	DEL LAB	R$: 2.430,00	R$: 2.430,00

			transporte em PP, resistente a choques, -IP-65; - Certificado de Calibração rastreável a RBC (rede brasileira de calibração) para o aparelho ; -Solução padrão de 10 PtCo; -Cubetas com tampa rosqueável : mínimo 03 unidades ; -Bateria 9VCC; - Eliminador de Bateria com Fonte Chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz); - Manual de instruções em português; - Certificado de Garantia: mínimo de 1ano.			
07	Und	01	**CLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL DE BANCADA, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL**. Características Técnicas: - Utiliza método Analítico Colorimétrico por DPD e Tampão conforme Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. - Display de cristal líquido (LCD) iluminado de 2 linhas por 16 caracteres com informações em português; - Gabinete em ABS (V-0), polímero extremamente resistente a impactos e com construção castelar interna, garantindo sua perfeita vedação; -Teclado tipo micro swuitch à prova de respingos e solventes orgânicos; -Possuir calibração automática e que permita nova curva de calibração inserida pelo usuário; - Realiza análises de Cloro Residual livre e de Cloro Total nas faixas: - 0,00 a 5,00 mg/l - 0,00 a 11,00 mg/l - Resolução para Cloro Residual livre e de Cloro Total : 0,01 mg/L; - Limite de Detecção: 0,1 mg/L - Limite de Quantificação de 0,3 mg/L - Possuir "Calibração manual" que permite a calibração com a própria amostra do usuário, sem o uso de padrões de Cloro; - Calibração para aferição com padrões estáveis de Permanganato de Potássio, padrões convencionais de Cloro ou Água Destilada; -Fonte de Luz LED com comprimento de onda de 510nm e tempo de uso de no mínimo 10 anos; -Possuir calibração automática em 1, 2 ou 3 pontos selecionáveis pelo usuário e os valores dos padrões a serem utilizados também podem ser programados pelo usuário; - Memória para últimos 99 registros das leituras e que posteriormente podem ser consultadas no próprio equipamento ou enviadas para um Microcomputador ou para impressora; - Realiza a compensação da Turbidez da amostra automaticamente; - Grau de proteção IP-67, onde aparelho flutua, caso caia na água; - Alimentação por Bateria de 9 VCC e por Eliminador de Bateria com Fonte Chaveada de 90 a 240 VAC (50/60 Hz); - Saída Digital RS-232; - Monitoramento automático da carga da bateria. Opera na umidade relativa 0 a 80% não condensada e na temperatura de 0 a 55oC, informando ao usuário quando a carga da bateria está no fim para a realização se sua substituição; - As leituras armazenadas poderão ser descarregadas em PC ou impressora pela saída RS232; - Realizar o cálculo estatístico das medidas e pode ser enviada pela saída digital; - Possuir desligamento automático. Deverá acompanhar o aparelho: - Cubetas com tampa rosqueável: mínimo 03 unidades ; Solução de DPD; - Solução Tampão para Cloro livre em volume de; - Bateria 9VCC; - Maleta de transporte e armazenamento; - Certificado de Calibração rastreável a RBC (rede brasileira de calibração) para o aparelho e para todas as soluções; - Eliminador de Bateria com Fonte Chaveada de 90 a 240 VAC (50/60 Hz); - Manual de instruções em Português; Certificado de garantia: mínimo de 01 ano.	DEL LAB	R$: 1.498,00	R$: 1.498,00
Valor Total R$: 6.598,00 (Seis mil quinhentos e noventa e oito reais)					R$:6.598,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do **Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo **Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

§ 6. A entrega do material será realizada junto a SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO., observando-se a conformidade do produto seguindo as especificações do Anexo I –deste do Termo de Referência no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o recebimento da nota de empenho.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Autarquia Municipal - SAAE, e será empenhada de acordo com as necessidades da Autarquia, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Autarquia Municipal - SAAE.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Outubro de 2017.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente	***IZABEL ROCIO OYAKAWA SILVA***
SAAE	CPF n° 159.858.048-52
Sistema. Autônomo de Agua e Esgoto.	Sócio Gerente

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:47C07356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 576/2017
EDITAL Nº. 056/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017
O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 047/2017, devidamente homologado à fls.462, nos autos do Processo Administrativo n° 576/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HEXIS CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.276.010/0001-10, sediada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385 - Distrito Industrial - Jundiaí/SP, CEP: 13.213-009 fone: (11) 4589-2622, E-mail: fiscal@hexis.com.br neste ato representado pela Srª. Pâmela Regina de Araújo, portador do CPF n° 334.237.318-00 e RG n° 44.859.376-2 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo e Permanente (LABORATÓRIO) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	01	**DESTILADOR DE ÁGUA DE BANCADA PEQUENO**; Produção: 1000-1200ml / 1 hora; Voltagem: 220V/110V; Potencia: 750W; Base plástica do Destilador, container de aço inox interno; Tampa com condensador; Cabo de energia; Filtro de carvão ativado; Acompanha: 1 Garrafa plástica.	QUIMIS	R$: 1.271,00	R$: 1.271,00
22	Und.	02	**PISSETA 500mL** Com capacidade de 500mL, frasco fabricado em polietileno, com graduação, tampa com bico curvo.	NALGON	R$: 7,33	R$: 14,66
25	Und	02	**BECKER DE VIDRO 50ml** Produzidos com vidros de alta resistência e com escala precisa para medição, com capacidade para 50 ml, com bico curvo.	PYREX	R$: 5,58	R$: 11,16
31	Und	03	**BURETA DE 50ML automática, classe A**, incolor, graduada, torneira de vidro, cap.50mL; Com Subdivisão de 0,10mL; Limite de Erro(Tolerância) de 0,050mL; Tempo de Espera: 30 segundos.	PYREX	R$: 310,70	R$: 932,10
36	Und.	02	**FENOLFTALEÍNA SOLUÇÃO P/ CO2, s**olução **líquida** indicadora para reações ácido/base para CO2, apresentado em frasco de vidro, com tampa de plástico, rosqueáveis e resistente, contendo 1000 ml.	TEC	R$: 22,00	R$: 44,00
40	Und.	05	**PLACA PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS (AERÓBIOS) -** petrifilm ac – com filme superior de polipropileno, gel solúvel em água fria e indicador ttc; filme inferior em papel quadriculado revestido de polietileno, nutrientes do meio de contagem padrão e goma guar; embalado em envelopes de alumínio, herméticamente fechados, acondicionados em pacote/caixa reforçados com quantidade para de 50 testes ou superior; utilizado em análise de água, deverá acompanhar um difusor para homogenizar a amostra. Atenção: obrigatoriamente deverá acompanhar o material sua respectiva FISPQ - ficha de informação de segurança de produto químico; fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de laudo técnico ou certificado de análise onde demonstre claramente quais foram os testes realizados, as especificações solicitadas e principalmente quais foram os resultados obtidos; necessária ainda identificação do número do lote data de fabricação e a data da análise efetuada, além da data de validade e a identificação do responsável químico pelo produto e ou reagente para a entrega do material. Atenção: produto ofertado deverá ter no mínimo 18 (dezoito) meses de validade à partir da entrega (recebimento) efetuado no almoxarifado.	3M	R$: 572,58	R$: 2.862,90
Valor Total R$: R$: 5.135,82 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)					R$: 5.135,82	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do **Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo **Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

§ 6. A entrega do material será realizada junto a SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO., observando-se a conformidade do produto seguindo as especificações do Anexo I –deste do Termo de Referência no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o recebimento da nota de empenho.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Autarquia Municipal - SAAE, e será empenhada de acordo com as necessidades da Autarquia, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Autarquia Municipal - SAAE.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Outubro de 2017.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente	***PÂMELA REGINA DE ARAÚJO***
SAAE	CPF n° 334.237.318-00
Sistema. Autônomo de Agua e Esgoto.	Responsável geral

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AFECF51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 145 DE 31/10/2017

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento de dotação no valor de R$ 1.794.043,77, (um milhão setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos), e por possível excesso de arrecadação conforme estimativa em anexo no valor de R$ 156.733,01 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e um centavos), junto ao Poder Legislativo, Executivo, SAAE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 905/2017 de 31/10/2017,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias.

DECRETA
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.252.914,32 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e trinta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	18	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5522	04.12.00	F. m. saude	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	124,28
Crédito	19	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5522	04.12.00	F. m. saude	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	196.000,00
Crédito	22	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5522	04.12.00	F. m. saude	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	4.340,00
Crédito	23	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5522	04.12.00	F. m. saude	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	25	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5522	04.12.00	F. m. saude	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00
Crédito	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5522	04.12.00	F. m. saude	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	80	02.05.00	04.122.0005.2015	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	7.212,28
Crédito	80	02.05.00	04.122.0005.2015	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5522	04.12.00	F . m. saude	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	435,72
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	331	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	2.036,39
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	336	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	2.823,88
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	46.000,00
Crédito	140	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	1.200,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	5511	01.01.00	camara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	8.489,49
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	5525	02.00.00	saae	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	21.309,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	33	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	73.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	36	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	5.738,01
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	37	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	38	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	39	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	40	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	41	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	4.600,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	42	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.91.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	43	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	14.139,61

Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	51	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	60	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	4.807,46
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	60.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	65	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	6.931,31
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	91.648,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	136	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	400,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	138	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	200,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	139	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	800,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	143	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	1.900,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	144	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	148	02.08.00	04.121.0024.2078	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	900,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	149	02.09.00	04.123.0006.2016	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	13.896,07
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	152	02.09.00	04.123.0006.2016	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	5.478,37
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	340	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	45,00
Crédito	181	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	152	02.09.00	04.123.0006.2016	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	758,62
Crédito	181	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	162	02.09.00	28.843.0006.1003	3.2.90.22.00.00.00.00	01.00.99	41.000,00
Crédito	181	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	166	02.09.00	28.843.0006.1003	4.6.91.71.00.00.00.00	01.00.99	22.241,38
Crédito	182	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.09.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	166	02.09.00	28.843.0006.1003	4.6.91.71.00.00.00.00	01.00.99	400,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	98	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	3.755,27
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	166	02.09.00	28.843.0006.1003	4.6.91.71.00.00.00.00	01.00.99	65.358,62
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	272	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	2.500,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	70.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	276	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	284	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	295	02.13.00	26.782.0018.2070	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	32.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	301	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	306	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	353	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	386,11
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	354	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	190	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	98	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	6.244,73
Crédito	190	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	99	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	13.755,27
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	130.000,00
Crédito	208	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.14.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	209	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00
Crédito	210	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.33.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00
Crédito	220	02.10.00	12.361.0007.2025	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.31	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	14.858,83
Crédito	223	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	226	02.10.00	12.361.0007.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.33	
Recurso	5510	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	17.920,00
Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.81	
Recurso	99	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	11.244,73
Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.81	
Recurso	100	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.32.00.00.00.00	01.00.99	1.755,27
Crédito	250	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.99	
Recurso	100	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.32.00.00.00.00	01.00.99	244,73
Crédito	250	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.99	
Recurso	101	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	250	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.99	
Recurso	107	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	1.155,27

Crédito	257	02.11.00	18.542.0012.2046	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	41.300,00
Crédito	259	02.11.00	18.542.0012.2046	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.876,12
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5523	03.07.00	f.m.Assist. Social	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.15.57	20.000,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	260	02.11.00	18.542.0012.2046	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	5.504,10
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	261	02.11.00	18.542.0012.2046	3.3.71.70.00.00.00.00	01.00.99	1.100,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	263	02.11.00	18.542.0012.2046	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	4.630,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	266	02.11.00	18.542.0012.2046	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	267	02.11.00	23.695.0012.2047	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	268	02.11.00	23.695.0012.2047	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	100,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	269	02.11.00	23.695.0012.2047	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	270	02.11.00	23.695.0012.2047	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	271	02.11.00	23.695.0012.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	410	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	5511	01.01.00	Câmara	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	19.370,40

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 493.449,85 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	107	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	8.844,73
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	110	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	111	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	112	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.48.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	113	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.95.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	128	02.06.00	14.421.0016.2063	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	2.400,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	129	02.06.00	14.421.0016.2063	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	19.900,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	130	02.06.00	14.421.0016.2063	3.3.90.32.00.00.00.00	01.00.99	1.400,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	131	02.06.00	14.421.0016.2063	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	1.400,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	132	02.06.00	14.421.0016.2063	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	4.900,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	133	02.06.00	14.421.0016.2063	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	4.900,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	134	02.06.00	14.421.0016.2063	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	1.900,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	135	02.06.00	14.421.0016.2063	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	1.900,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	188	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.43	54.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	201	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.09.00.00.00.00	01.01.46	7.918,32
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	207	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.91.13.00.00.00.00	01.01.46	55.605,47
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	111.242,42
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	221	02.10.00	12.361.0007.2025	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.31	6.302,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	222	02.10.00	12.361.0007.2025	4.4.90.52.00.00.00.00	01.08.31	5.431,05
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	248	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.81	393,86
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	252	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.32.00.00.00.00	01.01.99	4.320,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	253	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.33.00.00.00.00	01.01.99	5.400,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	254	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.36.00.00.00.00	01.01.99	5.400,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	255	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.37.00.00.00.00	01.01.99	5.400,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	256	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.99	800,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	345	02.15.00	20.602.0010.2045	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	990,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	346	02.15.00	20.602.0010.2045	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	990,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	

Recurso	347	02.15.00	20.602.0010.2045	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	990,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	348	02.15.00	20.602.0010.2045	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	1.990,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	350	02.15.00	20.602.0010.2045	3.3.90.95.00.00.00.00	01.00.99	990,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	352	02.15.00	20.602.0010.2045	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	990,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	379	03.07.00	08.243.0014.2053	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.38	5.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	384	03.07.00	08.243.0014.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.38	10.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	393	03.07.00	08.243.0014.2082	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.38	9.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	395	03.07.00	08.244.0014.2049	3.3.90.32.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	398	03.07.00	08.244.0014.2049	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	405	03.07.00	08.244.0014.2050	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.59	12.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	406	03.07.00	08.244.0014.2050	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.59	20.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	649	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	10.370,40
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	650	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.57	10.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	652	03.07.00	08.243.0014.2096	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.57	25.000,00
Crédito	410	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	649	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	4.629,60
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	436	04.12.00	10.301.0009.1007	4.4.90.51.00.00.00.00	02.13.36	252,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	624	04.12.00	10.122.0009.2101	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	9.800,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	625	04.12.00	10.122.0009.2101	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	2.900,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	626	04.12.00	10.122.0009.2101	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	4.500,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	627	04.12.00	10.122.0009.2101	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	4.400,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	628	04.12.00	10.122.0009.2101	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	11.900,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 43.179,60 (quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	116	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	1.595,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	119	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00
Crédito	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	340	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	5.955,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	408	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	629,60
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	415	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.32.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 156.733,01 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e um centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, IRRF, R$ 25.000,00, ITBI R$ 54.733,01, ISS R$ 10.000,00 e de Rendimentos R$ 67.000,00,conforme estimativa em anexo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	4	02.09.00		1.1.1.2.04.31.01.01.00	01.00.99	25.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	10	02.09.00		1.1.1.2.08.00.01.00.00	01.00.99	51.733,01
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	13	02.09.00		1.1.1.3.05.01.01.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	41	02.09.00		1.3.2.5.02.01.00.00.00	01.00.99	67.000,00
Crédito	259	02.11.00	18.542.0012.2046	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	10	02.09.00		1.1.1.2.08.00.01.00.00	01.00.99	1.500,00
Crédito	335	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	10	02.09.00		1.1.1.2.08.00.01.00.00	01.00.99	1.500,00

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1º, 2º e 3º, serão cobertos com os recursos provenientes dos cancelamentos e os dispostos no artigo 4º, por Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AA225CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.568/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo –SEMICT de promover o incentivo ao desenvolvimento através de iniciativa de apoio ao comércio local com a aquisição de 5.000 (cinco mil) exemplares de revistas do Guia Cacoal Sabor, 13º Edição/2017.

Considerando a insuficiência orçamentária no reduzido 327, faz-se necessário realizar suplementação. O saldo para cobrir tal suplementação será reduzido da ficha especificada na coluna B, a qual sofrerá repriorização de metas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SEMICT, conforme abaixo discriminado:

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT		20		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT	
20.001 23.695.0024.2.123		INCENTIVO DESENVOLVIMENTO LOCAL		20.001 23.695.0024.2.123		INCENTIVO DESENVOLVIMENTO LOCAL	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
327	**3.3.90.32.00**	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**5.700,00**	**328**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.700,00**
Total Geral							**5.700,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B71D8961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE/COLORADO – EXERCÍCIO 2017 – MES JUNHO

DIAS	**HISTÓRICO**	**CHEQUE Nº.**	**DÉBITO**	**CRÉDITO**	**SALDO**
	Saldo Inicial de mês de Junho/2017	= = = = = =	= = = = =	= = = = = =	**76.407,02**
05/06/17	Taxa Anual Federal e Corpo de Bombeiro	000457	601,44	= = = = = =	= = = = = =
05/06/17	Aplicação RDC 4112	= = = = = =	2.417,87	= = = = = =	= = = = = =
07/06/17	Pagamento Motorista Kombi	000459	500,00	= = = = = =	= = = = = =
07/06/17	Auto Elétrica Itaquirai	000460	390,00	= = = = = =	= = = = = =
07/06/17	Pagamento Aquisição de Pneu Cadeira Roda	000458	64,00	= = = = = =	= = = = = =
08/06/17	Deposito Dinheiro SICCOB 152	= = = = = =	= = = = = =	300,00	= = = = = =
08/06/17	Pemaza Peças	000456	167,98	= = = = = =	= = = = = =
12/06/17	Deposito em Dinheiro 221	= = = = = =	= = = = = =	150,00	= = = = = =
13/06/17	Deposito em Dinheiro 135	= = = = = =	= = = = = =	160,00	= = = = = =
13/06/17	Concerto FRIZER	000461	250,00	= = = = = =	= = = = = =
14/06/17	Disk Coração	000462	60,00	= = = = = =	= = = = = =
19/06/17	Pagamento Telefone APAE	000463	203,65	= = = = = =	= = = = = =
21/06/17	Deposito em Dinheiro 53263025	= = = = = =	= = = = = =	937,00	= = = = = =
22/06/17	Deposito em dinheiro 20	= = = = = =	= = = = = =	190,00	= = = = = =
23/06/17	Pagamento Agua e Telefone APAE	000465	377,58	= = = = = =	= = = = = =

23/06/17	Supermercado Villa Rica	000464	257,67	= = = = = =	= = = = = =
26/06/17	Transferência Débito Autorizado Caixa	= = = = = =	11.410,03	= = = = = =	= = = = = =
26/06/17	Débito Emissão TED STR Dif. Tit. 122	= = = = = =	330,00	= = = = = =	= = = = = =
26/06/17	Pagamentos de Posto 21, Rei do Pano Instalação Elétrica do Anexo APAE Cozinha.	000466	600,00	= = = = = =	= = = = = =
27/06/17	TED de Emissão de Transferência	= = = = = =	10,00	= = = = = =	= = = = = =
29/06/17	Rei do Pano Fazenda Resolva	000467	180,72	= = = = = =	= = = = = =
= = = = =	**Salto Atual do mês de Junho/2017**	= = = = = =	= = = = = =	= = = = = =	**60.323,08**

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

CLEONICE ROCHA SILVA
1ª Diretora Financeira
APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:A74E6DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017
PROCESSO N.º 85/SEMAF/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2017

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2017**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL TS LTDA – ME**
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06 TEL/FAX: 69-3424-2006
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON Nº 1390 – CENTRO – JI-PARANA CEP: 76.900-100
NOME DO REPRESENTANTE: SÉRGIO PEREIRA DA ROCHA
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**QDELICIA**	**UN**	**600**	**R$ 1,79**	**COMERCIAL TS LTDA - ME**
80	MILHO VERDE EMBALAGEM DE 200 ML CX. C/ 24X1	**OLÉ**	**CX**	**60**	**R$ 43,99**	**COMERCIAL TS LTDA - ME**

TABELA II

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: 69- 3535.3068
ENDEREÇO: AV JAMARI Nº 3013 SETOR I – ARIQUEMES/RO CEP: 76.870-109
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
1	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA E SÍMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR**	**COMODORO**	**PCT**	**1430**	**R$ 10,25**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**

	CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GR AMAS, COM ASPECTO, COR , ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDA DE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
2	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHA MÉDIA A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	**NACIONAL**	**KG**	**1800**	**R$ 2,24**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
3	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	**REGIÃO**	**KG**	**310**	**R$ 2,89**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
4	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	**VIRROSAS**	**UN**	**136**	**R$ 2,14**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
5	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS DE 50 GRAMAS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSAS PREPARADA OBRIGATORIAMENTE POR FARINHA DE TRIGO, SAL(CLORETO D E SÓDIO) E ÁGUA, E SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO, CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	**ARTESANALIS**	**KG**	**583**	**R$ 10,00**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
6	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	**NACIONAL**	**KG**	**610**	**R$ 2,98**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
7	ALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	**NACIONAL**	**KG**	**225**	**R$ 19,64**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
8	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO ESTADO, GRAÚDA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO BOLETIM DO CEAGSP, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDEM AS NTA 12 E 15 D O DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SARC/ANVISA/IMETRO Nº 009,DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	**NACIONAL**	**KG**	**550**	**R$ 2,70**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML(PET),CONTENDO DIZE RES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	**SOYA**	**CX**	**104**	**R$ 85,00**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
10	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE (TIPO COXÃO MOLE), COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**1450**	**R$ 16,95**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
11	MILHO DE CANJICA TIPO 1, PACOTES DE 500G,DESPELICULADA,EMBALAGEM CONTENDO DIZERES DE ROTULO ,COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	**BERNARDO**	**KG**	**104**	**R$ 3,60**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
12	CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS - IN NATURA, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**1100**	**R$ 11,10**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
13	LINGUIÇA TOSCANA TRADICIONAL EM GOMOS, EMBALADA Á VÁCUO C/ DATA D E VALIDADE E SELO SIM, SIE E SIF.	**FRIELA**	**KG**	**600**	**R$ 12,25**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
14	CARNE SUÍNA RESFRIADA, DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARA, CONSISTÊNCIA E ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INSPEÇÃO. COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	**NUTRIBRAS**	**KG**	**600**	**R$ 13,25**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
15	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA.	**NACIONAL**	**KG**	**550**	**R$ 3,02**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
16	AMENDOIM CRU TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	**BERNARDO**	**PCT**	**145**	**R$ 10,68**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
17	CHÁ MATE 200 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	**SANTO ANTÔNICO**	**UN**	**2642**	**R$ 8,28**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
18	MACARRÃO DE SÊMULA TIPO PARAFUSO PCT 500G TIPO SÊMULA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ,EM PACOTES DE 500 G ,ONDE EM UMA PORÇÃO DE 55 G CONTENHAM 200 KCAL,43 G DE CARBOIDRATO E 6 G DE PROTEÍNA, CEREAIS FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM EST AR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECIFICA.	**LIANE**	**UN**	**800**	**R$ 2,18**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
19	MACARRÃO: TIPO "ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM, 500GR, RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, C OM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**LIANE**	**UN**	**330**	**R$ 2,18**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
20	POLPA DE FRUTAS VARIADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 500G. DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	**PROVE**	**KG**	**498**	**R$ 10,55**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
21	PRESUNTO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRA DAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR V ALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**230**	**R$ 18,90**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
22	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G.	**CHOCOCELI**	**UN**	**232**	**R$ 4,50**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
23	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG	**DOCE DIA**	**FD**	**420**	**R$ 74,48**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
24	FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**NUTRIZA**	**KG**	**2010**	**R$ 6,08**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
25	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA"1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM	**SANTA CLARA**	**KG**	**300**	**R$ 20,10**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**

	ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONA DO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.					
26	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1 kg, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE seis MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**SANTA ROSA**	**KG**	**284**	**R$ 5,20**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES.	**DONA BENTA**	**FD**	**18**	**R$ 33,49**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
28	MILHO DE PIPOCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	**BERNARDO**	**FD**	**14**	**R$ 31,90**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
29	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO O DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	**BERNARDO**	**UN**	**110**	**R$ 4,65**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
30	ARROZ BRANCO AGULHINHA: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	**SOBERANO**	**FD**	**136**	**R$ 84,84**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
31	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 ,LIMPO,EXTRA,1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. FARDO COM 10 UNIDADES.	**BRASILEIRINHO**	**FD**	**80**	**R$ 139,20**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
32	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARA SITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SE R RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01.	**BERNARDO**	**FD**	**19**	**R$ 179,40**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
33	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG.	**BERNARDO**	**PC**	**630**	**R$ 1,40**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
34	TOMATE DO TIPO PAULISTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE 1ª QUALIDADE EM QUILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	**REGIÃO**	**KG**	**1320**	**R$ 4,48**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
35	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COM POSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 2 72-05, RDC 14-14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA.	**BONARE**	**CX**	**130**	**R$ 58,80**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
36	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERA ADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**PALMEIRA**	**CX**	**39**	**R$ 137,49**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
37	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINADA, PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES.	**COPRA**	**FD**	**11**	**R$ 85,00**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
38	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	**ITALAC**	**CX**	**33**	**R$ 56,10**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
39	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: SALGADO, INTEGRAL, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	**LIANE**	**CX**	**30**	**R$ 91,95**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
40	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS .	**LIANE**	**UN**	**350**	**R$ 4,15**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
41	MAIONESE POTE C/ 500 GR.	**SOYA**	**UN**	**618**	**R$ 4,15**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
42	SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUÍNA), RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	**FRIATO**	**KG**	**478**	**R$ 6,98**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
43	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	**MUNDIAL**	**UN**	**70**	**R$ 4,60**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**

	VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTI R DA DATA DE ENTREGA.					
44	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS.	**MUNDIAL**	**UN**	**38**	**R$ 1,37**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
45	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, EM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	**NACIONAL**	**KG**	**870**	**R$ 2,64**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
46	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**REGIÃO**	**KG**	**270**	**R$ 5,68**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
47	LEITE INTEGRAL DE1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	**TRADIÇÃO**	**CX**	**169**	**R$ 50,20**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
48	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G.	**OLÉ**	**CX**	**21**	**R$ 54,10**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
49	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADE S DE 200G	**OLÉ**	**CX**	**18**	**R$ 67,50**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
50	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	**FRISKY**	**FD**	**133**	**R$ 21,30**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
51	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS.	**TRADIÇÃO**	**CX**	**32**	**R$ 110,70**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
52	EMULSIFICANTE PESO LIQUIDO 200 GRAMAS.	**EMUSTAB**	**UN**	**4**	**R$ 7,52**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
53	MAÇÃ FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATEGORIA E, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICO S E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA E M CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.	**NACIONAL**	**KG**	**360**	**R$ 6,05**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
54	MELÃO BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES ,LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	**AMARELO**	**KG**	**420**	**R$ 4,40**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
55	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	**REGIÃO**	**KG**	**720**	**R$ 2,08**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
56	DOCE DE GOIABA: ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400 GRAMAS	**NERO**	**CX**	**17**	**R$ 52,90**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
57	MANTEIGA COM SAL - OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	**TRADIÇÃO**	**POTE**	**30**	**R$ 16,25**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
59	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	**KNOR**	**UN**	**272**	**R$ 0,77**	**R$ 208,62**
60	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOS DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	**NERO**	**POTE**	**60**	**R$ 9,00**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
61	COLORAU EM PACOTES DE 500 GRAMAS	**MUNDIAL**	**UN**	**100**	**R$ 5,24**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
62	MOLHO DE PIMENTA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO CONTENDO 500 ML COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS, TIPO USO CULINÁRIA EM GERAL, APRESENTAÇÃO LIQUIDO A, EM EMBALAGEM 500 ML, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**NERO**	**UN**	**40**	**R$ 5,84**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
63	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**1150**	**R$ 18,20**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
64	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, C/ OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COSTELA MINDINHA) - IN NATURA.COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDO NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**300**	**R$ 8,97**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
65	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (MÚSCULO ACÉM OU PALETA) - IN NATURA.COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**700**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
66	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CHÃ DE FORA) - IN NATURA EM BIFES COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDO NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**700**	**R$ 17,00**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
67	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO PATINHO EM BIFES) - IN NATURA.COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**100**	**R$ 16,35**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
68	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E M SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE C OM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF)	**AVENORTE**	**KG**	**700**	**R$ 6,74**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
69	PEITO DE FRANGO, IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM CRISTAIS DE GELO, PACOTE DE ATÉ 3KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	**AVENORTE**	**KG**	**420**	**R$ 8,38**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**

	SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
70	LINGUIÇA CALABRESA	**FRIATO**	**KG**	**400**	**R$ 14,88**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
71	BACON	**NUTRIBRAS**	**KG**	**240**	**R$ 21,00**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
72	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	**TAMBAQUI**	**KG**	**700**	**R$ 11,65**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
73	PEIXE FILETADO CONGELADO DE COURO, PRIMEIRA QUALIDADE-SEM ESPINHA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	**JUNDIARA**	**KG**	**200**	**R$ 16,25**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
74	MARGARINA COM NO MIN. 60% LIPÍDIOS POTE DE 500 GR.	**DELINE**	**CX**	**50**	**R$ 60,30**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
75	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.	**LIANE**	**CX**	**110**	**R$ 77,00**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
76	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 400G.	**LIANE**	**CX**	**40**	**R$ 102,96**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
77	LEITE DE COCO 500 ML	**COPRA**	**GF**	**50**	**R$ 4,98**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
78	LEITE DE COCO GARRAFAS DE 500 ML. CAIXA COM 12X500.	**COPRA**	**CX**	**16**	**R$ 59,88**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
79	AZEITONA VERDE; EMBALAGEM DE VIDRO DE 500G PESO DRENADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**AGROLIVA**	**POTE**	**260**	**R$ 10,20**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
81	SELETA DE LEGUMES 200 GRAMAS	**OLÉ**	**UN**	**360**	**R$ 1,93**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
82	CHÁ ERVA DOCE ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE RÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 450G.	**SANTO ANTÔNICO**	**CX**	**20**	**R$ 3,49**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
83	CRAVO DA ÍNDIA PCT COM 10 G	**MUNDIAL**	**UN**	**45**	**R$ 1,60**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
84	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	**MUNDIAL**	**PC**	**30**	**R$ 18,48**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
85	CANELA PROVENIENTE DE CASCAS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. SAQUINHOS COM 10G.CAIXA COM 25 SAQUINHOS.	**MUNDIAL**	**UN**	**55**	**R$ 1,25**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
86	SUCO EM PÓ PACOTES DE 30 GRAMAS SABORES VARIADOS.	**FRISCO**	**UN**	**2200**	**R$ 0,80**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
87	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO DE DIVERSOS SABORES COM EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE FIXADA DE ACORDO COM INSPEÇÃO.	**DAFRUT**	**UN**	**500**	**R$ 3,99**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
88	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES.	**TRADIÇÃO**	**FD**	**13**	**R$ 267,00**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
89	IOGURTE PCT C/ 900G DE DIVERSOS SABORES	**REAL**	**PCT**	**450**	**R$ 5,78**	**INOVAÇÃO EIRELI-ME**
90	DOCE DE LEITE COM CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA E LISA COM AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE AÇÚCAR, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS PESANDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	**NERO**	**CX**	**15**	**R$ 53,19**	**R$ 797,85**
91	FUBÁ DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 QUILO.	**BERNARDO**	**FD**	**12**	**R$ 42,00**	**R$ 511,20**
92	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESIDENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DE VERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	**CONSOLATA**	**FD**	**32**	**R$ 28,99**	**R$ 973,60**
93	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ P/ BOLO LATA C/100G	**ROYAL**	**UN**	**40**	**R$ 2,73**	**R$ 109,00**
94	FERMENTO BIOLÓGICO - DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALEMANIZADA Á VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**SAF**	**UN**	**80**	**R$ 28,99**	**R$ 2.432,80**
95	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS.	**DONA BENTA**	**UN**	**380**	**R$ 4,00**	**R$ 1.526,84**
96	OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCA EMBALAGEM CONTENDO 30 UND.	**GRANJA BRASIL**	**CTL**	**310**	**R$ 14,00**	**R$ 4.345,27**
97	CHUCHU DE 1° QUALIDADE CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, LAVADAS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	**REGIÃO**	**KG**	**480**	**R$ 3,10**	**R$ 1.518,24**
98	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**NACIONAL**	**KG**	**150**	**R$ 2,74**	**R$ 502,20**
99	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUA DAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**REGIÃO**	**KG**	**470**	**R$ 2,88**	**R$ 1.355,95**
100	ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS	**REGIÃO**	**MAÇO**	**750**	**R$ 3,25**	**R$ 2.437,50**
101	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**REGIÃO**	**MAÇO**	**400**	**R$ 2,70**	**R$ 1.100,00**
102	MANDIOCA DA REGIÃO	**REGIÃO**	**KG**	**550**	**R$ 2,90**	**R$ 1.600,50**
103	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA.	**REGIÃO**	**KG**	**260**	**R$ 2,80**	**R$ 741,78**
104	COUVE FOLHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS E M SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	**REGIÃO**	**MAÇO**	**380**	**R$ 3,25**	**R$ 1.235,00**
105	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	**REGIÃO**	**MAÇO**	**400**	**R$ 3,20**	**R$ 1.300,00**
106	MAXIXE LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	**REGIÃO**	**KG**	**350**	**R$ 4,50**	**R$ 1.575,00**
107	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**REGIÃO**	**KG**	**200**	**R$ 3,17**	**R$ 634,60**
108	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA.	**REGIÃO**	**KG**	**130**	**R$ 4,20**	**R$ 546,39**
109	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**REGIÃO**	**KG**	**250**	**R$ 5,50**	**R$ 1.375,00**
110	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO.	**REGIÃO**	**KG**	**230**	**R$ 5,50**	**R$ 1.265,00**
111	ABOBRINHA	**REGIÃO**	**KG**	**380**	**R$ 3,10**	**R$ 1.181,80**
112	INHAME IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, S EM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO POR KG.	**REGIÃO**	**KG**	**110**	**R$ 6,50**	**R$ 714,45**
113	ACELGA DE 1ª QUALIDADE.	**NACIONAL**	**UN**	**100**	**R$ 3,99**	**R$ 399,00**
114	ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE	**REGIÃO**	**MAÇO**	**250**	**R$ 3,00**	**R$ 750,00**

115	BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	**REGIÃO**	**KG**	**260**	**R$ 3,12**	**R$ 809,90**
116	BANANA MAÇA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃ S, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**REGIÃO**	**KG**	**350**	**R$ 3,52**	**R$ 1.232,70**
117	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCAS SÃS, SEM RUPTURA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**REGIÃO**	**KG**	**350**	**R$ 2,74**	**R$ 959,00**
118	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**REGIÃO**	**KG**	**600**	**R$ 3,00**	**R$ 1.885,80**
119	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**REGIÃO**	**KG**	**400**	**R$ 4,20**	**R$ 1.698,00**
120	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**REGIÃO**	**UN**	**550**	**R$ 3,80**	**R$ 2.090,00**
121	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 QUILO.	**DALIA**	**KG**	**100**	**R$ 14,80**	**R$ 1.499,00**
122	MORTADELA BOLONHA	**PERDIGÃO**	**KG**	**250**	**R$ 22,00**	**R$ 5.523,00**
123	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADA EM EMBALAGENS DE 1 KG.	**FRIATO**	**KG**	**350**	**R$ 9,00**	**R$ 3.213,00**
124	PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 70 GRAMAS.	**ARTESANALIS**	**UN**	**1510**	**R$ 0,50**	**R$ 755,00**
125	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	**ARTESANALIS**	**UN**	**205**	**R$ 6,00**	**R$ 1.230,00**
126	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS.	**ARTESANALIS**	**UN**	**1200**	**R$ 6,00**	**R$ 7.200,00**
127	AZEITE DE OLIVA PURO EXTRA VIRGEM SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	**DU CHEFE**	**CX**	**10**	**R$ 222,00**	**R$ 2.229,47**
128	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) IN NATURA COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**700**	**R$ 16,37**	**R$ 11.456,90**
129	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, C/ OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COSTELA RIPA) - IN NATURA.COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**400**	**R$ 8,29**	**R$ 3.317,20**
130	TEMPERO EM PÓ SACHE COM 60 GRAMAS.	**SAZON**	**UN**	**400**	**R$ 3,40**	**R$ 1.365,20**
131	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO, INTEGRAL, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	**LIANE**	**CX**	**10**	**R$ 97,50**	**R$ 979,20**
132	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 12X5 00 G E DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DO FABRICANTE.	**DELICIA**	**CX**	**16**	**R$ 60,70**	**R$ 972,48**
133	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DO ESTADO GRAÚDO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO BOLETIM DO CEAG SP, C OM CARACTERÍSTICA QUE ATENDEM AS NTA 12 E 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/ 78 E ISTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SARC/ANVISA/ IMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	**NACIONAL**	**KG**	**150**	**R$ 2,98**	**R$ 447,00**
134	APRESUNTADO 1º QUALIDADE FATIADO E EMBALADO DE 01 KG.	**DALIA**	**KG**	**150**	**R$ 13,54**	**R$ 2.030,25**
135	ABOBORA KABOTIA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**REGIÃO**	**KG**	**200**	**R$ 2,85**	**R$ 570,60**
136	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**TANGARA**	**KG**	**400**	**R$ 14,30**	**R$ 5.739,20**
137	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA TOTAL EMBALADO A VÁCUO PCT COM 1 KG.	**GUARA**	**KG**	**60**	**R$ 26,00**	**R$ 1.599,78**
138	PÉ SUÍNO	**NUTRIBRAS**	**KG**	**40**	**R$ 10,50**	**R$ 430,40**
139	ORELHA SUÍNA SALGADA	**NUTRIBRAS**	**KG**	**40**	**R$ 10,25**	**R$ 409,88**
140	RABO SUÍNO SALGADO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**40**	**R$ 13,29**	**R$ 538,52**
141	MILHO DE PIPOCA.	**BERNARDO**	**PC**	**120**	**R$ 1,55**	**R$ 185,64**
142	CARNE BOVINA " TIPO ACEM"DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR SELO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	**TANGARA**	**KG**	**100**	**R$ 12,20**	**R$ 1.222,30**
143	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA.ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**TANGARA**	**KG**	**100**	**R$ 12,95**	**R$ 1.296,30**
144	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**FRIATO**	**KG**	**50**	**R$ 12,10**	**R$ 609,15**
145	CARNE BOVINA "TIPO ALCATARA"DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA SEM ASSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUI DA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR SELO DE FISCALAÇÃO	**TANGARA**	**KG**	**100**	**R$ 18,44**	**R$ 1.843,80**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Fazenda- SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

• Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 85/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER
Presidente
SRP

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

COMERCIAL TS LTDA – ME
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06

INOVAÇÃO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8F24F904

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

PROCESSO N.º 303/SEMAF/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2017

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO HIGIÊNE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES LTDA – EPP**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV SEIS DE MAIO Nº 2038 – CASA PRETA – JI-PARANA CEP: 76.907-612
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
001	**ABSORVENTE HIGIÊNICO – De uso externo, pacote com 08 unidades, composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno, espessura normal, para fluxo normal, médio, com abas, com gel, com aderência, pct com 08 unidades.**	**MILI**	**PCT**	**150**	**R$ 3,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
002	SHAMPOO – Composto de laurel éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, metilparabeno cloreto sódico, com a finalidade de amaciar e dar brilho; para cabelos normais, corante e água filtrada, frasco de 350 ml, qualidade igual ou superior ao Seda.	**RELVAZON**	**UN**	**50**	**R$ 7,70**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
006	**CREME PARA CABELO**; Tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteina do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plastico de 300ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Qualidade igual ou superior a seda.	**RELVAZON**	**UN**	**50**	**R$ 7,90**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
009	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P**: Peso: 5 a 7,5 kg, embalagem com 08 unidades. Qualidade igual ou superior a Milli, Mônica ou similar.	**MILI JUNIOR**	**PCT**	**20**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
010	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M**. Peso: 6 a 9,5 kg, Embalagem com 08 unidades. Qualidade igual a Milli, Mônica ou similar.	**MILI JUNIOR**	**PCT**	**20**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
011	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G:** Peso: 9 a 12,5 kg, embalagem com 08 unidades. Qualidade igual ou superior a Milli, Mônica ou similar.	**MILI JUNIOR**	**PCT**	**20**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
012	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG:** Peso: 12 a 15 kg, embalagem com 08 unidades. Qualidade igual à Milli, Mônica ou similar.	**MILI JUNIOR**	**PCT**	**15**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
014	**APARELHO DE BARBEAR** - Tipo prestobarba com 02 unidades. Qualidade igual ou superior ao Bic Confort ou Probak.	**BIC CONFORT**	**KIT**	**30**	**R$ 4,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
018	**DESODORANTE ROLL ON FEMININO:** Antitranspirante, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, qualidade igual ou superior ao Rexona. Com registro ou notificação na ANVISA.	**SKALA**	**UN**	**24**	**R$ 7,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
019	**DESODORANTE ROLL ON MASCULINO**, Antitranspirante, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, qualidade igual ou superior ao Rexona. Com registro ou notificação na ANVISA.	**SKALA**	**UN**	**30**	**R$ 7,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

• Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº016/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 303/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 21 de Julho de 2017.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente
SRP

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D4073375

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017
PROCESSO N.º 018/SEMAF/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2017

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO HIGIÊNE E LIMPEZA (PÁ PARA LIXO, RODO PLASTICO, SACO PARA LIXO, COPO DESCARTÁVEL, etc.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 02.306.076/0001-53 TEL/FAX:
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº 534 – CENTRO – JI-PARANA CEP: 76.900-014
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODI O TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	**GBEL**	**UN**	**446**	**R$ 8,70**	**PRODULIM EIRELI – ME**
05	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UN	26	R$ 2,80	**PRODULIM EIRELI – ME**
09	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMERO 43	INNPRO	PAR	6	R$ 26,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
10	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37	INNPRO	PAR	9	R$ 27,99	**PRODULIM EIRELI – ME**
11	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	INNPRO	PAR	6	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
12	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	INNPRO	PAR	9	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
13	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	INNPRO	PAR	6	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
14	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 41	INNPRO	PAR	7	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
15	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	INNPRO	PAR	6	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
16	BOTA DE BORRACHA BRANCA CONO LONGO NÚMERO 44	INNPRO	PAR	3	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
19	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 65 LITROS. CESTOM PLASTICO PARA LIXO EM MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, RAIO ULTRAVIOLETA, INTERPERES E REPETIDAS LAVAGENS, FECHADO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS NA COR PRETA.	ARQPLAST	UN	37	R$ 32,58	**PRODULIM EIRELI – ME**
25	DESINFETANTE LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ISENTOS DE PARTICULAS INSOLÚVEIS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS UTENSILIOS EMBALAGEM DE 5 LITROS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GBEL	UN	731	R$ 10,20	**PRODULIM EIRELI – ME**
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	AUDAX	UN	533	R$ 8,98	**PRODULIM EIRELI – ME**
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ASSOLAN	UN	208	R$ 1,55	**PRODULIM EIRELI – ME**
32	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTI CA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ASSOLAN	UN	455	R$ 0,38	**PRODULIM EIRELI – ME**
38	INSETICIDA AEROSOL 360 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KELL THINE	UN	257	R$ 10,30	**PRODULIM EIRELI – ME**
51	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE 70CMX40CM.	TEXTIL	UN	250	R$ 5,48	**PRODULIM EIRELI – ME**
54	PEDRA SANITÁRIA COM NO MINÍMO 200 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA DE LAVANDA FLORAL OU CAMPESTRE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO.	TRIEX	UN	540	R$ 2,20	**PRODULIM EIRELI – ME**
57	PILHA ALCALINA PALITO	B 555	UN	336	R$ 1,84	**PRODULIM EIRELI – ME**
58	PILHA ALCALINA PEQUENA	B 555	UN	516	R$ 4,69	**PRODULIM EIRELI – ME**
60	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA 500 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE MANCHAS DE PISOS DIVERSOS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM REGISTRO NO MS.	TRIEX	UN	342	R$ 6,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
61	RODO PLASTICO 45 CM O CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESITENCIA E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA. O CABO COM 1,40 MOLDADO EM ALUMINIO ANODIZADO , POSSUI MANIPULO DE APOIO FIXADO NA EXTREMIDADE	CARVALHO	UN	319	R$ 14,50	**PRODULIM EIRELI – ME**
65	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES	RAVA	ROLO	1530	R$ 10,60	**PRODULIM EIRELI – ME**
66	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR	RAVA	ROLO	640	R$ 3,20	**PRODULIM EIRELI – ME**

	+/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.					
68	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID	RAVA	ROLO	1.377	R$ 7,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
69	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME , DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	RAVA	ROLO	1.307	R$ 12,66	**PRODULIM EIRELI – ME**
70	SAPONACEO CREMOSO 300 ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAPOL	AUDAX	UN	500	R$ 7,59	**PRODULIM EIRELI – ME**
71	SODA CAÚSTICA PCT C/ 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUIMÍCA, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓD IO, CARBONATO DE SÓDIO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MINIMO 12 MESES	NEWDROP	UN	336	R$ 5,30	**PRODULIM EIRELI – ME**
72	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	CARVALHO	UN	37	18,49	**PRODULIM EIRELI – ME**

TABELA II

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES LTDA - EPP**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69- 3535.3068
ENDEREÇO: AV. SEIS DE MAIO Nº 2038 SETOR CASA PRETA – JI-PARANA/RO CEP: 76.907-612
NOME DO REPRESENTANTE: DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	140	R$ 1.84	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 INPM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 900 ML.	CICLOFARMA	UN	318	R$ 4,59	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
04	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, FRAGÂNCIA LAVANDA AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO ALVEJANTE OPTICO AGENTE ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E CORANTE COM QUALIDADE DE PRIMEIRA.	LILY	UN	420	R$ 3,27	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
06	BACIA PLÁSTICA MÉDIA NO MÍNIMO 3 LITROS	ARQPLAST	UN	33	R$ 1,53	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
07	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO).	PLANEW	UN	235	R$ 3,50	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
18	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UN	94	R$ 3,15	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
20	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G	ITATEX	UN	112	R$ 2,08	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
21	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "M".	ITATEX	UN	187	R$ 1,95	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
22	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTAL COPO	CX	251	R$ 49,10	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
23	COPO DESCARTAVÉL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGI DA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.CAIXA COM 50 PACOTES X 100 UNIDADES TOTAL 5000 UNIDADES	CRISTAL COPO	CX	26	R$ 69,00	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
24	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ALPES	UN	400	R$ 3,17	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
27	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC.	LILY	UN	2.002	R$ 1,20	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON.	CARVALHO	UN	60	R$ 1,45	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
29	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO.	LIMPAMANIA	UN	95	R$ 3,65	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
33	FLANELA NA COR LARANJA PARA LIMPEZA 28X38CM COM COSTUMA NAS LATERAIS 100% ALGODÃO ALTA A BSORÇÃO DE UMIDADE.	MC FLANELA	UN	388	R$ 1,16	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
34	FLANELA NA COR LARANJA PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO,	MC FLANELA	UN	587	R$ 2,29	COMERCIAL TORES LTDA-

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.					EPP
36	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	ALADDIN	UN	38	R$ 55,90	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
41	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	VOLK	PARES	189	R$ 2,18	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
42	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M	VOLK	PAR	523	R$ 2,18	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
43	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	VOLK	PAR	309	R$ 2,18	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
44	PÁ DE PLÁSTICO CABO CURTO P/ LIXO TAMANHO MÉDIO	ERCAPLAST	UN	25	R$ 4,79	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
47	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 75X50CM EMBALAGEM C OM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UN	610	R$ 3,39	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
48	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT O E MARCA DO FABRICANTE.	ITATEX	UN	280	R$ 4,19	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
49	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40	ITATEX	UN	312	R$ 7,48	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
50	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	ITATEX	UN	400	R$ 3,18	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
62	SABÃO EM BARRA DE 200G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA NOVA	UN	974	R$ 2,00	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
63	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, CAIXA 1KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA, E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 1KG	CLASS	UN	1.848	R$ 3,59	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
64	SABONETE SOLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	LILY	UN	1216	R$ 1,00	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
67	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIM REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND	RAVA	ROLO	430	R$ 19,14	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
73	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO COM NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA.	CARVALHO	UN	272	R$ 5,98	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
74	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	CARVALHO	UN	232	R$ 7,19	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
75	VASSOURA DE PIAÇAVA ATALEA FUNÍFERA. VASSOURA DE PIAÇAVA ATALEA FUNÍFERA, CABO TIPO EXPORTAÇÃO DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1200MM, ALTURA DA PIAÇAVA. 135MM E ÁREA DE VARREÇÃO 290MM, COM GUARNIÇÃO DE FOLHA DE FLANDRES LITOGRAFADA E ENVRNIZADA, TACO E CUNHA DE MADEIRA DE LEI, CABO EM MADEIRA	CARVALHO	UN	54	R$ 6,25	COMERCIAL TORES LTDA-EPP

TABELA III

LICITANTE: **COMERCIAL TS LTDA - ME**
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06 TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON Nº 1390 SETOR CENTRO – JI-PARANA/RO CEP: 76.900-100
NOME DO REPRESENTANTE: SÉRGIO PEREIRA DA ROCHA
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE COM 200ML BRILHO NATURAL E CONSERVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES FRAGRANCIAS FRESCAS DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MC	UN	134	R$ 2,25	**COMERCIAL TS LTDA - ME**
46	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DANITEX	FARDO	970	R$ 4,90	**COMERCIAL TS LTDA - ME**
52	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES DIMENSÕES 10CM X 30M, PACOTE COM 04 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES.	FLORAL	UN	266	R$ 33,90	**COMERCIAL TS LTDA – ME**
53	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES	MILI	UN	3.099	R$ 2,75	**COMERCIAL TS LTDA – ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Fazenda- SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

• Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº007/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 018/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente
SRP

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53

COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

COMERCIAL TS LTDA – ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A64B4175

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2017

Poder Executivo

Lei Municipal nº 1.050/2017 Cujubim, RO, 27 de outubro de 2017.

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 153/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E AS LEIS Nº 841/2015 e 871/2015 QUE TRATA SOBRE A PRODUTIVIDADE FISCAL DOS SERVIDORES DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV, descrição de Cargos e Atribuições do AGENTE FISCAL e FISCAL DE RENDAS da Lei nº 153 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: Agente Fiscal
GRUPO DE ATIVIDADE: Apoio Administrativo
REFERÊNCIA: NE-II
ATRIBUIÇÕES:

● Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamentos e cobranças de tributos, com vistas à difusão da legislação em vigor;
● Fiscalizar, apurar, lançar e cobrar créditos tributários referentes aos Impostos do Município e demais créditos tributários provenientes de convênios celebrados entre o Município e outros órgãos;
● Fiscalizar e fazer lançamento de créditos tributários e cobrança referentes ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
● Realizar estudos técnicos econômicos para apuração de receitas mais reais pelas empresas;
● Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e avaliações para apurar a sonegação intencional;
● Colher dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista identificar contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;
● Lavrar autos de infração e termos de fiscalização;
● Fiscalizar os serviços prestados eventualmente em circos, teatros, publicidade outros;
● Fiscalizar a exatidão da cobrança realizada ao imposto sobre serviços;
● Fazer conferências sobre o recolhimento do imposto de prestação de serviços pela alíquota fixa, bem como da taxa de licença de localização;
● Auxiliar na avaliação de imóveis para efeito de transmissão, lançamento, vistoriando-os;
● Auxiliar no exame e despacho de processos de solicitação de programação de prazos de pagamento de tributos e taxas;
● Auxiliar na emissão de pareceres sobre normas de direito financeiro nos recursos interpostos pelas empresas autuadas;
● Providenciar a expedição de notificações e intimações por meio de memorandos ou outras formas de correspondências;
● Orientar os contribuintes prestando informações e esclarecimentos;
● Participar com outros especialistas e técnicos, da solução dos problemas de arrecadação e fiscalização;
● Redigir relatório mensal das atividades fiscais;
● Aplicar leis e regulamentos na área de atuação;
● Participar de reuniões de grupos de trabalho;
● Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e instrumentos colocados à disposição;
● Desempenhar outras atribuições que, por sua características se inclua na esfera de competência.

CARGO: Fiscal de Rendas
GRUPO DE ATIVIDADE: Apoio Administrativo
REFERÊNCIA: NE-III
ATRIBUIÇÕES:

● Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação referente ao código de posturas e Obras;
● Vistoriar obras se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e obedecendo ao Código;
● Lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão;
● Providenciar e ou expedir memorandos de comunicação e ou intimação;
● Coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, demolições e outros;
● Comparar a construção com o projeto aprovado pela prefeitura;
● Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas;
● Fiscalizar as condições legais de funcionamento e as condições higiênicas dos mercados e feiras;
● Fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares;
● Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
● Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamentos e cobranças de tributos, com vistas à difusão da legislação em vigor;
● Fiscalizar, apurar, lançar e cobrar créditos tributários referentes aos Impostos do Município e demais créditos tributários provenientes de convênios celebrados entre o Município e outros órgãos;
● Fiscalizar e fazer lançamento de créditos tributários e cobrança referentes ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
● Realizar estudos técnicos econômicos para apuração de receitas mais reais pelas empresas;
● Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e avaliações para apurar a sonegação intencional;
● Colher dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista identificar contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;
● Lavrar autos de infração e termos de fiscalização;
● Fiscalizar os serviços prestados eventualmente em circos, teatros, publicidade outros;
● Fiscalizar a exatidão da cobrança realizada ao imposto sobre serviços;
● Fazer conferências sobre o recolhimento do imposto de prestação de serviços pela alíquota fixa, bem como da taxa de licença de localização;
● Auxiliar na avaliação de imóveis para efeito de transmissão, lançamento, vistoriando-os;
● Auxiliar no exame e despacho de processos de solicitação de programação de prazos de pagamento de tributos e taxas;
● Auxiliar na emissão de pareceres sobre normas de direito financeiro nos recursos interpostos pelas empresas autuadas;
● Providenciar a expedição de notificações e intimações por meio de memorandos ou outras formas de correspondências;
● Orientar os contribuintes prestando informações e esclarecimentos;
● Participar com outros especialistas e técnicos, da solução dos problemas de arrecadação e fiscalização;
● Redigir relatório mensal das atividades fiscais;

● Aplicar leis e regulamentos na área de atuação;
● Participar de reuniões de grupos de trabalho;
● Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e instrumentos colocados à disposição;
● Desempenhar outras atribuições que, por sua características se inclua na esfera de competência.

Art. 2º - Ficam alterados os Art. 3º da Lei Municipal nº 841/2015 e Art. 2º da Lei Municipal nº 871/2015, passando a vigorar a seguinte redação: *"**Art. 3º** O adicional de Produtividade para fins de pagamento aos Fiscais Municipais fica fixado em até 2.000 (dois mil) pontos, sendo auferidos mediante procedimentos fiscais em conformidade com atribuições inerentes ao cargo, respeitada a peculiaridade de cada função. **§ 1º** O valor de cada ponto é de R$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos), aplicando-se às tabelas em anexo para auferir a gratificação de produtividade. **Não podendo ultrapassar o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês.***

§ 2º "As atividades a serem desenvolvidas mensalmente pelos Fiscais Municipais serão definidas pelo agente político do órgão correspondente, considerando-se todas as Tabelas em anexo." **Art. 3º -** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 841 de janeiro de 2015, que trata sobre as atividades fiscais desenvolvidas pelo Grupo de Fiscalização do Município de Cujubim e a Pontuação das mesmas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA I ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS

CÓD.	ATIVIDADES FISCAIS/SERVIÇOS	Pontos
01	Notificação Preliminar para Empresas Comerciais, por falta de alvará de licença para localização e funcionamento, inclusive renovação de alvará e alteração cadastral.	20
02	Notificação Preliminar para Empresas Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços para enquadramento como contribuinte substituto.	20
03	Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, por falta de alvará de licença para localização e funcionamento, inclusive renovação de alvará e alteração cadastral.	20
04	Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, para apresentarem documentação para fins de Estimativa, conforme legislação tributária municipal.	20
05	Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, de outro município, que estiverem executando qualquer tipo de serviço, dentro do território do Município de Cujubim.	55
06	Notificação Preliminar para estabelecimentos em funcionamento no horário Especial (período noturno).	20
07	Notificação Preliminar a qualquer outro fato que implique em inobservância a Legislação Tributária Municipal.	20
08	TAC - Termo de Ajustamento de Conduta objetivando visita orientativa para empresas ME e EPPs em virtude da alteração da Lei 1.357/07 pela Lei 1.430/08.	80
09	Participação de Cursos, Capacitações, Aperfeiçoamentos, Oficinas, Congressos, Palestras e Seminários sobre Legislação Tributária, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
10	Revisão de Notificação Preliminar, depois de expirado o prazo para regularização exigida, em conformidade com emissão do Termo de Visita.	20
11	Termo de Revisão de Lançamento	10
12	Notificação Preliminar para Empresas com VAF negativo e regularização de GIAM.	20
13	Intimação de contribuintes para comparecerem ao Setor de Receitas do Município, para prestarem esclarecimentos e/ou apresentar documentação exigida, conforme processo administrativo tributário.	20
14	Expedientes encaminhados a Secretaria de Estado de Finanças referente a Empresas com VAF Negativos para Averiguação.	10
15	Intimação de contribuintes para comparecerem ao Setor de Receitas do Município e/ou Procuradoria Jurídica, para prestarem esclarecimentos e apresentar documentação exigida, em processos de execução fiscal.	20
16	Notificação de Lançamento.	20
17	Inscrição Municipal de Ofício, efetivada por ação fiscal.	30
18	Alteração cadastral, baixa ou encerramento, reativação de cadastro. (Termo de Diligência - Alteração).	30
19	Termo de Apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros, ou quaisquer outros documentos, escritos, magnéticos ou eletrônicos.	30
20	Solicitação à PGM para tomar as medidas legais cabíveis quanto à apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros, ou quaisquer outros documentos, escritos, magnéticos ou eletrônicos, existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova material da infração tributária.	40
21	Auto de Interdição, fechamento do estabelecimento e/ou paralisação da obra, por estabelecimento.	100
22	02 pontos para cada UPF resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes.	-
23	Lavratura de Auto de Infração.	30
24	02 pontos para cada UPF resultante da extinção do crédito tributário, auferido pelo fiscal tributário, autor do procedimento fiscal.	-
25	02 pontos para cada UPF resultante da constituição do crédito tributário apurado mediante Auditoria Fiscal Tributária, pelo autor do procedimento fiscal.	-
26	Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, para emissão do Alvará de Licença para Localização e funcionamento, ocorrendo o Fato Gerador da Taxa de Poder de Polícia.	20
27	Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, com a finalidade de obter a confirmação da baixa de atividade das mesmas, por estabelecimento.	20
28	Regime Especial de Fiscalização por plantão em estabelecimentos que prestam serviços de qualquer natureza, elencados na lista de serviços em anexo a Lei Municipal de ISSQN do Município, com a finalidade de apuração de ISSQN.	100
29	Fiscalização em Rodovias ou em pontos estratégicos, mais a produção prevista.	30
30	Fiscalização volante em vias urbanas, durante o período noturno, com a finalidade do cumprimento da Legislação Municipal.	65
31	Inspeção em Livros Fiscais obrigatórios, conforme determinação da legislação tributária municipal, por empresa e por documento.	20
32	Inspeções em Talões de Notas Fiscais Série "A", por talão.	20
33	Inspeção em documentação fiscal de empresas prestadoras de serviços, para procedimentos de baixa de atividade, por empresa.	20
34	Alteração cadastral, baixa "de ofício".	20
35	Coleta de dados para fins de atualização da planta de valores imobiliários (Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI).	30
36	Multas aplicadas e julgadas administrativamente procedentes.	40
37	Exame de documentos, confronto de valores, resultante de Auto de Infração.	30
38	Diligência sobre o Termo Início de Fiscalização (TIF) informando ao contribuinte sobre o prazo para conclusão do processo administrativo.	30
39	Pela análise de cada processo administrativo resultante de Auto de Infração.	20
40	Medida fiscal por omissão formal da obrigação acessória do contribuinte.	20
41	Diligências de fiscalização, conforme determina a Legislação Tributária Municipal, por empresa.	20
42	Diligências aos imóveis dos contribuintes requerentes de Isenção de IPTU, para averiguação dos requisitos previstos na Legislação pertinente.	10
43	Notificação de cobrança administrativa de tributos aos contribuintes em débitos com o Município.	20
44	Análise e liberação de processos de incentivos fiscais, conforme legislação pertinente.	10
45	Parecer sobre "Consulta Prévia" quanto à hipótese de incidência, não incidência, fato gerador, base de cálculo e alíquota dos tributos municipais.	80
46	Termo de Contestação em Processos Administrativos referente à apuração de ISSQN.	80
47	Termo de Contestação em Processos Administrativos referente à aplicação de Auto de Infração e Multa.	80
48	Termo de Revelia.	20
49	Termo de Encerramento.	20
50	Autenticação de Livros, Talões de Notas e Documentos Fiscais, por bloco.	02
51	Registro de AIDF.	05
52	Cassação ou suspensão de alvará de licença para localização e funcionamento, por estabelecimentos.	100
53	Interdição de atividades eventuais por falta da outorga do Alvará de Licença para funcionamento.	100
54	Termo de suspensão de Interdição.	20
55	Digitação por BCI.	05
56	Exame da conta de fornecedores que consistirá do exame de documentos, elaborando relação detalhada dos documentos.	20
57	Exame/análise de declaração de imposto de renda pessoa física/jurídica.	40
58	Exame/análise de Livro Diário, por livro.	40
59	Planilhas de apuração de valores.	80
60	Comunicados.	20
61	Relatório de Fiscalização.	80

62	Auditoria, por processo.	80
63	Termo de depoimento, para instrução em processo administrativo.	70
64	Entrega de Cobrança Administrativa "in loco"	10
65	Emissão de Certidão de Divida Ativa - CDA, para cobrança administrativa através de Protesto (por CDA enviada ao Tabelionato)	10
66	Emissão de Certidão de Divida Ativa - CDA, para cobrança através de Execução Judicial (protocolada junto à Procuradoria Geral do Município - PGM)	10
67	As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, serão regulamentadas por decreto, ou ato normativo.	---

TABELA II
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CÓD.	ATIVIDADES FISCAIS/SERVIÇOS	Pontos
01	Notificação Preliminar para cumprimento das leis municipais (Código de Obras e Edificações, Posturas e Uso e ocupação do Solo)	20
02	Notificação Preliminar para limpeza de terreno (por imóvel)	20
03	Participação de cursos, capacitações, aperfeiçoamentos, oficinas, congressos, Palestras, seminários e reuniões técnicas sobre legislações municipal e outros por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês	---
04	Termo de Vistoria	10
05	Notificação de contribuinte para comparecer ao Setor de Planejamento, Setor de receitas e Procuradoria Jurídica do Município, com intuito de prestar esclarecimentos e/ou apresentar documentação exigida referente a processos diversos	10
06	Termo de Apreensão de bens móveis e imóveis	40
07	Solicitação a PGM para tomar as medidas legais cabíveis quanto a apreensão de bens móveis ou imóveis, existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova material da infração	50
08	Termo de interdição	100
09	02 Pontos para cada UPF resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes.	------
10	Coleta de dados para fins de atualização da planta de valores imobiliários (Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI)	30
11	Diligências aos imóveis dos contribuintes requerentes de isenção de IPTU, para averiguação dos requisitos previstos na Legislação pertinente.	10
12	Notificação de cobrança administrativa de tributos aos contribuintes em débitos com o Município	20
13	Termo de contestação em Processos Administrativos referente a aplicação de Auto de Infração	80
14	Termo de Suspensão de Interdição e/ou Embargo	20
15	Diligência para entrega de Documentos Oficiais	10
16	Lavratura de Auto de Infração	30
17	Termo de Embargo	100
18	Acompanhamento de limpeza de terrenos públicos e particulares	20
19	Acompanhamento da Regularização comprovada de loteamento	70
20	Entrega de carnê de IPTU	02
21	Digitação por BCI	05
22	Laudo de vistoria para Uso e Ocupação de Solo	20
23	Fiscalização em feriados, período noturno, inclusive finais de semana	70
24	Instauração de processo administrativo de auto de infração	40
25	Vistoria para Regularização Fundiária (Títulos/Escrituras)	30
26	Reintegração de Áreas Públicas	80
27	Vistoria para confirmação de cumprimento de Notificação	10
28	Atendimento à Denúncia fora do horário de expediente, inclusive finais de semana.	80
29	Vistoria para localização de lote urbano e/ou chácaras	20
30	Vistoria para Emissão de Habite-se	20
31	Vistoria para atendimento de solicitação de corte de asfalto	20
32	Participação em Ação Conjunta	50
33	Auxilio a topografia	50
34	Multas aplicadas e julgadas administrativamente procedentes	40
35	Relatórios de Fiscalização/Levantamento fotográfico	80
36	Coleta de dados para execução fiscal/Notificação Administrativa (por imóvel)	20
37	Acompanhamento de regularização comprovada de obra civil	20
38	As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, serão regulamentadas por decreto, ou ato normativo.	--

TABELA IV
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS AMBIENTAIS

CÓD.	ATIVIDADES FISCAIS/SERVIÇOS	Pontos
01	Lavratura de Auto de Infração	30
02	Lavratura de Auto de Interdição, Auto de Embargo, Auto de Demolição	100
03	Auto de Apreensão	30
04	Auto de desinterdição	20
05	Auto de Notificação	20
06	Auto de Notificação em horário especial (fim de semana ou horário noturno).	20
07	Visita para confirmação de termo compromisso.	20
08	Visita para confirmação de cumprimento de notificação.	20
09	Atendimento a denúncia, em horário de expediente.	30
10	Atendimento a denúncia em horário especial (fim de semana ou horário noturno).	50
11	Emissão de Termo de Vistoria	20
12	Advertência por escrito.	20
13	Vistoria Ambiental para emissão de Certidão de Viabilidade Ambiental/Licença de Extração Mineral, de Licença Ambiental de Autorização Ambiental Simplificada, de Autorização de Corte de árvore, Delimitação de APP e para Outros Fins.	20
14	Relatório de fiscalização e vistoria	80
15	Resgate de fauna	60
16	Laudo Fiscal (Poluição Sonora / APP / outros)	80
17	Atendimento a acidentes ambientais (Queimadas, alagamentos, derramamento de efluentes, e outros).	100
18	Fiscalização noturna, aos sábados, domingos e feriados com a finalidade de cumprimento da Legislação Municipal.	70
19	Participação de Cursos, Capacitações, Aperfeiçoamentos, Congressos,Palestras e Seminários sobre Educação e Legislação Ambiental, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
20	Entrega de guia para pagamento de Auto de Infração	10
21	Colaboração em eventos de educação ambiental, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
22	Instauração de processo administrativo de auto de infração.	40
23	Plantões em eventos públicos ou privados que prestem serviço de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, capazes de oferecerem risco ao meio ambiente e a saúde pública.	80
24	Cooperação Técnica com outros órgãos de qualquer das esferas administrativas, por dia, desde que não tenha se beneficiado por outro item da presente lista no período a disposição do órgão. Calcula-se a pontuação correspondente aos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
25	Realizar monitoramento em APP e área de eminente risco ambiental.	80
26	Termo de revelia	20
27	Termo de Encerramento	20
28	Diligência sobre o Termo de Encerramento de Processo Administrativo Ambiental (decisão), informativo ao autuado a finalização do processo.	30
29	02 pontos para cada UPF resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes.	-

30	Termo de depoimento para instrução em processo administrativo	60
31	Cassação ou suspensão da Licença Ambiental nos termos da Lei municipal vigente.	100
32	Laudo de vistoria quando na guarda de bens apreendidos (Madeira Caminhões, tratores, equipamentos de caça e congêneres)	30
33	Pela análise de processos administrativos, resultantes de Auto de Infração, por processo.	10
34	Pela analise de processos de licenciamentos e autorizações ambientais e similares, por processo.	10
35	Comunicados	10
36	As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, serão regulamentadas por decreto, ou ato normativo.	-

Art. 4º - O servidor do Fisco Municipal, mesmo sendo legalmente investido em cargo público do Quadro do Pessoal do Fisco Municipal e que não estiver exercendo as atividades efetivas de fiscalização nas suas respectivas Secretarias, em nenhuma hipótese poderá participar do prêmio de produtividade.

Art. 5º - A avaliação de desempenho individual é o instrumento que será utilizado para aferir a atuação do servidor no cumprimento das suas atribuições, observando-se os seguintes critérios:
I - Dedicação e compromisso com a instituição (assiduidade e responsabilidade);
II - Conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;
III - Qualidade e produtividade;
IV - Disciplina e relacionamento interpessoal (com o público interno e externo);
V - Capacidade de iniciativa em suas atividades regulares e na solução de problemas.
Parágrafo único. É facultado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da Pasta a que pertencer o servidor, estabelecer, alternativa ou cumulativamente, outros critérios para a avaliação de desempenho individual, desde que em consonância com as disposições legais, e em especial com os critérios estabelecidos no Estatuto do Servidor deste Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7DDDED84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 438-05/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Odontológico), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
1.1. A aquisição dos materiais de **Material de Consumo (Odontológico)** fundamentou-se na **Solicitação n.º 290/2017,** conforme elucidação do **Memorando n.º 204/SEMSAU/2017, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP**						
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37; TEL/FAX: 69 3521-5181; E-mail: covan-@hotmail.com						
ENDEREÇO: Av. D. Pedro I, Nº 2678, Setor 05, Jaru-RO, CEP 76.890-000						
NOME DO REPRESENTANTE: DENIZE CRISTUNA SILVA ZANELLI, CPF: 864.337.172-68						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	Alcool etilico 70%	Und.	Santa Cruz	200	5,36	1.072,00
10	Alavanca seldin nº 02	Und.	Abc	20	24,02	480,40
11	Bandeja alicates e instrumentos	Unid.	Fava	10	34,89	348,90
37	Estojo perfurado 18x08x05	Und.	Abc	15	59,87	898,05
38	Fio nylon 5.0	Cx	Technofio	40	41,14	1.645,60
39	Fio dental 500 metros	Und.	Hillo	80	9,87	789,60
41	Forceps adulto 18 L	Und.	Abc	02	59,89	119,78
52	Lima de seldin nº 12 osso	Und.	Abc	30	32,00	960,00
60	Porta Agulha	Und.	Abc	05	35,30	176,50
66	Tesoura Goldman curva	Und.	Abc	15	32,00	480,00
67	Tesoura íris 11cm reta	Und.	Abc	15	16,80	252,00
Valor Total					**R$: 7.222,83**	
FORNECEDOR: **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**						
C.N.P.J.: 13.193.395/0001-38; TEL/FAX: 69 3225 7308; E-mail: ablicitacao@hotmail.com						
ENDEREÇO: Rua Veneza, 4331, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO, CEP: 76.822-304						
NOME DO REPRESENTANTE: SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES, CPF: 934.785.509-04						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
13	Bicarbonato c/ 500 gr	Cx.	Maquira	10	18,90	189,00
15	Broca Largo nº 02	Und.	Sonne	40	13,70	548,00
17	Broca Gates nº 01	Und.	Sonne	40	11,12	444,80
20	Broca Esférica curta 1012	Und.	Fava	20	2,24	44,80
23	Broca Esférica curta 1016	Und.	Fava	12	2,24	26,88
24	Caixa coletora de perfuro cortante contra trava de segurança,cor amarela com capacidade de 03 litros ABNT NBR13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 e demais normas relacionadas	Und.	Safepack	1.500	2,50	3.750,00
27	Caixa coletora de perfuro cortante contra trava de segurança cor amarela com capacidade de 20 litros ABNT NBR13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 e demais normas relacionadas	Und.	Safepack	1.500	5,42	8.130,00
29	Coltosol - obturador provisorio	Und.	Maquira	20	19,89	397,80
58	Ponta Carbide 702	Und.	Kavo	15	9,99	149,85
63	Selante fotopolimerizável de fóssulas e fissuras	Und.	Maquira	16	16,44	263,04
64	Single Bond frasco 6 g	Und.	3M	50	129,87	6.493,50
Valor Total					**R$: 20.437,67**	
FORNECEDOR: **FRATELLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**						
C.N.P.J.: 26.461.729/0001-59; TEL/FAX: 69 3442 2848; E-mail: licitacao.fratellis@outlook.com						
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 4827, Bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000						
NOME DO REPRESENTANTE: ILDO LUCAS CALIANI, CPF: 947.238.852-34						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	Agua destilada p/autoclave 5lt	Und.	Asfer	30	6,46	193,80
5	Anestesico mepivacaina 3% s/vaso	Unid	Dla	40	87,59	3.503,60
6	Anestesico mepivacaina 2% c/vaso	Und.	Dla	80	116,87	9.349,60
16	Broca Largo nº 03	Und.	Microdont	40	11,86	474,40
18	Broca Gates nº 02	Und.	Microdont	40	11,22	448,80
19	Broca Gates nº 03	Und.	Microdont	40	13,85	554,00
21	Broca Esférica curta 1013	Und.	Microdont	20	2,24	44,80
22	Broca Esférica curta 1014	Und.	Microdont	20	2,23	44,60
30	Condicionador dental gel	Und.	Biodinâmic	150	6,27	940,50
31	Cunhas Anatômicas	Und.	SS Plus	15	13,95	209,25
43	Flúor gel 200 ML	Und.	Iodontosul	40	4,52	180,80
44	Hidróxido cálcio PA 10 gr	Und.	Maquira	20	4,62	92,40
45	Hydro c/estojo	Und.	Dentsply	20	29,88	597,60
46	Ionômero de vidro líquido/pó	Und.	Maquira	50	35,88	1.794,00
54	Máscara c/ elastico	Cx	Talge	100	5,98	598,00
55	Ostosporin	Und	Fqm	8	19,62	156,96
57	Ponta Carbide 701	Und.	FQM	15	5,49	82,35
61	Pedra Pomes	Und.	Jota	06	5,42	32,52
62	Rolete de algodão	Rl	Iodontosul	500	1,66	830,00
65	Sugador	Und.	SS plus	100	5,29	529,00
68	Touca descartável com 100	Pct	SS Plus	50	6,37	318,50
69	Tira de lixo de aço	Pct	Talge	30	9,30	279,00
Valor Total					**R$: 21.254,48**	
FORNECEDOR: **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME**						
C.N.P.J.: 11.215.901/0001-17; TEL/FAX: 43 3356 5001; E-mail: comercial@modelolicit.com.br						
ENDEREÇO: Av. Robert Koch, 669, Bairro Vila Operária, Londrina/PR, CEP: 86.038-360						
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO HENRIQUE FARIAS, CPF: 032.502.999-79						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
53	Luva de procedimento látex P	CX	Nugard	400	14,56	5.824,00
Valor Total					**R$: 5.824,00**	
FORNECEDOR: **LE ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI -ME**						
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76; TEL/FAX: 69 3441 9708; E-mail: distrimedph@gmail.com						
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre, 1179, Bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, CEP: 76.962-141						
NOME DO REPRESENTANTE: LEUNAM EMIDEO DE ALMEIDA, CPF: 916.867.172-53						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
25	Caixa coletora de perfuro cortante contra trava de segurança cor amarela com capacidade de 07 litros ABNT NBR13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 e demais normas relacionadas	Und.	Descarbox	1.500	2,76	4.140,00
26	Caixa coletora de perfuro cortante contra trava de segurança cor amarela com capacidade de 13 litros ABNT NBR13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 e demais normas relacionadas	Und.	Descarbox	1.500	3,88	5.820,00
Valor Total					**R$: 9.960,00**	

FORNECEDOR: **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**						
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54; TEL/FAX: 69 3423 2541; E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com						
ENDEREÇO: Av. Jamari, 2349, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-163						
NOME DO REPRESENTANTE: DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA, CPF: 012.666.031-07						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	Adesivo 3M	Unid.	Maquira	30	78,90	2.367,00
3	Agulha curta 30g	Cx	Procare	40	39,90	1.596,00
4	Anestesico lidostesim 3%	Und.	Dentsply	30	50,86	1.525,80
9	Alavanca seldin nº 01	Und.	Prata	20	20,00	400,00
14	Broca Largo nº 01	Und.	Dentsply	40	10,24	409,60
28	Caneta alta rotação	Und.	Calu	20	389,00	7.780,00
32	Clorexidina 0,12% para bochecho de 1000 ml	FR	Maquira	10	23,00	230,00
33	Cuba Ultrassonica	Und.	Schuster	02	648,78	1.297,56
34	Descolador tipo molt	Und.	Prata	30	55,00	1.650,00
35	Espátula nº 24	Und.	Prata	16	7,90	126,40
36	Espátula nº 36	Und.	Prata	30	7,90	237,00
40	Fio Retrator fino	Cx	Maquira	15	15,02	225,30
47	Ionômero de vidro p/ forração	Cx	Maquira	30	35,90	1.077,00
49	Kit Z100 com seringas	Kits	3m	30	239,00	7.170,00
50	Kit Odontológico clinico	Kits	PRATA	40	59,90	2.396,00
51	Kg brush regular	Und.	Kg	20	13,90	278,00
59	Pontas de Ultrasson	Und.	Microdont	04	42,50	170,00
70	Tira de Poliester Matriz	Pct	Fava	05	3,09	15,45
Valor Total					**R$: 28.951,11**	
FORNECEDOR: **GM VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - ME**						
C.N.P.J.: 23.420.875/0001-48; TEL/FAX: 17 3826 3200; E-mail: cirurgica_gmv@yahoo.com.br						
ENDEREÇO: Rua Professor Francisco Morato, 499 FT 02, Centro, Uchoa/SP						
NOME DO REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA, CPF: 033.142.978-07						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	Anestesico topico gel tuti-frutti	Und.	Benzotop dfl 20% 12 g t. Frutti	30	6,80	204,00
12	Bandeja inox	Und.	Golgran bandeja lisa 22x9x1,5	10	19,79	197,90
48	Jato de bicarbonato	Und.	Jato de bicarbonato jet star microdont	02	408,50	817,00
56	Pasta Hidróxido de cálcio	Cx	Hidroxido de calcio hycal technew radiopaco	10	22,95	229,50
Valor Total					**R$: 1.448,40**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 020/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 438-05/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 020/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
SECRETÁRIO	Prefeito Municipal
SEMAP	
PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA EPP
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
DENIZE CRISTUNA SILVA ZANELLI,
CPF: 864.337.172-68

Ab Importação e Exportação EIRELI - ME
C.N.P.J.: 13.193.395/0001-38
Representante:
SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES,
CPF: 934.785.509-04

Fratellis Comércio e Serviços EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 26.461.729/0001-59
Representante:
ILDO LUCAS CALIANI,
CPF: 947.238.852-34

Cirúrgica Biomédica LTDA - ME
C.N.P.J.: 11.215.901/0001-17
Representante:
EDUARDO HENRIQUE FARIAS,
CPF: 032.502.999-79

LE Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI -ME
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76
REPRESENTANTE:
LEUNAM EMIDEO DE ALMEIDA,
CPF: 916.867.172-53

Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA - EPP
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA,
CPF: 012.666.031-07

GM Valência – Produtos Hospitalares - ME
C.N.P.J.: 23.420.875/0001-48
Representante:
GIMENEZ MATEUS VALENCIA,
CPF: 033.142.978-07

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:EBA710CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2017

Avenida Castelo Branco n.º. 3150, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos 2176/2017, 2177/2017, 2235/2017, 2178/2017 e 2183/2017 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 11h30min as 13h30min às 17h30min para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
55º	Meiriane Messias
56°	Aline de Assis Ferreira

Professores Escolas 5° Bec e Região – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
12º	Ângela Afonso Monteiro
13º	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro

Professores Escolas Polo Área Rural – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
48º	Ana Paula Jesus Sena
49°	Roseni de Souza Soares

Profissional de Apoio / Cuidador de Alunos – 40 horas – Polo Rural

Classificação	Nome
04º	Daniela de Souza Pereira

Machadinho D'Oeste, 31 de Outubro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:930ED889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.735/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões de servidores lotados na folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-SEMSAU	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	9.500,00	1
Total								9.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	9.500,00	1
Total								9.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A83D5D0B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.736/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, suplementar por meio anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** para cobrir despesas com diárias dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/009	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos - da SEMAS	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito suplementar por meio de anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/009	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos da SEMAS	Material de consumo	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1181F0F7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.737/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), a fim de cobrir despesas de glosagem referente a Prestação de Contas do Convênio n. 842198/2006 – Construção de uma Escola de Educação Infantil, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	365	0015	1	295	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Projeto	Devolução da diferença do Convênio nº. 842198/2006 – Construção de uma Escola de Educação Infantil	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	6.400,00	1
Total								6.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo DA SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativo DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	6.400,00	1
Total								6.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:10C61082

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.738/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), a fim de cobrir despesas de glosagem referente a Prestação de Contas do Convênio n. 200/DEPCN – Construção de Calçadas nas Vias Urbanas do Município de Ministro Andreazza, para prestação de contas do referido convênio de acordo com o parecer n. 946/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD, o valor abaixo concerne a possíveis correções para que seja feito a regularização, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005	04	451	0012	1	296	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMOSP	Administração Geral	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Política pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença do Convênio nº. 200/DEPCN/2.013	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	18.500,00	1
Total								18.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo DA SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativo DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	18.500,00	1
Total								18.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:97D5151B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.739/PMMA/2017

LEI N º. 1.739/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), a fim de cobrir despesas de glosagem referente a Prestação de Contas do Convênio n. 383/DEPCN – Construção de um Centro Multiuso de acordo com o parecer n. 1060/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD, o valor abaixo concerne a possíveis correções para que seja feito a regularização, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	451	0012	1	297	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMAP	Administração	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença do Convênio nº. 383/DEPCN-Construção de um Centro Multiuso	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	2.900,00	1
Total								2.900,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo DA SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativo DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.900,00	1
Total								2.900,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8629018E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.740/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com da Folha de Pagamento do Programa Saúde da Família e Programa agentes Comunitários de Saúde para o mês de novembro de 2.017, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.11.00.00	01.07.11	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PACS	Vencimentos E Vantagens Fixas	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	40.000,00	1
02/007	10	301	0022	2	174	3.1.90.11.00.00	01.07.09	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PSF	Vencimentos E Vantagens Fixas	Programa de Saúde da Família – PSF	8.500,00	2
Total								48.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0021	2	041	3.3. 90.30.00.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Atividade	Manutenção Das atividades Do PAB	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica	20.000,00	1
02/007	10	301	0021	2	160	3.3. 90.30.00.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Atividade	Programa De Melhoria Do Acesso e da Qualidade Da Atenção Básica	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica	20.000,00	1
02/007	10	301	0023	2	045	3.3. 90.30.00.00	01.07.10	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde Bucal	Atividade	Manutenção Do Programa Saúde Bucal	Material de Consumo	Saúde Bucal-Programa De Saúde da Família – PSF Odontologia	8.500,00	2
Total								48.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:285391D0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.741/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com diárias para os motoristas plantonista da Unidade Mista de Saúde e despesas de manutenção dos veículos da Unidade Mista de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e alta complexidade - MAC	3.500,00	1

02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	Média e alta complexidade - MAC	3.000,00	1
Total								6.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	Média e alta complexidade - MAC	6.500,00	1
Total								6.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:398A600E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.967/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para suprir as necessidades de despesas da Folha de Pagamento, tendo em vista que a Lei n. 9.715/98, determina recolhimento de 1% (um por cento) da receita total, sendo que é necessário cobrir esta despesa, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/006	12	361	00016	2	064	3.1.90.94.00.00	01.01.46	R$	n.
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Ensino Fundamental 60% (ADCT ART.60)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos da Educação no Ensino Fundamental	800,00	1
Total								800,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	800,00	1
Total								800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 31 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0DE96ADB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.968/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.735/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões de servidores lotados na folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-SEMSAU	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	9.500,00	1
Total								9.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	9.500,00	1
Total								9.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:20CB32E9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.969/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.736/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, suplementar por meio anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** para cobrir despesas com diárias dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/009	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos - da SEMAS	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito suplementar por meio de anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/009	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos da SEMAS	Material de consumo	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:878E215D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.970/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.737/PMMA/2.017, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), a fim de cobrir despesas de glosagem referente a Prestação de Contas do Convênio n. 842198/2006 – Construção de uma Escola de Educação Infantil, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	365	0015	1	295	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Projeto	Devolução da diferença do Convênio nº. 842198/2006 – Construção de uma Escola de Educação Infantil	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	6.400,00	1
Total								6.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo DA SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativo DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	6.400,00	1
Total								6.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EE8740F3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.971/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.738/PMMA/2.017, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), a fim de cobrir despesas de glosagem referente a Prestação de Contas do Convênio n. 200/DEPCN – Construção de Calçadas nas Vias Urbanas do Município de Ministro Andreazza, para prestação de contas do referido convênio de acordo com o parecer n. 946/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD, o valor abaixo concerne a possíveis correções para que seja feito a regularização, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005	04	451	0012	1	296	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/SEMOSP	Administração Geral	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença do Convênio nº. 200/DEPCN/2.013	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	18.500,00	1
Total								18.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo DA SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativo DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	18.500,00	1
Total								18.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CBE226E1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.972/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.739/PMMA/2.017, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), a fim de cobrir despesas de glosagem referente a Prestação de Contas do Convênio n. 383/DEPCN – Construção de um Centro Multiuso de acordo com o parecer n. 1060/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD, o valor abaixo concerne a possíveis correções para que seja feito a regularização, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	451	0012	1	297	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMAP	Administração	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença do Convênio nº. 383/DEPCN-Construção de um Centro Multiuso	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	2.900,00	1
Total								2.900,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo DA SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativo DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.900,00	1
Total								2.900,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6DECDED6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.973/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.740/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com da Folha de Pagamento do Programa Saúde da Família e Programa agentes Comunitários de Saúde para o mês de novembro de 2.017, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.11.00.00	01.07.11	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PACS	Vencimentos E Vantagens Fixas	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	40.000,00	1
02/007	10	301	0022	2	174	3.1.90.11.00.00	01.07.09	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PSF	Vencimentos E Vantagens Fixas	Programa de Saúde da Família – PSF	8.500,00	2
Total								48.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0021	2	041	3.3. 90.30.00.00	01.07.07	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Atividade	Manutenção Das atividades Do PAB	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica	20.000,00	1
02/007	10	301	0021	2	160	3.3. 90.30.00.00	01.07.07	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Atividade	Programa De Melhoria Do Acesso e da Qualidade Da Atenção Básica	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica	20.000,00	1
02/007	10	301	0023	2	045	3.3. 90.30.00.00	01.07.10	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde Bucal	Atividade	Manutenção Do Programa Saúde Bucal	Material de Consumo	Saúde Bucal-Programa De Saúde da Família – PSF Odontologia	8.500,00	2
Total								48.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CF2B6BA6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.974/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.741/PMMA/2.017, autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com diárias para os motoristas plantonista da Unidade Mista de Saúde e despesas de manutenção dos veículos da Unidade Mista de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e alta complexidade - MAC	3.500,00	1
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	Média e alta complexidade - MAC	3.000,00	1
Total								6.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	Média e alta complexidade - MAC	6.500,00	1
Total								6.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E63742C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/CPL/2017 PROCESSO Nº 425/SEMOMA/2017

No dia**01 de Novembro de 2017**, na**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,PREFEITO MUNICIPAL **RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. Secretaria Municipal de Obras.
Fornecedor:SF SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI
CNPJ:11.234.494/0001-95
Endereço:RODOVIA BR 364, KM 516 Nº 3870, LOTE O7
Cidade: ARIQUEMES -RO, CEP – 76.875-547
Representante:SANDRA FRANCO SANTANA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 10.5/80-18	SERVIÇO	R$ 585,00	R$ 5.850,00
2	15,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 900 X 20 SEM CAMARA, LISO,14LONAS	SERVIÇO	R$ 455,00	R$ 6.825,00
3	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 900 X 20 SEM CAMARA, BORRACHUDO,14LONAS	SERVIÇO	R$ 471,00	R$ 4.716,70
4	15,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 COM CAMARA,14 LONAS, LISO	SERVIÇO	R$ 466,00	R$ 6.990,00
5	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO	SERVIÇO	R$ 466,00	R$ 4.660,00
6	25,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 14.00-24, 16 LONAS, G2/L2	SERVIÇO	R$ 1.360,00	R$ 34.000,00
7	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 620,00	R$ 6.200,00
8	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20,LISO, TIPO SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 5.000,00
9	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5,LISO	SERVIÇO	R$ 510,00	R$ 5.100,00
10	30,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5,BORRACHUDO	SERVIÇO	R$ 635,00	R$ 19.050,00
11	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 9-17,5 PL G8 SEM CAMARA. 12 LONAS	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 3.000,00
12	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 17.5	SERVIÇO	R$ 320,00	R$ 3.200,00
13	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 17.5-25, 16 LONAS	SERVIÇO	R$ 1.670,00	R$ 16.700,00
14	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 215/70 R16, SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 310,00	R$ 3.100,00
15	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 265/70 R16, SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 330,00	R$ 3.300,00

16	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO	SERVIÇO	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00
17	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 7-50-16, LISO	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 2.600,00
18	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 6-00-16	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 2.500,00
19	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3, 16 LONAS,	SERVIÇO	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
20	6,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	R$ 1.650,00	R$ 9.900,00
21	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	R$ 570,00	R$ 5.700,00
22	16,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA, 14 LONAS,BORRACHUDO	SERVIÇO	R$ 538,00	R$ 8.608,00
23	20,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 14.200,00
24	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS	SERVIÇO	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
25	10,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 23.5.25, 20 LONAS	SERVIÇO	R$ 3.350,00	R$ 33.500,00
26	15,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU 13.00-24, G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 1.295,00	R$ 19.425,00
27	4,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 13.6-24	SERVIÇO	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00
28	6,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 7-50-16	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 1.500,00
29	4,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 16-9-34	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
30	4,00	SERV.	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 750-16	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 1.000,00
31	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 10.5/80-18	SERVIÇO	R$ 570,00	R$ 8.550,00
32	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 SEM CAMARA, LISO,14LONAS	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 2.100,00
33	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 SEM CAMARA, BORRACHUDO,14LONAS	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 2.100,00
34	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 COM CAMARA,14 LONAS, LISO	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 2.100,00
35	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
36	18,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24, 16 LONAS, G2/L2	SERVIÇO	R$ 330,00	R$ 5.940,00
37	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 2.100,00
38	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20,LISO, TIPO SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 2.100,00
39	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,LISO	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 2.100,00
40	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,BORRACHUDO	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 2.100,00
41	21,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17,5 PL G8 SEM CAMARA. 12 LONAS	SERVIÇO	R$ 115,00	R$ 2.415,00
42	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25, 16 LONAS	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 6.600,00
43	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/70 R16, SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 124,00	R$ 1.860,00
44	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16, SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
45	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 18-04-30 TRASEIRO	SERVIÇO	R$ 443,00	R$ 6.645,00
46	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 7-50-16, LISO	SERVIÇO	R$ 115,00	R$ 1.725,00
47	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 6-00-16	SERVIÇO	R$ 115,00	R$ 1.725,00
48	10,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	R$ 455,00	R$ 4.550,00
49	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA, 14 LONAS,BORRACHUDO	SERVIÇO	R$ 195,00	R$ 2.925,00
50	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 12-4-24	SERVIÇO	R$ 340,00	R$ 5.100,00
51	15,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.5.25, 20 LONAS	SERVIÇO	R$ 590,00	R$ 8.850,00
52	10,00	SERV.	VULCANIZAÇÃO PNEU 13.00-24, G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 340,00	R$ 3.400,00
53	10,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU 17.5-25, 16 LONAS	SERVIÇO	R$ 1.425,00	R$ 14.250,00
54	12,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO	SERVIÇO	R$ 1.425,00	R$ 17.100,00
55	10,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU 6-00-16	SERVIÇO	R$ 675,00	R$ 6.750,00
56	10,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3,16 LONAS	SERVIÇO	R$ 1.420,00	R$ 14.200,00
57	10,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA,14 LONAS, BORRACHUDO	SERVIÇO	R$ 740,00	R$ 7.400,00
58	20,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24	SERVIÇO	R$ 785,00	R$ 15.700,00
59	15,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS	SERVIÇO	R$ 935,00	R$ 14.025,00
60	15,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU 23.5.25, 20 LONAS	SERVIÇO	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00
61	18,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU 13.00-24 G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	SERVIÇO	R$ 1.050,00	R$ 18.900,00
62	18,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 13.6-24	SERVIÇO	R$ 1.050,00	R$ 18.900,00
63	4,00	SERV.	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 16-9-34	SERVIÇO	R$ 1.575,00	R$ 6.300,00
Total R$ 521.173,17						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/11/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SANDRA FRANCO SANTANA
SF Santana Renovadora de Pneus EIRELI
CNPJ:11.234.494/0001-95

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5346C163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente

PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3.420/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Materiais, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: COMERCIAL TORRES LTDA-EPP
CNPJ: *13.807.868/0001-40*
Representante legal: JESSICA GUIMARAES
Endereço: SEIS DE MAIO N° 2038 B: CASA PRETA
TELEFONE: (69) 3421-7345
Ji-Paraná – RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Detergente em pó biodegradável. Aplicação: destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos de vestuário e têxteis em geral e limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Apresentação em pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Embalagem: deverão ser observadas as características dimensionais para acondicionamento. A tolerância máxima admitida no exame quantitativo será conforme previsto nas Portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Rotulagem: deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional de pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo; "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde. Características químicas referenciais: Matéria ativa detergente (p/p)- mín: 11,0% (Base: alquil benzeno sulfonato de sódio); Materiais voláteis (4h a 105°C) máx.: 8,0%; Teor de compostos de fósforo expresso em P2O5 máx.: 15,0%; pH (sol. à 1%, 25°C) -máx.: 11,5; Biodegradável - Portaria nº 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde e Portaria nº 393 de 15/05/1998 - S.V.S. - M.S. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundaria, caixa contendo 12und de 1kg.	CX	583	R$38,00	22.154,00	CLASS
7	Lava louças, apresentação: líquido. Fragrância: coco e/ou neutro. Testado dermatologicamente. Produto saneante notificado na Anvisa. Composição: Tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Compontente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Acondicionado em vasilhame apropriado isento de perfuração, amassado ou outros agentes que podem comprometer a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: frasco com 500ml.	FRC	470	R$ 1,19	559,30	LILY
29	Saco, com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, classe I, tipo "D", dimensões planas mínimas: largura 0,75cm, altura 1,05cm, podendo ter variação em ± 1 cm; capacitação nominal: 100L/20Kg, 10 micras; isento de dispositivo de fechamento; devem	PCT	3.670	R$ 2,00	7.340,00	RAVA

	apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; separação e abertura das unidades devem ser fáceis sem provocar danos ao saco. Acondicionado em material confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056. Isentos de sujidades.O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Pacote com 5 (cinco) unidades					
33	Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Apresentação em Gel, límpido e isento de material em suspensão Cor: Incolor, pH 6,0 a 8,0 Teor Alcoólico (mínimo) 46° INPM Viscosidade Brookfield (25°C) ?4000 cP. Aplicação: Indicado para limpeza de superfícies em geral. A embalagem deverá atender aos seguintes requisitos quando submetida aos ensaios descritos no item 7 - Métodos de Ensaio - da Portaria nº 269 de 05 de agosto de 2008 - INMETRO e documentação complementar: a. Perfeita estabilidade (não tombar); b. Resistir à queda livre de 1,20m, sem que ocorra vazamento; c. Rigidez tal que não ocorra vazamento; d. Capacidade, a 20° C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal; e. Ser provida de tampa que não permita vazamento; f. A embalagem primária deverá ser em frascos plásticos contendo 500 g; embalagem secundária em caixas de papelão resistente, devendo constar, quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Rótulo contendo os seguintes dados: nome e ou/ marca do produto; Categoria do produto; Destinação do álcool; Graduação alcoólica em graus INPM; Indicação quantitativa (peso ou volume); Lote ou partida e a data de fabricação, codificados ou não; Indicação clara e precisa da validade do produto; Nome do responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional; Razão social, endereço e CNPJ do envasilhado do álcool. Razão social ou logomarca e identidade fiscal (CNPJ) do fabricante da embalagem; Origem do fabricante da embalagem, feita no fundo em relevo. A embalagem deverá ostentar o Selo de Identificação da Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, diretamente na embalagem, conforme Portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO. Atenção, na embalagem deve conter advertências gerais e toxicológicas, recomendações de segurança, de uso, de armazenamento e de primeiros socorros. As informações contidas na rotulagem devem ser indeléveis, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. Resolução RDC nº 184/2001. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: caixa contendo 12 frascos de 500gr	CX	190	R$52,50	9.975,00	CICLOFARMA
36	LIMPA ALUMINIO - LIQUIDO O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado: frasco contendo 500ml.	FRC	264	R$ 3,30	871,20	POLYLAR
37	Saponáceo, apresentação: cremoso com detergente, tampa abre e fecha ou outra, composição: linear alquilbenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, tensoativo, biodegradável, corante e essência. Embalado em frasco plástico, com resistência adequada, devendo constar marca, dados do fabricante, quantidade, número do lote e fabricação, responsável químico e respectivo CRQ, numero de registro/notificação na ANVISA, número do CEATOX e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: em frasco de 300gr.	FRC	475	R$ 2,43	1.154,25	CLASS
38	Saponáceo, apresentação em pó. Aplicação: ensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância de pinho. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.O produto deverá ser entregue sem amassados, sem umidade, sem rachaduras, ou seja, integro. Deverá conter rotulagem externa, visível, com dados de identificação, procedência, CNPJ do fabricante, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: frasco plástico de 300ml.	FRC	322	R$ 3,40	1.094,80	CLASS
39	Bacia em material plástico resistente, apresentação redonda com alças, para uso doméstico, com as seguintes medidas: 41cm de diâmetro 17cm de altura, com capacidade mínima para 16 litros, deve ser resistente, superfície homogenia, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça entre outros dados conforme legislação vigente. No ato da entrega deve apresentar-se integra, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	40	R$ 4,00	160,00	ARQPLAST
40	Balde em material plástico resistente, para uso doméstico, com alça de metal, com as seguintes medidas: 28cm de diâmetro 26cm de altura, com capacidade mínima para 12 litros, deve ser resistente, superfície homogenia, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. No ato da entrega deve apresentar-se integra, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	57	R$ 4,99	284,43	PLASNEW
47	Esponja de lã de aço, biodegradável. Aplicação: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Matéria prima: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Embalagem: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Características geométricas e físicas: Comprimento 100 a 115 mm; Largura 50 a 60 mm; Peso líquido total Mínimo 55 g; Número de unidades por embalagem 8. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundária em papel pardo contendo 14 pacotes de 8und cada.	FG	186	R$20,50	3.813,00	ZUPP
49	Luva plástica descartável, aplicação: Gastronomia: Restaurantes, Confeitarias, Cozinhas Industriais, Bufês, Congêneres; Saúde: Hospitais, Laboratórios, Clinicas, Consultórios, Dentistas, Farmácias. Tamanho único, confeccionado em plástico resistente, transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem: caixa com 100und.	CX	44	R$ 3,00	132,00	VA BENE
57	Touca protetora capilar branca: no tamanho único, confeccionada em tule amaciado, com fio de nylon 40, na cor branca com no mínimo 40 cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmente os cabelos de forma confortável. Aplicação: profissionais do setor de nutrição/cozinha Antialérgica, lavável, provida de elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Embaladas em pacotes plásticos com 100 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado: em pacotes com 100und.	PCT	18	R$ 9,58	172,44	VA BENE
58	Vassoura. Aplicação: uso em vaso sanitário, com cerdas de nylon; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente, com cerdas em formato circular, que permita que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Deve possuir suporte para armazenagem da escova que possibilite o arejamento das cerdas. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	134	R$ 4,47	598,98	LIMPAMANIA
71	Papel higiênico, de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem de reflorestamento, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm x 60 m, admitindo-se variação de até 2% do valor nominal, em fardos com 64 rolos cada um. Aplicação: higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfarelar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rotulagem: deverá conter indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO. Características geométricas Largura 98 a 102 mm; Comprimento nominal 0,10cm x 30m (tolerância conf. Port. 001 - 07/jan/98 - INMETRO); Diâmetro máximo do rolo 120 mm; Diâmetro do tubo de papelão mínimo 35 mm A PMPB se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 07/jan/98 - INMETRO. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades com 0,10cm x 30m.	FRD	8	R$75,47	603,76	MILI F. FUPLA
89	Escova dental, adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas medias em nylon na cor natural. Embalada individualmente, livre de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade e fabricação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	50	R$ 3,00	150,00	FRESCOR
				TOTAL:	49.063,16	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Materiais, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais , cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais, a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais de limpeza, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais de limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 089/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

COMERCIAL TORRES LTDA-EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7F1DF24D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3.420/2017.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Materiais, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: PRODULIM EIRELI-ME
CNPJ: *02.360.076/0001-53*
Representante legal: Alexander Alves Guimaraes
Endereço: TENENTE BRASIL N°534 B: Centro
TELEFONE: (69) 3422-1919
JI-PARANÁ – RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	Limpa vidro. Apresentação: líquido. Aplicação: uso em vidros é utilizado para limpeza de vidros e utensílios domésticos em geral. Líquido incolor, odor característico, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza. Aspecto: Líquido. Cor: Incolor. pH sol. 100%:9,5+/- 0,5. Embalagem deve conter O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem em frasco com 500ml.	FRC	312	R$2,20	686,40	AUDAX
11	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDOEmbalagem deve conter O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem em frasco com 500ml.	FRC	928	R$2,60	2.412,80	AUDAX
16	Coletor (dispenser) para copo plástico, material poliestireno alto impacto, capacidade 300 copos, cor branca, características adicionais: 2 estruturas tubulares para copos de café e água, uso coleta copos descartáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UND	23	R$37,20	855,60	TRILHA
20	Lixeira de inox. Tamanho/Capacidade: 20,9cm de comp x 22,1cm de larg x 31,1cm de alt. Características: Lixeira em inox com pedal e balde plástico. No ato da entrega o produto deverá apresentar-se integro, ou seja, isento de amassados, rachaduras, ferrugem e outras situações que denigrem a imagem e qualidade do produto. Embalagem individual.	UND	163	R$74,60	12.159,80	TOMIX
41	Bacia em material plástico resistente, para uso doméstico, com as seguintes medidas: 53cm de diâmetro 21cm de altura, com capacidade mínima para 30 litros, deve ser resistente, superfície homogenia, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. No ato da entrega deve apresentar-se integra, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	42	R$11,80	495,60	ARQPLAST
43	Cesto de lixo, produzido em plástico, telado, material resistente, composição P.S> Cristal, sem sujidades, aspecto aredondado, superficie homogenea, deverá ter aberturas para oxigenização de resíduos, não deverá possuir pedal, podendo ser nas cores: verde e/ou azul, deverá ser isenta de esfarelamento, dequerbraduras ou qualquer outro aspecto que autere a qualidade do produto. Tamanho mínimo de 27cm, sem necessidade de montagem. A embalagem deverá conter rotulagem com os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UND	230	R$ 2,70	621,00	ARQPLAST
55	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 2kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	37	R$22,40	828,80	JIPLAST
56	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 5kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	37	R$22,42	829,54	JIPLAST
61	Fósforo, tipo acendedor de fogo, com madeira 100% reflorestada, deve oferecer segurança. Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. As cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mmm e 8mmm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As caixas devem conter uma superfície para acendimento do fósforo. Esta superfície não deve estar presente na parte de dentro da caixa em uma posição onde o contato com os fósforos possa ocorrer durante o uso normal. Durante o acendimento não deve haver nenhuma falha ou separação, explosão ou fragmentação da cabeça ou pingos de cinza quente. Depois de acesa, a chama deve se transferir da cabeça para o palito. As embalagens dos fósforos não devem acender espontâneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. Não deve haver nenhuma remoção da área da superfície de acendimento suficiente para expor a superfície básica da embalagem. A área de acendimento de uma embalagem de fósforos deve ser capaz de acender todos os seus conteúdos. Caso caia, uma caixa cheia de fósforos não deve acender e não deve permitir fósforos caiam para fora da caixa. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável; Quantidade de unidades; O aviso "manter longe do alcance das crianças". Material com o selo do INMETRO. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforos.	PCT	116	R$ 2,80	324,80	GABOARDI
66	Água sanitária, solução de Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p; inorgânica. Aplicação: Para a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, usada pura. Composição: Hipoclorito de Sódio (NaClO); estado físico: líquido (solução aquosa); coloração amarela clara; odor: característico; pH: 11,5 a 13,0 (a 25°C); Ponto de Ebulição: 110°C. Solubilidade em Água (% em peso): Completa. Densidade: 1,030 a 1,045 g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Peso Líquido: 2000ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Classificação: produto e risco II. Embalagem dupla, sendo que a embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura (frascos de polietileno), de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. O produto seguirá as condições da Portaria nº 153 de 19/05/2008 - INMETRO/MDIC, para volume acondicionado. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização do produto. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Os frascos (primário) deverão vir acondicionados (secundário) em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicado na Tabela I, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/out/88 - CONMETRO - Cap. V - item 15.6. O rótulo da embalagem primária e secundária deveram conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, informações de perigo, medidas de primeiros socorros, de manuseio e armazenamento; deverá conter dados do fabricante e do químico responsável. Alvejamento: processo químico e/ou físico destinado a branquear ou alvejar. Desinfecção: processo que mata todos os microorganismos patogênicos, mas não necessariamente todas as formas esporuladas. Rotulagem de acordo com a Resolução n° 55, de novembro de 2009, ANVISA/M.S., destacando que os dizeres de rotulagem devem ser indeléveis, legíveis, é vedado conter etiquetas e dados escritos à mão e os dizeres não podem ser apagados ou rasurados durante a vigência do prazo de validade; não é permitida a inscrição de lote, data de fabricação e validade na tampa do produto. Fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Reg. M.S. 3.1940.0002.004-5 2 Litro; Reg. AUP SIF/DIPOA n.º 4265/2002 e NBR 14725 - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 6 frascos de 2lt (2000ml).	CX	449	R$29,99	13.465,51	GBEL
67	Saco, com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, classe I, tipo "B", dimensões planas mínimas: largura 0,59cm, altura 0,62cm, podendo ter variação em ± 1 cm; capacitação nominal: 30L/6Kg, 10 micras; isento de dispositivo de fechamento; devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; separação e abertura das unidades devem ser fáceis sem provocar danos ao saco. Acondicionado em material confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. A embalagem deverá conter externamente rótulo	PCT	995	R$ 1,90	1.890,50	RAVA

	grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056, isentos de sujidades. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Pacote com 10 (dez) unidades.					
73	Álcool gel 70º, higienizador para mãos, composição: alcohol, tetrahaydroxypropyl; ethylenediamine, carbomer, propylene, glycol, sorbitol, aqua; pH 100% : 6,8 - 7,0; estado físico: gel transparente; odor: característico; densidade: 0,880 - 0,890 g/cm³; viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs; temperatura 20º a 25º; solubilidade na água: 100%; pronto para uso. Embalado em frascos de polietileno, tampa lacrada de fábrica, isentos de perfuração, não amassado, não estufado, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, informações de perigo, medidas de primeiros socorros, de manuseio e armazenamento. Fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 1lt (1000ml).	FRC	5.028	R$ 7,32	36.804,96	CICLOFARMA
74	Amaciante para todos os tipos de roupas, apresentação líquido concentrado, Aplicação: para deixar as roupas macias e levemente perfumadas. Na cor azul. Propriedades Físicas e Químicas: Aspecto: Viscoso; pH: 6,5 - 7,0; Densidade: 0,9600 - 0,9999; biodegradável, com cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume suave, corante e água. Acondicionado em garrafas de plástico fabricada em polietileno de alta densidade, isento de rachaduras, de perfurações, não quebradiço; tampa de rosquear. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2lt. Amaciante para todos os tipos de roupas, apresentação líquido concentrado, Aplicação: para deixar as roupas macias e levemente perfumadas. Na cor azul. Propriedades Físicas e Químicas: Aspecto: Viscoso; pH: 6,5 - 7,0; Densidade: 0,9600 - 0,9999; biodegradável, com cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume suave, corante e água. Acondicionado em garrafas de plástico fabricada em polietileno de alta densidade, isento de rachaduras, de perfurações, não quebradiço; tampa de rosquear. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2lt. Amaciante para todos os tipos de roupas, apresentação líquido concentrado, Aplicação: para deixar as roupas macias e levemente perfumadas. Na cor azul. Propriedades Físicas e Químicas: Aspecto: Viscoso; pH: 6,5 - 7,0; Densidade: 0,9600 - 0,9999; biodegradável, com cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume suave, corante e água. Acondicionado em garrafas de plástico fabricada em polietileno de alta densidade, isento de rachaduras, de perfurações, não quebradiço; tampa de rosquear. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2lt.	FRC	650	R$ 4,65	3.022,50	GBEL
75	Detergente em pó biodegradável. Aplicação: destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos de vestuário e têxteis em geral e limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Apresentação em pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Embalagem: deverão ser observadas as características dimensionais para acondicionamento. A tolerância máxima admitida no exame quantitativo será conforme previsto nas Portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Rotulagem: deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional de pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo; "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde. Características químicas referenciais: Matéria ativa detergente (p/p)- mín: 11,0% (Base: alquil benzeno sulfonato de sódio); Materiais voláteis (4h a 105°C) máx.: 8,0%; Teor de compostos de fósforo expresso em P2O5 máx.: 15,0%; pH (sol. à 1%, 25°C) -máx.: 11,5; Biodegradável - Portaria nº 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde e Portaria nº 393 de 15/05/1998 - S.V.S. - M.S. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundário em caixa de papelão contendo 24und com 500gr.	CX	250	R$53,10	13.275,00	CLASS
113	Sabonete líquido perfumado. Aplicação: na higiene das mãos. Requisitos: o produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações; deverá possuir aroma suave de erva doce, ação amaciante e poder de limpeza; deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. O produto deverá ser acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. A Rotulagem deverá constar do rótulo as informações previstas na Resolução RDC nº 343 de 13/02/2005 e Resolução RDC nº 211 de 14/07/2005 (Anexo IV) - ANVISA Ministério da Saúde: Rotulagem Obrigatória: Nome do produto e grupo/tipo que pertence, no caso de não estar implícito no nome; Marca; o nº. da Autorização de Funcionamento junto a ANVISA; Lote ou partida; Prazo de validade (mês / ano); Conteúdo; País de origem; Fabricante /Importador / Titular; Domicílio do fabricante /importador / Titular; Modo de uso (se for o caso); Advertências /Restrições de uso (se for o caso); Composição /Ingredientes; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Finalidade do produto, quando não implícita no nome; Número Identificador de Produto. A rotulagem dos produtos de Grau de Risco 1, deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 93 e 94 do Decreto nº 79.094/77 alterado pelo Decreto nº 83.239/79. Além das exigências contidas no Art. nº 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Produto registrado na ANVISA - MS. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem em frasco plástico com 1L.	FRC	5	R$ 7,90	39,50	BIOLUX
115	Sabonete líquido perfumado. Aplicação: indicado para trabalhadores da área de saúde e cuidadores de crianças, na higiene das mãos. Requisitos: desenvolvido com TRICLOSAN para evitar a proliferação de bactérias. Ação eficiente e comprovada contra os microrganismos testados, o produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações; deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza; deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. Acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, isentos de quebradura, ruptura ou vazamento. Características técnicas: proteção à pele contra a ação de germes Gram positivos e Gram Negativos; ação bacteriostática através do ativo TRICLOSAN, com amplo espectro de ação e fórmula com Aloe Vera, ativo suavizante e hidratante. Características químicas: pH: 5,5 - 7,0; Densidade: 0,99 - 1,01 g/Ml; Aspecto: líquido viscoso; Cor: incolor à levemente amarelado; Odor: Característico conforme padrão. Composição: Triclosan, aloe barbadensis, disodium EDTA, sodium laureth saulfate, phenoxyethanol, metylparaben, propylparaben, ethylparaben, butylparaben, cocoamide dea, peg-150 distearate, parfum (alpha-isomethyl ionone, butylphenyl methylpropional, coumarin, eugenol, hydroxyisohexyl 3- cyclohexene carboxaldehyde, d-limonene, linalool), cocamidopropyl betaine, como glucoside and glyceryl oleate, alcohol, citric acid, soduim chloride, aqua. Rotulagem Obrigatória: Nome do produto e grupo/tipo que pertence, no caso de não estar implícito no nome; Marca e o nº. da Autorização de Funcionamento junto a ANVISA; Lote ou partida; Prazo de validade (mês / ano); Conteúdo; País de origem; Fabricante /Importador / Titular; Domicílio do fabricante /importador / Titular; Composição /Ingredientes; CNPJ; Finalidade do produto, quando não implícita no nome; Número Identificador de Produto. A rotulagem dos produtos de Grau de Risco 1, deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 93 e 94 do Decreto nº 79.094/77 alterado pelo Decreto nº 83.239/79, exigências contidas no Art. nº 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, registrado na ANVISA - MS. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem em frasco plástico com 1L.	FRC	5.000	R$ 7,13	35.650,00	BIOLUX
116	Papel Higienico rolão 300 mtsAcondicionado em plástico atóxico. Embalagem deve estar lacrado, isento de rasgos, perfuração e outras sujidades que prejudique a qualidade do produto. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfarelar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rotulagem: deverá conter indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO. Características geométricas: 10cm X 300mt. A PMPB se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 07/jan/98 - INMETRO. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (caixa) com 8 unidades com, no mínimo, 2.400 metros, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Embalagem: caixa ou pacote com 8 rolos de 300m, cada.	FRD	1.000	R$29,99	29.990,00	NCPAPEIS
				TOTAL:	153.352,31	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Materiais, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais , cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais, a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os Materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais de limpeza, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais de limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 089/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

PRODULIM EIRELI-ME
CNPJ:02.360.076/0001-53

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:454E8DF0

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3.420/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Materiais, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: G. GAMA LTDA EPP
CNPJ: *15.479.369/0001-04*
Representante legal: Anderson Carvalho Guedes
Endereço: Av: Calama n° 6388 B: Igarapé
Telefone: (69) 3222-9191
Porto Velho – RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Água sanitária, solução de Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p; inorgânica. Aplicação: Para a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, usada pura. Composição: Hipoclorito de Sódio (NaClO); estado físico: líquido (solução aquosa); coloração amarela clara; odor: característico; pH: 11,5 a 13,0 (a 25°C); Ponto de Ebulição: 110°C. Solubilidade em Água (% em peso): Completa. Densidade: 1,030 a 1,045 g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Peso Líquido: 5000ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Classificação: produto e risco II. Embalagem dupla, sendo que a embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura (frascos de polietileno), de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. O produto seguirá as condições da Portaria nº 153 de 19/05/2008 - INMETRO/MDIC, para volume acondicionado. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização do produto. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Os frascos (primário) deverão vir acondicionados (secundário) em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicado na Tabela I, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/out/88 - CONMETRO - Cap. V - item 15.6. O rótulo da embalagem primária e secundária deveram conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, informações de perigo, medidas de primeiros socorros, de manuseio e armazenamento; deverá conter dados do fabricante e do químico responsável. Alvejamento: processo químico e/ou físico destinado a branquear ou alvejar. Desinfecção: processo que mata todos os microorganismos patogênicos, mas não necessariamente todas as formas esporuladas. Rotulagem de acordo com a Resolução n° 55, de novembro de 2009, ANVISA/M.S., destacando que os dizeres de rotulagem devem ser indeléveis, legíveis, é vedado conter etiquetas e dados escritos à mão e os dizeres não podem ser apagados ou rasurados durante a vigência do prazo de validade; não é permitida a inscrição de lote, data de fabricação e validade na tampa do produto. Fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Reg. M.S. 3.1940.0002.005-3 5 Litro; Reg. AUP SIF/DIPOA n.º 4265/2002 e NBR 14725 - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 5lt (5000ml).	UND	60	R$ 6,00	360,00	AUDAX
12	Papel higiênico com folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens, em rolos. Aplicação: higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Isento de fungos e ácaros. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfarelar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rotulagem: deverá conter indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO. Características geométricas Largura 98 a 102 mm; Comprimento nominal 0,10cm x 30m (tolerância conf. Port. 001 - 07/jan/98 - INMETRO); Diâmetro máximo do rolo 120 mm; Diâmetro do tubo de papelão mínimo 35 mm A PMPB se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 07/jan/98 - INMETRO. A embalagem deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades com 0,10cm x 60m.	FRD	423	R$ 34,00	14.382,00	CLEANPEL
15	Coletor (dispenser) para copo plástico, material aço Inoxidável, uso copos descartáveis, capacidade copo 200 ml, diâmetro 75 mm, comprimento 490 mm, capacidade 100un, características adicionais: com tampa removível e fixado com parafuso/bucha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UND	44	R$ 80,00	3.520,00	JSN
19	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com rotulagem indicando marca, fabricante, procedência, composição e outras informações pertinentes. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	445	R$ 1,90	845,50	FLANELAS & CIA
62	Filme de PVC transparente, atóxico, com largura de 40 centímetros por 1000 metros de comprimento em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, fabricação/validade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	146	R$100,00	14.600,00	PLASFILME
70	Sabonete liquido cremoso de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5 para limpeza de mãos . Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado em galão contendo 5LT.	Galão	12	R$ 10,00	120,00	AUDAX
72	Detergente em pó biodegradável. Aplicação: destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos de vestuário e têxteis em geral e limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Apresentação em pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Embalagem: deverão ser observadas as características dimensionais para acondicionamento. A tolerância máxima admitida no exame quantitativo será conforme previsto nas Portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Rotulagem: deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional de pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo; "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde. Características químicas referenciais: Matéria ativa detergente (p/p)- mín: 11,0% (Base: alquil benzeno sulfonato de sódio); Materiais voláteis (4h a 105°C) máx.: 8,0%; Teor de compostos de fósforo expresso em P2O5 máx.: 15,0%; pH (sol. à 1%, 25°C) -máx.: 11,5; Biodegradável - Portaria nº 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde e Portaria nº 393 de 15/05/1998 - S.V.S. - M.S. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade	SC	1	R$ 95,00	95,00	BRASQUIMICA

	mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem primária em saco de polietileno com 20kg.					
98	**Filme de PVC transparente, atóxico, com largura de 40 centímetros por 300 metros de comprimento em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, fabricação/validade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.**	**UND**	**127**	**R$ 36,00**	**4.572,00**	**PLASFILME**
107	**Detergente Desengordurante Alcalino (concentrado). Aplicação: para a Higienização pesada de pisos, azulejos, fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Indicado também como desengraxante na limpeza de máquinas e equipamentos. Biodegradável. PH: Alcalino. Odor: Característico. Diluição: 1 LT/100 LT de solução Aspecto: Líquido. Apresentação: BB com 5 litros Observação: O produto deve ter o Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5LT.**	**Galão**	**2**	**R$ 36,00**	**72,00**	**BRASQUIMICA**
TOTAL:					**38.566,50**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Materiais, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos Materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os Materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os Materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Materiais , assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais , cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos Materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais, a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais de limpeza, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais de limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 089/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

G. GAMA LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2C890CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato n. 037/2017
Processo n. 328/2014
Pregão Eletrônico n. 064/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
CONTRATADA: Empresa **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 84.572.742/0002-62, com sede na Avenida: Transcontinental, n. 1534, Bairro: Setor 04, CEP: 76.914-846, Ji-Paraná/RO, representada por seu representante legal o **Sr. MAGDA APARECIDA DE ANDRADE MARTINS**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade civil RG n. M-2.881.268 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob n. 466.132.506-00, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio João n. 368, Bairro Primavera, Município de Ji-Paraná/RO.
OBJETO: O objeto da renovação contratual é a limpeza dos logradouros do Município de Urupá/RO que compreende os seguintes serviços: roçagem mensal; varrições em dias alternados, quinzenais e semanais; das varrições do feirão do agricultor no dia após a realização da feira e pós eventos; das varrições das praças e áreas de prédios públicos entre outros previstos detalhadamente no processo administrativo.

O objeto deste contrato é a 3ª Renovação Contratual de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de insumos e peças, com a finalidade de atender a frota do Município de Urupá/RO, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico n. 064/2014, Processo n. 328/2014, e abaixo relacionadas.

Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	% Percentual de Desconto
01	Horas	352	Mão de Obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
02	Horas	27	Mão – de – obra para serviços de instalação e manutenção de acessórios, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
03	Horas	31	Mão – de – obra para serviços de confecções de chaves (ignição e tanque de combustível), quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
04	Horas	100	Mão – de – obra para serviços de balanceamento, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
05	Horas	100	Mão – de – obra para serviços de alinhamento, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
06	Horas	56	Mão – de – obra para serviços de funilaria, lanternagem e pintura, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
07	Horas	98	Mão – de – obra para serviços de tapeçaria (estofado dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios), quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
08	Horas	46	Mão – de – obra para serviços de elétrico/eletrônico, quando necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, ônibus, Tratores e Maquinas pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira) movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
09	Horas	40	Mão – de – obra para serviços de arrefecimento/refrigeração, quando necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, ônibus, Tratores e Maquinas Pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira) movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
10	Horas	46	Mão – de – obra para serviços de ar condicionado, quando necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, ônibus, Tratores e Maquinas Pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira) movidos a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
11	Horas	31	Mão – de – obra para serviços de torno, quando necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva de Tratores e Maquinas Pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira) movidos a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
13	Horas	261	Mão de Obra para manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e Ônibus movidos a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá	Serviço	5,00%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
19	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos caminhões e ônibus, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – **ORIGINAL**.	Diversos	12,31%
20	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos caminhões e ônibus, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – **GENUINA**.	Tabela 01 veículos pesados	4,02%
24	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos veículos, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – **ORIGINAIS**.	Diversos	6,42%
25	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos veículos, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – **GENUINAS.**	Tabela 01 veículos leves	3,06%
26	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos veículos, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – **SIMILAR**.	Diversos	26,55%
SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
29	Horas	81	Mao de Obra para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas movidos a gasolina pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serv.	3,00%
30	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a motocicleta, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – **ORIGINAL**.	Diversos	3,00%
31	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a motocicleta, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – **GENUINOS**.	Tabela 01 motocicletas	3,00%
32	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a motocicleta, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – **SIMILARES**.	Diversos	3,00%
33	Und	01	Desconto oferecido para lubrificantes e aditivos recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a motocicleta, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Petronas	3,00%
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
35	KM	3.275	Serviços de guincho, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	SERV.	3,00%

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta das funcionais programáticas e natureza de despesas das Secretarias Municipais de acordo com a execução contratual com Fonte de Recursos: 33.90.30 e 33.90.39, originário do Pregão Eletrônico n. 064/2014 e Processo Administrativo n. 328/14.

PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início no dia doze de setembro de 2017 e término no dia doze de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Urupá/RO, 11 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:70B1F9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço n.003/SEMPOG/2017 do Pregão Eletrônico n. 134/SEMPOG/2016-GSRP/PMA**, **do Processo n. 12005/SEMPOG/2016 DA Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO**, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais deste município.

Item do Registro	Qt.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	PCT	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo 10%; Rendimento mínimo de cocção:2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem: isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais v e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Santa rosa	R$ 12,80	R$ 2.560,00
02	70	PCT	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2Kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Doce dia	R$ 4,50	R$ 315,00
03	200	UND.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8 g de gorduras totais, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Liane	R$ 2,95	R$ 590,00
04	200	PCT	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10gde proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Liane	R$ 2,60	R$ 520,00
05	100	UND.	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitina do, mistura vitamínica (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha, Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de 400g cada, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Santa Amália	R$ 3,38	R$ 338,00
10	60	UND.	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 190g.	Bonare	R$ 1,02	R$ 61,20
13	20	UND.	Leite de coco, embalagem com no mínimo 500 ml.	Copra	R$ 5,07	R$ 101,40
15	24	KG	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg	Mestre cuca	R$ 1,09	R$ 26,16
16	30	UND	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Virrosas	R$ 1,65	R$ 49,50
21	150	UND	Chá mate tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	Ricco	R$ 3,99	R$ 598,50
22	20	KG	Colorífico (colorau) natural.	Mundial	R$ 6,80	R$ 136,00
27	120	PCT	Canjica branca, embalagem com no mínimo de 500g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	Bernardo	R$ 2,24	R$ 268,80
31	100	KG	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	Santa rosa	R$ 3,25	R$ 325,00
34	100	KG	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Consolata	R$ 2,38	R$ 238,00
35	72	KG	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Santa rosa	R$ 4,96	R$ 357,12
36	10	KG	Fermento biológico seco instantâneo.	Saf	R$ 23,27	R$ 232,70
37	20	UND	Fermento em pó químico para bolo embalagem com no mínimo 100g	Dona benta	R$ 2,79	R$ 55,80
40	100	PCT	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de odores e sabores não característicos, mofo, ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante	Liane	R$ 2,06	R$ 206,00
44	35	UND	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Palmeira	R$ 2,44	R$ 195,20
49	35	UND	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor UVA.	Dafruta	R$ 5,05	R$ 176,75
50	35	UND	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor GOIABA.	Dafruta	R$ 5,25	R$ 183,75
51	48	UND	Milho de pipoca embalagem com no mínimo 500	Bernardo	R$ 2,00	R$ 96,00
57	30	PCT	Coco ralado seco sem açúcar, não light, pct. 100g	Copra	R$ 3,40	R$ 102,00
59	40	KG	Feijão de Praia, tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01kg.Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Bernardo	R$ 4,21	R$ 168,40
64	10	Frasco	Óleo de girassol em embalagem plástica atóxica de 900 ml.	Sinha	R$ 7,76	R$ 77,60
TOTAL R$ 7.869,08 (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)						

Vale do Paraíso, 31/10/2017.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E73840FA